



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

(Processo Administrativo nº 23038.014123/2020-58)

Torna-se público que a **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço** por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/12/2021

Horário: 10:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenções preditivas, preventivas programadas e corretivas, incluindo o eventual fornecimento de peças, do ambiente computacional seguro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, composto por uma sala segura, corredor de acesso, e uma Sala-Cofre modelo TDR-B/M certificada conforme ABNT NBR 15247 e procedimento de certificação PE-047, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170058

Elemento de Despesa: 33.90.40.12

PI:

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
    - 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
  - 4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas

de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a

negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. **Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.**

7.30.1. **As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.**

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com

os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das

especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## 9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.8.6.1. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.**

**9.8.6.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no país para participarem de licitações, devem se cadastrar no Sicaf, acessando o sistema por meio do Portal de compras do Governo Federal (Comprasnet) pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e se registrar de acordo com o disposto no art. 20-A da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, sendo que o registro cadastral compreende os níveis de: I - credenciamento, II - habilitação jurídica, III - regularidade fiscal federal e trabalhista, IV - regularidade fiscal estadual e/ou municipal, V - qualificação técnica e VI - qualificação econômico-financeira, que suprem as exigências dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (vide item 36 do SICAF - Normativo, Empresas Estrangeiras, conforme link acima).**

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. **No processo licitatório, para que possa ser habilitada**, a licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro da empresa junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da Contratante**, dentro do prazo de validade, com atribuição da empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ambiente seguro, conforme a norma ABNT 15.247 ou ECB-S EN 1047-2 (sala-cofre/célula estanque/datacenter) e seus sistemas e subsistemas integrados.

9.11.1.2. **No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade**, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a licitação, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 da Lei nº 8.666/93

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.3.1. A licitante deve apresentar Atestado(s) Capacidade Técnica, em nome da mesma, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou vem executando de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com as especificações e quantidades estabelecidas no objeto da contratação.

9.11.3.2. Entende-se como características pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação a prestação de serviços de manutenção em sala cofre/célula estanque/datacenter, nas seguintes quantidades e condições:

9.11.3.3. Execução de forma satisfatória, **por período não inferior a 6 (seis) meses e em conformidade com as normas ABNT NBR 15.247 ou ECB-S EN 1047-2, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pelo menos (01) uma sala cofre/célula estanque/datacenter do tipo Rittal GmbH & Co. KG/Lampertz**, conforme item 12.3.2. e seguintes do TR, com no mínimo as seguintes parcelas de maior relevância:

1. Manutenção preventiva e corretiva em célula estanque com no mínimo 17 m<sup>2</sup> de área, com paredes ou painéis e portas corta-fogo, e piso elevado;
2. Manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas (quadro de distribuição, tomadas e iluminação);
3. Manutenção preventiva e corretiva em cabeamento estruturado com emprego de cabos em fibra óptica e UTP;
4. Manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso biométrico;
5. Manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização de precisão;
6. Manutenção preventiva e corretiva em sistema de detecção e combate a incêndio com gás FM-200; e
7. Execução de teste de estanqueidade em sala-cofre conforme as normas ASTM E779 ou NFPA 2001:2018.

9.11.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.7. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço

atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.9. **Declaração** datada e assinada por seu representante legal de que, caso se sagre vencedora do certame, no **ato da assinatura do Contrato**, disporá de profissional(is) com capacitação técnico-profissional para executar o objeto do Contrato, conforme itens 4.13.1. e 12.3.3.1. e seguintes do Termo de Referência.

9.11.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão **apresentar atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.10.1. O **atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno

porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir

se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua

concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@capes.gov.br](mailto:licita@capes.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no setor bancário norte (SBN) Quadra 02 Bloco L Lote 06 Asa Norte, Brasília - DF.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará

o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licita@capes.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no setor bancário norte (SBN) Quadra 02 Bloco L Lote 06 Asa Norte, Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17 horas horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. Encarte I - Termo de Referência;
- 22.12.2. Anexo I - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
- 22.12.3. Anexo II - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
- 22.12.4. Anexo III- MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA
- 22.12.5. Anexo IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
- 22.12.6. Anexo V- MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
- 22.12.7. Anexo VI- MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS
- 22.12.8. Anexo VII- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 22.12.9. Anexo VIII- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 22.12.10. Encarte II - Minuta de Termo de Contrato;
- 22.12.11. Encarte III - Estudo Técnico Preliminar -ETP
- 22.12.12. Encarte IV- Documento de Oficialização de Demanda - DOD

---

**Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União**

**Edital modelo para Pregão Eletrônico:**

**Atualização: outubro/2021**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Chefe de Divisão de Compras e Licitação**, em 23/11/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine de Souza Cardoso Alecrim, Coordenador(a) de Suprimentos**, em 23/11/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o



código verificador **1585717** e o código CRC **8706CC49**.

---



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

**TERMO DE REFERÊNCIA TI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO**

**Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenções preditivas, preventivas programadas e corretivas, incluindo o eventual fornecimento de peças, do ambiente computacional seguro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, composto por uma sala segura, corredor de acesso, e uma Sala-Cofre modelo TDR-B/M certificada conforme ABNT NBR 15247 e procedimento de certificação PE-047, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

**2.1. Descrição**

2.1.1. A presente contratação é de vital relevância para a Fundação CAPES, tendo em vista a necessidade de assegurar a segurança física e lógica dos ativos de TIC, onde estão hospedados os sistemas e serviços finalísticos disponibilizados à sociedade e que são imprescindíveis no eficaz cumprimento de sua Missão Institucional.

2.1.2. Adicionalmente estes ativos também guardam toda a história da Fundação - sob a forma de documentos digitalizados, fotos, etc. -, cujo valor patrimonial é inestimável no âmbito da educação brasileira.

2.1.3. Faz-se necessária a adoção de medidas que garantam a continuidade dos serviços prestados; deste modo, este instrumento tem por finalidade a contratação de uma única empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico "on site", 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, para atender as necessidades das estruturas do ambiente seguro de alta disponibilidade existente na CAPES.

2.1.4. Neste contexto, o presente processo objetiva garantir a Segurança da Informação no ambiente seguro computacional da CAPES, em conformidade aos objetivos estabelecidos no PDTIC 2020/2023 ora vigente, mediante o seguinte escopo:

I - Contratação de serviços continuados de manutenção e suporte técnico incluindo, mas não se restringindo, à execução de tarefas de limpeza, monitoramento, eventual troca de componentes conforme os normativos e boas práticas implementadas na Administração Pública visando à correta utilização de todos os serviços tecnológicos dependentes dessas atividades; e

II - Fornecimento, sob demanda, de recarga de gás FM-200 (heptafluoropropano), para prevenção e combate quando da ameaça e/ou ocorrência de sinistros de incêndio.

**2.2.**

**Bens e serviços que compõem a solução**

Grupo	Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva programada e corretiva em caso de falhas no ambiente seguro de alta disponibilidade, composto por uma sala segura, um corredor de acesso e uma Sala Cofre de TIC de 37m <sup>2</sup> (modelo TDR-B/M), certificada conforme a norma ABNT-NBR15247 e procedimento	20710	12	Mês

	de certificação PE-047, com fornecimento de peças e suporte técnico de acordo com as condições e especificações editalícias.			
1	Prestação de serviço <b>sob demanda</b> para a recarga total e/ou substituição do sistema de combate a incêndio convencional composta por extintores e todas as demais verificações e recarga total e/ou substituição necessária para que o Sistema de Combate a Incêndio FM-200 esteja totalmente apto à novamente operar, com limpeza do ambiente computacional seguro e de seus subsistemas - para que a Sala Cofre e demais ambientes opere dentro da normalidade de segurança.			
2	63223	2	Semestre	

2.2.1. O detalhamento dos serviços de manutenção a serem prestados encontra-se no **ANEXO I** do presente Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A CAPES desempenha um relevante papel nas políticas educacionais determinadas pelo PNE, mediante a utilização maciça de recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), os quais permitem sistematizar ações e programas, maximizando os resultados pretendidos e melhorando a divulgação das informações de domínio público ou dos próprios programas institucionais.

3.1.2. Neste contexto, o uso de recursos de TIC na CAPES é materializado sob a forma de diversos sistemas e aplicações implantadas, desenvolvidas e mantidas tanto para uso externo como no ambiente corporativo, e que permitem a gestão de processos de concessão de bolsas, gestão e avaliação de cursos de pós-graduação e acesso às publicações nacionais e internacionais como, por exemplo, o Cadastro de Instituições, o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), o Sistema de Gestão da Universidade Aberta do Brasil (SISUAB), o Portal dos Periódicos, entre outros.

3.1.3. O ambiente seguro computacional da CAPES é encarado como o principal e mais relevante ambiente de infraestrutura tecnológica da Fundação, sendo possuidor de peculiaridades e complexidades já que em seu interior encontram-se todos os ativos de guarda e processamento de dados inerentes aos serviços de TIC disponibilizados à sociedade brasileira, incluindo aí servidores públicos, bolsistas, docentes, colaboradores e público em geral.

3.1.4. Na última década, o contexto tecnológico que aborda o tema Segurança da Tecnologia da Informação tornou-se amplo, onde não se deve considerar somente a guarda de ativos físicos (servidores, desktops, celulares, etc.), mas igualmente a extrema relevância de toda a informação alocada nos meios lógicos de dispositivos tecnológicos, sejam eles simples como cartões de memória de celulares, ou complexos como os banco de dados dos servidores de instituições.

3.1.5. Atualmente o avanço tecnológico permite protegernos com alta eficiência e eficácia os recursos físicos e lógicos de uma rede ou sistema de informações de empresas privadas, universidades, centros de pesquisas, órgãos públicos.

3.1.6. A segurança lógica, a qual atenta contra ameaças cibernéticas, acessos remotos desautorizados à rede, backup desatualizados, violação de senhas, furtos de identidades etc., pode ser evitada ou no mínimo mitigada mediante a implantação de medidas preventivas nos sistemas operacionais e de

aplicação, como antimalwares, antispams, cofres de senhas, entre outras.

3.1.7. Já no âmbito da segurança física, sobre a qual pairam ameaças potencialmente danosas aos ativos tecnológicos como incêndios, desabamentos, relâmpagos, alagamentos, panes elétricas; ou mesmo acessos indevidos e/ou não-autorizados de estranhos a um Datacenter, a solução é a implantação de uma ambiente seguro computacional que assegura não só a segurança física do patrimônio tecnológico (servidores, switches, storages, etc.) como também, e tão importante quanto, o patrimônio histórico institucional hospedado em equipamentos das empresas.

3.1.8. Especialistas na Área de Segurança de TIC recomendam que, após a identificação dos riscos inerentes ao ambiente computacional, dos níveis de proteção e da designação das decorrências que tais riscos podem causar, as instituições devem-se executar os pontos de controle objetivando a prevenção e/ou mitigação dos riscos. Estes controles incluem:

- I - Políticas de Segurança da Informação (POSIC);
- II - Organização da Segurança da Informação;
- III - Gestão e Controle de Ativos;
- IV - Segurança em Recursos Humanos;
- V - Segurança Física e do Ambiente;
- VI - Gestão das Operações e Comunicações;
- VII - Controle de Acessos;
- VIII - Aquisição, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação;
- IX - Gestão da Continuidade do Negócio (PCN); e
- X - Conformidade Legal (*Compliance*).

3.1.9. Em entidades privadas e públicas possuidoras de ambientes do tipo sala-cofre, dois pontos de controles de risco são realizados com mais eficiência e eficácia: a segurança física do ambiente, e o controle de acesso a este ambiente. Estes cuidados e investimentos (intelectuais e financeiros) são plenamente justificados quando consideramos o papel histórico de proficiência da Fundação CAPES nas políticas educacionais do Governo Brasileiro durante os 70 anos de sua atuação.

3.1.10. A atuação da Fundação CAPES é sustentada em três seguimentos tradicionais de atividades, que representam seus macroprocessos e refletem todo o legado histórico de sua Missão Institucional perante a sociedade brasileira, a saber:

- a) Fomento para o desenvolvimento das atividades voltadas para a melhoria acadêmica e educacional das Instituições de Ensino Superior (IES), centros de pesquisa e dos docentes e profissionais da educação básica;
- b) Avaliação dos cursos de pós-graduação com vistas a manter e expandir a excelência da pesquisa acadêmica, científica e tecnológica do País; e
- c) Acordos e parcerias internacionais, com o intuito de promover a internacionalização das instituições de ensino brasileiras.

3.1.11. A memória eletrônica da CAPES remonta o ano de 1996, quando os bancos de dados começam a armazenar informações dos cursos dos programas de pós-graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras, que incluem a infraestrutura, a proposta do programa, análise do corpo docente e discente, e a produção intelectual.

3.1.12. Especificamente, um ambiente de alta disponibilidade dito “seguro” é composto por sala-cofre/sala segura, que por sua vez possuem diversos componentes e subsistemas periféricos interligados, que asseguram a plena e perfeita operação deste ambiente, tais como: sistema de climatização, sistema de energia, sistema de detecção e combate a incêndio, sistema de supervisão de ambiente. Com o intuito de manter em funcionamento tais estruturas, é necessária a contratação de prestadores de serviços especializados, que possuam capacidade técnica comprovada para a realização de manutenção e fornecimento/reposição de partes e peças, bem como a implementação de um plano de contingência objetivando desencadear a atualização tecnológica sistemática do ambiente, com a finalidade de manter o seu elevado nível de criticidade e, consequentemente, a sua segurança e confiabilidade, de modo a prevenir graves riscos na continuidade dos serviços que são disponibilizados pelos sistemas e aplicações instalados nos ativos de TIC alocados no ambiente seguro.

3.1.13. Os sistemas de gerenciamento de bancos de dados armazenados nos ativos hospedados no ambiente seguro de alta disponibilidade constituem-se de fontes de informação que possibilitam aos gestores da CAPES, entre outras atividades:

- I - Realizar, periodicamente, a avaliação de toda a pós-graduação brasileira, mediante a realização da Avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação (Trienal), na forma como foi estabelecida a partir de 1998, orientada pela Diretoria de Avaliação/CAPES e com a participação da comunidade acadêmico-científica por meio de consultores ad hoc. A avaliação é atividade essencial para assegurar e manter a qualidade dos cursos de Mestrado e Doutorado no País. Realizada a cada três anos, resulta em notas que são homologadas pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da CAPES. Os resultados da avaliação fundamentam a deliberação do Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC) sobre quais cursos obterão a renovação de reconhecimento para a continuidade de funcionamento; e
- II - Conceder bolsas de estudo no Brasil e no exterior visando estimular a formação de recursos humanos de alto nível, consolidando assim os padrões de excelência imprescindíveis ao desenvolvimento do nosso país. Hoje a CAPES possui diversos programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI), concedendo 13 níveis de bolsas (mestrado, doutorado, pós-doutorado, entre outras). O Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE), por exemplo, possibilita a qualificação internacional

dos alunos de doutorado e contribui para a internacionalização dos programas de pós-graduação (PPGs), exigindo pagamentos mensais aos estudantes em moedas diferentes (dólar americano, dólar australiano, dólar canadense, franco suíço, coroa dinamarquesa, euro, libra esterlina, coroa norueguesa, coroa sueca e iene).

3.1.14. E pelo fato de que os sistemas armazenados em seus ativos possuam alto nível de criticidade em termos de segurança da informação (elementos sigilosos como dados bancários, senhas, etc.), é fundamental que tal ambiente permaneça contínua e devidamente operacional em conformidade às boas práticas definidas e executadas pelos órgãos técnicos competentes - no caso específico do Brasil, entidades credenciadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), onde alguns de seus normativos são baseados em normas internacionais amplamente utilizadas, possuindo assim paridade técnica com as mesmas.

3.1.15. O ambiente computacional seguro da CAPES é composto por:

- a)01 (uma) célula estanque (sala cofre) modelo TDR-B/M, fabricada pela Lampertz GmbH & Co.KG (atual Rittal GmbH & Co. KG), com área de 37 m<sup>2</sup>, certificada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (ABNT 15.247:2004) e pela *European Certification Board - Security* (ECB-S EN 1047-2);
- b)01 (um) corredor de acesso com área de 25 m<sup>2</sup> com piso técnico (elevado); e
- c)01 (uma) sala segura (antessala) com área de aproximadamente 23 m<sup>2</sup>, composta por piso técnico (elevado).

3.1.16. A Sala Cofre da CAPES segue integralmente todos os padrões dispostos não somente pelo Governo Federal, mas igualmente pelas melhores organizações de TIC do mercado atual no que concerne à infraestrutura para a operação e administração de redes, onde a continuidade das especificidades e qualidades do produto "sala-cofre" dentro de padrões e exigências internacionais assegura que este funcionará perfeitamente em caso de incêndio, alagamento ou outro problema de ocorrência para a qual tenha sido testada. É a evidência de que cumprirá com sua função de proteção dos ativos de tecnologia e dos dados armazenados em um caso fortuito ou um momento crítico.

3.1.17. A Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, em seu anexo DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, no item 4.3 dispõe, *in verbis*:

*"4.3. É vedada a contratação para criação ou ampliação de salas-cofre e salas seguras, salvo nos casos em que o órgão ou entidade tenha obtido autorização prévia do Órgão Central do SISP."*

3.1.18. Destarte a contratação em tela encontra-se plenamente consoante ao normativo legal, já que não se destina à implantação ou ampliação de um ambiente seguro, e sim da continuidade dos serviços de manutenção e monitoramento do ambiente já existente e operacional na CAPES desde 2013, de modo a assegurar o correto e pleno funcionamento dos recursos tecnológicos que disponibilizam os sistemas informáticos que sustentam de modo exemplar a Missão Institucional desta Fundação perante a sociedade brasileira.

3.1.19. Ademais, a Estratégia de Governança Digital (EGD) do Governo Federal, oficializada por meio do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, tem como um de seus objetivos estratégicos, implementar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito do Governo Federal (Objetivo 10), e garantir a segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica (Objetivo 11). E justamente para o alcance destes objetivos citados, esta contratação é necessária para a continuidade dos serviços de manutenção do ambiente seguro computacional da CAPES, objetivando mitigar os riscos de incidentes de segurança físicos (incêndios, alagamentos, etc.) e lógicos (indisponibilidade da informação, "crash" de sistemas, etc.) dos ativos de tecnologia do Órgão, já que todo o ecossistema cibernético se encontra instalado neste ambiente seguro de alta disponibilidade.

3.1.20. Igualmente, o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 -Política de Segurança da Informação nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal -, estabelece objetivos e pressupostos para adoção de medidas preventivas de segurança em ambientes de alta criticidade já que, em caso fortuito de dano físico, a indisponibilidade das aplicações sistêmicas e/ou a perda dos dados incorreria não somente de prejuízos econômicos e operacionais, como igualmente num impacto extremamente negativo à imagem institucional da Fundação CAPES.

3.1.21. Adicionalmente, cabe ressaltar que a execução de serviços de manutenção inadequados num ambiente seguro de alta disponibilidade e criticidade, por empresa carente de experiência e que não entenda e/ou atenda às certificações nacionais e internacionais, poderá ocasionar a perda total ou parcial dos dados deste ambiente, ou ainda a indisponibilidade por período superior ao aceitável para Data Centers de tamanho criticidade - no caso da CAPES, o Data Center deve oferecer disponibilidade mínima de 99,98%, ocorrendo apenas 1,6 horas de interrupção/ano, o que implica a necessária continuidade de uma assistência técnica especializada representada a adoção de medidas para garantir a continuidade dos serviços de manutenção da infraestrutura física prestados neste ambiente crítico.

3.1.22. Portanto, tendo em vista a importância do ambiente seguro de alta disponibilidade para a preservação da gestão da informação no Órgão, faz-se necessária uma nova contratação que contemple cobertura integral do ambiente, objetivando a manutenção da disponibilidade, confiabilidade e integridade de todo o ambiente computacional seguro da CAPES.

## 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA GOVERNO DIGITAL 2020 A 2022	
ID	Objetivos Estratégicos
<b>Objetivo 11</b>	Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica.
<b>Objetivo 16</b>	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
AI51	Manter serviços de infraestrutura física da Sala Cofre.	M1	Acompanhar o monitoramento do ambiente físico da Sala Cofre.
		M2	Realizar a contratação de serviços de suporte para a Sala Cofre.

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
1160	Outros serviços para a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
1161	Rede informática - peça / acessório.

### 3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A presente contratação pretende atender as demandas de proteção dos ativos de tecnologia da informação do Data Center da CAPES localizado na cidade de Brasília - DF, e os serviços previstos nesta contratação levam em consideração as condições de funcionamento e operacionalidade, realizando sempre que necessário os devidos ajustes, reparos, assistência técnica e demais serviços pertinentes ao objeto contratual.

3.3.2. Para o cálculo de estimativas e quantidades foram considerados os seguintes quesitos:

- I - histórico de execução de manutenções preventivas e corretivas estabelecidas sob o atual Contrato 22/2015, cujo objetivo foi o de assegurar a operação contínua da Sala-Cofre;
- II - contratos com objetos similares ao da CAPES executados na Administração Pública;
- III - boas práticas efetuadas no mercado segundo normas, manuais e procedimentos técnicos oriundos de fabricantes;
- IV - necessidade de manutenção dos equipamentos componentes dos subsistemas de climatização, energia, detecção e combate a incêndio, controle de acesso e segurança, já que todos possuem operação contínua (24x7x365), sendo por isto revisados continuamente;
- V - suporte técnico adequado ao ambiente seguro e ininterruptão de seus serviços.

3.3.3. A periodicidade de execução das atividades deve obedecer, no mínimo, o que se segue:

Id Componente	Bem / Serviço	Qtde	Métrica
1 - Célula Estanque Rittal GmbH & Co. KG/Lampertz/Aceco	1.1. Porta	4	Trimestral
	1.2. Blindagens	4	Trimestral
	1.3. Painéis e luminárias	4	Trimestral
	1.4. Elementos da célula	2	Semestral
	1.5. Painel de comando	4	Trimestral
	1.6. Teste de estanqueidade (ASTM E779/NFPA 2001:2018)	1	Anual
2 - Piso Técnico Elevado	2.1. Nivelamento	4	Trimestral
	2.2. Reforço do piso	1	Anual
	2.3. Troca de placa do piso	4	Trimestral
	2.4. Leito aramado	4	Trimestral
3 - Limpeza	3.1. Piso elevado e piso de fundo	2	Semestral
	3.2. Leito aramado e cabos	2	Semestral
	3.3. Elementos das salas, portas, luminárias e mobiliário	2	Semestral
4 - Sistema de Energia	4.1. Quadros elétricos	4	Trimestral
	4.2. Aterramento	4	Trimestral
	4.3. Mudança de até 2 pontos de energia e disjuntores	4	Trimestral
5 - Sistema de Climatização	5.1. Troca de filtros de ar	2	Semestral
	5.2. Recarga de gás refrigerante (se necessário)	1	Anual
	5.3. Retificação de compressores (se necessário)	1	Anual
	5.4. Check-up preventivo e lavagem do condensador	6	Bimestral
	5.5. Levantamento de temperaturas	4	Trimestral
	5.6. Verificação do evaporador	6	Bimestral
6 - Sistema de Detecção e Combate a Incêndio	5.7. Verificação das tubulações	2	Semestral
	6.1. Stratos: testes, troca de filtros e tubulação	4	Trimestral
	6.2. Detecção convencional: testes	4	Trimestral
	6.3. Teste de outros sistemas de combate	4	Trimestral
	6.4. Check-up preventivo dos extintores de incêndio portáteis	4	Trimestral
7 - Sistema de Supervisão e Controle	7.1. Netwatch - testes de intertravamento	4	Trimestral
	7.2. Netwatch - parâmetros / configurações	4	Trimestral
8 - Controle de Acesso e Vigilância	8.1. Manutenção de leitores biométricos	3	Quadrimestral
	8.2. Backup leitor de proximidade	1	Anual
9 - Documentação do Ambiente - Dynamic "As Built"	9.1. Layout da sala	3	Quadrimestral
	9.2. Layout do piso elevado e leito aramado	3	Quadrimestral
	9.3. Layout do Sistema de Climatização	3	Quadrimestral
	9.4. Layout do Sistema de Energia	3	Quadrimestral
10 - Repasse de conhecimentos	10.1. Manual de Normas e Procedimentos	1	Anual
	10.2. Operação e controle do Sistema de Climatização	1	Anual
	10.3. Operação de Sistema de Detecção e Combate a Incêndio	1	Anual
11 - Auditoria de Segurança Física	11.1. Auditoria do Ambiente Seguro	1	Anual
12 - Recarga de Gás FM-200	12.1. Testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das tubulações.	1	Anual

3.3.4. Em relação à periodicidade das visitas de manutenção, estas poderão ser realizadas com espaçamento de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo,

35 (trinta e cinco) dias, entre uma e outra. Os custos de mão de obra e de deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção preventiva.

#### 3.4. Não Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Considerando o disposto no inciso I do §2º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou a viabilidade de "realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis".

3.4.2. Na contratação em tela, por tratar-se de uma única solução tecnológica composta por diversos subsistemas, cada um contendo diversos equipamentos, a manutenção do ambiente seguro como um todo é fundamental, para a garantia da qualidade do serviço, uma vez que a falha de um deles pode comprometer todo o ambiente, dada a plena integração e coesão entre os componentes.

3.4.3. Não obstante a percepção da Administração de que a segregação de atividades proporciona a seleção de um número maior de empresas capacitadas, no contexto de ambientes seguros como os Data Centers a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e programada ambientes seguros é caracterizada por um conjunto de ações e atividades de manutenção integradas, visando assegurar que a consecução da confidencialidade e da disponibilidade do conjunto dos elementos de tais ambientes permaneça inalterada.

3.4.4. Adicionalmente, a adjudicação do objeto desta contratação a Contratadas distintas, além de aumentar o custo administrativo (em ofensa aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência), oportuniza que as eventuais Contratadas eventualmente deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra Contratada, originando deste modo uma série de possibilidades e brechas para inconformidades, incongruências e desentendimentos.

3.4.5. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços de TIC da CAPES para com a sociedade brasileira, é fundamental que o objeto desta contratação seja adjudicado a uma única licitante.

3.4.6. Para demonstrar que nem sempre a licitação com o parcelamento do objeto é a mais eficiente em termos econômicos para a Administração, especialmente quando considerados objetos de alta complexidade - o que é o caso da contratação em tela - cite-se como exemplo o Acórdão nº 3.140/2006 - TCU, cujo trecho inerente está transscrito a seguir:

*"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar-condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão TCU nº 3140/2006 do TCU).*

3.4.7. No caso específico de ambientes seguros como a Sala-cofre, examinando o portal do Tribunal de Contas da União - TCU, na área de "Jurisprudência e Acórdãos", executando uma busca usando as palavras-chave "sala cofre" e "sala-cofre", encontra-se o Acórdão 2740/2015 - Plenário, Processo: 012.030/2015-5, de 28 de outubro de 2015, onde são analisadas as questões da necessidade da indivisibilidade do objeto para várias empresas de manutenção. Segue o trecho do Acordão indicado:

*"As razões colacionadas pela empresa seriam plausíveis caso o alvo da contratação não possuisse as particularidades e objetivos desse tipo de estrutura. O funcionamento desse datacenter exige uma série de cautelas para a salvaguarda e recuperação de informações de magnitude consideráveis, haja vista sustentar dados de quase trinta milhões de benefícios pagos por mês, além de abrigar mais de dois bilhões de dados de contribuintes e quatorze bilhões de dados de remunerações.*

*Com todo esse porte e nos termos defendidos pela Sefti, argumentos de ordem técnica justificam o não parcelamento do objeto, visto a integração total do ambiente e dos sistemas que o compõem. Ademais, a presença de múltiplos prestadores de serviços atuando no ambiente da sala-cofre traria fragilidades ao sistema, no qual deve imperar a mitigação de riscos para garantir a segurança e disponibilização perene das informações." (grifo nosso)*

3.4.8. Analisando-se os editais de contratações similares, é possível concluir que as melhores práticas efetuadas no âmbito da Administração Pública para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada para Salas-Cofre são baseadas no modelo de contratação de uma única empresa responsável por toda a solução; neste caso, a solução que melhor atende aos Órgãos da Administração para contratações deste tipo é a indivisibilidade do objeto em lotes separados.

3.4.9. Ademais, devido à interdependência entre os subsistemas que compõe a solução sala cofre, a segregação do objeto para prestação por empresas distintas pode provocar prejuízo ao conjunto da solução, como em casos de transferência de responsabilidade.

3.4.10. Deste modo, os serviços de manutenção deverão ser prestados em sua plenitude (para todos os ambientes físicos) por uma única empresa, dado que todos os elementos estão inter-relacionados, proporcionando uma corresponsabilidade entre os serviços de manutenção.

3.4.11. Adicionalmente, no caso específico dos serviços de recarga de gás FM-200, caso a empresa responsável pela manutenção detecte, com a anuência do

gestor do contrato, que é necessário efetuar a recarga do cilindro de gás, esta deverá ser feita imediatamente, uma vez que a sua falha compromete a segurança do ambiente seguro, e implica em riscos que a empresa de manutenção não poderá compartilhar com uma outra empresa responsável apenas por esta recarga.

3.4.12. Assim, é necessário, em função dos níveis de serviço exigidos do ambiente seguro de alta disponibilidade, que a recarga seja fornecida pela mesma empresa que fará a manutenção. Na realidade a recarga é um item que faz parte da manutenção corretiva, entretanto pelo custo elevado e pela baixa probabilidade de se fazer necessária, é mais vantajoso à Administração Pública ter o seu valor destacado e só efetuar o pagamento caso a necessidade de sua realização se concretize.

3.4.13. Nesse sentido, em respeito à legislação vigente e na busca pela economicidade, a Equipe de Planejamento optou por garantir a padronização dos serviços de manutenção mediante a unicidade da execução dos mesmos – neste caso, a contratação de única Contratada para a prestação de tais serviços, inviabilizando assim o parcelamento do objeto.

### 3.5. Subcontratação

3.5.1. A subcontratação, parcial ou integral, é vedada para a presente licitação, devido à alta complexidade dos subsistemas da solução, cujas características são determinantes das exigências de qualificação técnica que comprovem o fornecimento do objeto da contratação.

### 3.6. Alteração subjetiva

3.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade contratual.

### 3.7. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- I - Prevenir e corrigir todo e qualquer problema que possa ocorrer na infraestrutura do ambiente seguro no menor tempo possível, de modo a proteger a integridade física dos ativos de TIC ali instalados.
- II - Manutenção da performance operacional da infraestrutura física dos ativos de TIC instalados no ambiente seguro.
- III - Continuidade aos padrões de segurança adquiridos para a infraestrutura do Data Center da CAPES.
- IV - Redução no tempo de resposta em caso de ocorrência de sinistros.
- V - Garantia da continuidade dos padrões adquiridos de segurança para o ambiente seguro e de todos os elementos que compõem sua infraestrutura
- VI - Valorização do investimento efetuado, mantendo a funcionalidade do Data Center para todo o ecossistema de aplicações para a prestação de serviços da CAPES.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Manutenção da integridade, confiabilidade e segurança do ambiente tecnológico da CAPES, bem como disponibilizar equipamentos, bases de dados e informações precisas e confiáveis;

4.1.2. Provimento de infraestrutura de rede plenamente operacional, objetivando a disponibilidade de informações precisas e confiáveis à sociedade e aos diversos usuários de seus sistemas, assegurando deste modo o negócio da CAPES;

4.1.3. Manter operacional o ambiente computacional seguro da CAPES mediante a execução de manutenções preditivas, corretivas e preventivas, auditoria e suporte técnico;

4.1.4. Capacitar a equipe da DTI para utilização adequada dos sistemas e subsistemas componentes do ambiente computacional seguro, incluindo operação, normas e procedimentos;

4.1.5. Manutenção do padrão de qualidade da tecnologia empregada na construção do ambiente computacional seguro, bem como a aderência às normas técnicas e certificações, como a ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, ABNT NBR 15247:2004, ASTM E 779, NFPA 2001:2018, dentre outras;

4.1.6. Assegurar a alta disponibilidade dos serviços e integridade física dos ativos hospedados localmente no ambiente seguro de alta disponibilidade em caso de sinistros como falta ou falha no fornecimento de energia; incêndio; magnetismo; elementos gasosos corrosivos; fumaça; macro-partículas; umidade, e acesso indevido;

4.1.7. Assegurar o alinhamento estratégico institucional sob a égide do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) - 2020-2023 da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da CAPES, no qual é possível identificar ações e metas a serem executadas conforme o item 3.2 "Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucional", que visam atender aos objetivos estratégicos e necessidades do negócio, descritos a seguir:

*Objetivo nº 5: Prover infraestrutura e soluções de TIC com otimização e inovação.*

*Necessidade de TIC nº 10: Prover a sustentação e a continuidade dos serviços de infraestrutura e segurança de TIC.*

### 4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Visando possibilitar que a equipe técnica da Contratante possa operacionalizar adequadamente os recursos operacionais do ambiente computacional seguro, a Contratada deverá prestar repasse de conhecimentos, sem qualquer ônus adicional à Contratante e sem obrigatoriedade de ser treinamento oficial do Fabricante.

4.2.2. O repasse de conhecimentos deverá ser executado nas dependências da Contratante, com a transmissão de conhecimento técnico por parte da Contratada, conforme cronograma a ser estabelecido em comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

4.2.3. A capacitação deverá ser ministrada para o quantitativo máximo de 4 (quatro) participantes, a serem selecionados pela Contratante.

4.2.4. Deverá ser realizado em dias úteis, nos períodos de 8h00 às 12h00 e/ou de 14h00 às 18h00 (horário local).

4.2.5. Os instrutores deverão ser certificados junto ao Fabricante da solução.

4.2.6. À Contratante reserva-se o direito de não aceitar o repasse ministrado, podendo, a seu critério, solicitar a troca de instrutor ou até mesmo repetição do mesmo caso não seja satisfatório.

4.2.7. A Contratante não assumirá os custos inerentes ao repasse de conhecimento, tais como diárias, hospedagem e transporte dos instrutores, assim como outros custos relativos. Todos os custos devem ser previstos pela Contratada na elaboração de sua proposta.

4.2.8. O repasse de conhecimentos englobará o fornecimento, por parte da Contratada e sem qualquer ônus adicional à Contratante, de material didático individual elaborado pela própria Contratada, preferencialmente no idioma português, não sendo obrigatório o material oficial do fabricante da solução.

4.2.9. O repasse de conhecimentos deverá ser de natureza teórica e prática, ser focado no ambiente seguro ora em operação na Contratante, envolvendo rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas componentes, e deve abordar no mínimo os seguintes tópicos:

- I - Normas e procedimentos;
- II - Operação e controle de climatização;
- III - Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios;
- IV - Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto.

4.2.10. A Contratada deverá promover o repasse de conhecimentos a cada prorrogação contratual firmada, sem qualquer ônus adicional à Contratante, até que seja alcançado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, admitido em lei (art. 57, inciso II da Lei 8.666/93)

4.2.11. Por questões relacionadas à Pandemia do COVID-19, a capacitação da parte teórica poderá opcionalmente ser realizado por meio da modalidade de Ensino a Distância (EAD) ou transmissão em tempo real, por meio de videoconferência, onde a plataforma utilizada e a respectiva gravação do conteúdo ministrado será de responsabilidade exclusiva da Contratada que, ao final do repasse, deverá fornecer a mídia gravada em formato eletrônico.

4.2.12. No que concerne à parte prática, tendo em vista a necessidade de ser executada presencialmente, a fim de evitar aglomerações no interior do ambiente seguro o repasse deverá ser ministrado para 2 (duas) turmas de 2 (dois) participantes indicados (50% do total), mantendo os protocolos sanitários como uso de máscaras e, quando for o caso, utilização de luvas e álcool 70%.

### 4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.2. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.3. Lei nº 11.337/2006 e alterações - Determina a obrigatoriedade de as edificações possuírem sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com a utilização de condutor-terra de proteção, bem como torna obrigatória a existência de condutor-terra de proteção nos aparelhos elétricos;

4.3.4. Lei nº 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

4.3.5. Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.3.6. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.3.7. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.3.8. Decreto nº 7.746/2012: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

4.3.9. Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

4.3.10. Decreto nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.3.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e

fundacional e dá outras providências;

4.3.12. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.13. Instrução Normativa SEGES/MP nº 01 de 10 de janeiro de 2019 (Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações);

4.3.14. Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019 (Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal);

4.3.15. Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019 (Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal);

4.3.16. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.17. Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março 2021 - Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

4.3.18. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

#### **4.4. Requisitos de Manutenção**

##### **4.4.1. Condições Gerais**

4.4.1.1. Durante o período de manutenção, o licitante vencedor deverá atender às solicitações da CAPES, feitas por meio da Coordenação-Geral de Infraestrutura de Informática - CGII, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados.

4.4.1.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Fundação CAPES, a saber:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -  
CAPES  
Edifício CAPES - SBN, quadra 2, bloco L, lote 6.  
Telefones: (61) 2022-6100 / 2022-6103  
Brasília - DF, CEP: 70040-031

4.4.1.3. A prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com suporte técnico englobará quando necessário o fornecimento, troca e reposição de peças, acessórios e materiais necessários para a manutenção de todos os sistemas, subsistemas e componentes do ambiente seguro de alta disponibilidade da CAPES.

4.4.1.4. Caso os serviços de manutenção e suporte técnico para todos os componentes da solução não forem executados diretamente pela Contratada, mas sim pelo próprio Fabricante ou por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) por este, a Contratada deverá comunicar tal fato à CAPES, e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos contratuais serão cumpridos. O aceite por parte da CAPES do atendimento não exime a Contratada da responsabilidade integral pelo atendimento e cumprimento dos prazos acordados.

4.4.1.5. Cabe a Contratada seguir as orientações dos fabricantes descritas nos manuais dos equipamentos para a realização das manutenções corretivas.

4.4.1.6. Quando couber, a Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

- I - ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- II - soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- III - ocorrência de 8 (oito) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado técnico.

4.4.1.7. A substituição definitiva do componente será admitida a critério da Contratante, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

4.4.1.8. Os materiais, peças e componentes de reposição devem ser idênticos aos substituídos, originais, novos e de primeiro uso. Em caso de impossibilidade da substituição pelo original, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica expressa à CAPES, e em caso de aceite da justificativa, a Contratada deverá apresentar o componente de reposição com especificações idênticas ou superiores, novos e de primeiro uso.

4.4.1.9. A Contratada deverá estabelecer obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo por todas as pessoas presentes no local de trabalho, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida, adotando todas as medidas preventivas recomendadas pelas normas regulamentadoras contra acidentes do trabalho.

4.4.1.10. O atendimento deverá ser sob o regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados), durante toda a vigência contratual, com disponibilidade de dois canais de comunicação: uma Central de Atendimento para ligações gratuitas (do tipo "0800"), e um canal para atendimento on-line (via sistema web, e-mail e/ou chat), onde os chamados deverão ser registrados, contendo no mínimo número de protocolo/registro e descrição do incidente.

4.4.1.11. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos de forma programada, dentro do horário de expediente da CAPES, devendo apresentar com antecedência um cronograma de realização dos serviços, bem como eventuais mudanças de datas e/ou horários.

4.4.1.12. A Contratada disponibilizará sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável técnico, a qualquer tempo, para fins de solicitação de atendimento.

4.4.1.13. Não haverá limitação no quantitativo de chamados a serem realizados durante toda a vigência contratual.

4.4.1.14. Na ocorrência de uma situação emergencial na qual já exista chamado técnico aberto, é esperado que tanto o atendimento quanto o restabelecimento da solução sejam feitos de forma imediata, sem a necessidade de abertura de novo chamado.

4.4.1.15. O não atendimento a um chamado técnico somente poderá ser justificado em casos de motivo de força maior ou por solicitação da CAPES; neste caso, a Contratada deverá formalizar antecipadamente ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal Técnico os motivos que impedem a execução do serviço demandado.

4.4.1.16. Os chamados técnicos só poderão ser encerrados após expressa anuência do Gestor do Contrato ou do Fiscal Técnico.

4.4.1.17. Chamados fechados sem anuência da Contratante ou sem que a(s) demanda(s) tenha(m) sido de fato resolvida(s) deverão ser reabertos e os prazos contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

4.4.1.18. Cada chamado técnico deverá apresentar no mínimo as seguintes informações:

- I - número de identificação do chamado;
- II - data e hora de abertura do chamado;
- III - identificação da solicitação, incidente, falha ou erro;
- IV - severidade da ocorrência, conforme o Acordo de Nível de Serviço;
- V - data e hora de fechamento do chamado;
- VI - solução de Contorno aplicada (quando couber);
- VII - solução Definitiva aplicada.

4.4.1.19. Depois de concluído o chamado, o licitante vencedor comunicará o fato à Equipe Técnica da CGII e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a CGII não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada; neste caso, a Equipe Técnica da CGII fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.

4.4.1.20. Para cada chamado técnico aberto, deverá ser emitido e entregue um "Relatório de Atendimento", contemplando as informações descritas no item anterior e os procedimentos realizados para solução do chamado.

4.4.1.21. O "Relatório de Atendimento" deverá ser assinado pelos técnicos da Contratada e da Contratante, e servirá como comprovação para finalizar o chamado técnico.

4.4.1.22. A Contratada deverá disponibilizar mensalmente durante toda a vigência contratual um "Relatório de Atendimento Mensal" com informações sobre todos os incidentes ocorridos e respectivos "Relatórios de Atendimento", até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência do relatório, para efeito de confrontação com os controles internos da CAPES. Este relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - número de identificação do chamado;
- II - data e hora da abertura do chamado;
- III - data e hora de início do atendimento do incidente (caso já tenha ocorrido);
- IV - data e hora do fechamento do incidente (caso já tenha ocorrido);
- V - severidade da ocorrência;
- VI - descrição sucinta da solicitação, incidente, falha ou erro;
- VII - solução de contorno (caso já tenha sido aplicada);
- VIII - solução definitiva (caso já tenha sido aplicada);
- IX - identificação do técnico executor do atendimento.

4.4.1.23. Este "Relatório de Atendimento Mensal" deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da Contratada, e será validado pela CAPES; caso haja divergências, esta irá notificar a Contratada para retificar o documento.

4.4.1.24. Este relatório será utilizado para o acompanhamento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente.

4.4.1.25. A Contratada deverá emitir um "Relatório Gerencial" a cada período de 90 (noventa) dias, com as seguintes informações:

- I - curva comportamental do sistema (energia, climatização e espaço);
- II - intervenções em cada equipamento;
- III - manutenções preventivas realizadas;
- IV - manutenções corretivas realizadas;
- V - melhorias efetuadas;
- VI - leituras efetuadas.

4.4.1.26. No encerramento do Contrato, havendo chamados abertos e não atendidos, a Contratada deverá concluir-los dentro dos prazos acordados, sem que isso implique em ônus à CAPES.

#### 4.4.2. Manutenção preditiva

4.4.2.1. Entende-se como o conjunto de procedimentos destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas, mediante substituição programada de componentes e/ou equipamentos, diagnosticada por testes e análise de características de tendência, de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes.

4.4.2.2. Este tipo de manutenção geralmente maximiza o uso dos componentes que poderiam ser trocados indiscriminadamente na manutenção preventiva, porém é necessário intervenções para testes e análise de dados coletados para verificação de tendências.

#### 4.4.3. Manutenção preventiva

4.4.3.1. Entende-se como a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de indisponibilidades e/ou falhas dos componentes do ambiente seguro, incluindo:

- I - desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existentes no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos; e
- II - substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis dos complexos mecânicos com óleo e/ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes.

#### 4.4.4. Manutenção corretiva

4.4.4.1. Entende-se como os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, componentes, instalações, sistemas e subsistemas do ambiente seguro em perfeito estado de funcionamento e uso, inclusive por meio de substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, conforme manuais e normas técnicas específicas.

4.4.4.2. Todos os componentes e peças de reposição, bem como acessórios necessários à realização dos serviços de manutenção corretiva e suporte técnico serão fornecidas à base de permuta, sendo estabelecido que peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão propriedade da CAPES, e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pelo licitante vencedor.

4.4.4.3. A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante do equipamento. Em caso de impossibilidade da substituição pelo original, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica expressa à CAPES, e em caso de aceite da justificativa, a Contratada deverá apresentar o componente de reposição novo, de primeiro uso, com especificações técnicas idênticas ou superiores ao componente substituído.

4.4.5. Resumidamente os serviços de manutenção e suporte técnico contemplam, mas não se limitam, às seguintes atividades:

- I - serviços de pronto atendimento e de ações corretivas em caso de emergência, em regime de 24x7x365 e conforme o Acordo de Nível de Serviço definido pela CAPES;
- II - realização de visitas mensais programadas, para manutenção preventiva e corretiva;
- III - verificações periódicas de todos os subsistemas de energia elétrica, controle de acesso, climatização, detecção e combate a incêndio, CFTV, entre outros;
- IV - verificações periódicas de temperatura operacional e umidade relativa do ar, com eliminação de eventuais pontos de condensação, bem como condições físicas (estado de portas, piso elevado, infraestrutura de cabeamento lógico);
- V - serviços de manutenção e recuperação de todos os componentes de infraestrutura e segurança do ambiente seguro, evitando paradas não programadas;
- VI - auditoria e recomendações de segurança no ambiente;
- VII - substituição de baterias do sistema UPS que venham a apresentar falhas durante a vigência contratual;
- VIII - recarga de gás dos subsistemas de refrigeração, detecção e combate a incêndio;
- IX - realização de testes de estanqueidade, quando necessário, seguindo estritamente o que preconiza as normas ASTM E 779 ou NFPA 2001:2018, para verificação da estanqueidade do ambiente seguro.

4.4.6. O detalhamento dos serviços de manutenção e suporte técnico encontra-se descrito no **ANEXO I** do presente Termo de Referência.

#### 4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

4.5.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo oportuna e convenientemente ser objeto de sucessivas prorrogações, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até que seja alcançado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses,

admitido em lei (art. 57, inciso II da Lei 8.666/93).

4.5.3. A reunião inicial de alinhamento com a Contratada, conforme disposto no art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos, posteriormente à assinatura do instrumento contratual.

4.5.4. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, a Contratada deverá fornecer um cronograma anual pré-estabelecido para as **manutenções preventivas**, indicando as datas das visitas técnicas, as quais deverão ocorrer, no mínimo, mensalmente, bem como as atividades que serão desenvolvidas.

4.5.4.1. Alterações no cronograma e no período das manutenções programadas poderão ser efetivadas desde que em comum acordo entre as partes — devendo os casos conflitantes serem solucionados pelo Gestor do Contrato.

4.5.5. O prazo de atendimento aos chamados de suporte técnico deverá ser executado conforme o estabelecido no presente documento, no tópico **Acordo de Nível de Serviço**.

4.5.6. Cronograma de Execução:

Etapa	Descrição	Prazo Inicial em até (dias corridos)	Prazo Final em até (dias corridos)
1	Assinatura do Contrato	D	D1 = D + 10 dias
2	Convocação da Reunião Inicial de Alinhamento.	D1	D2 = D1 + 2 dias
3	Elaborar Plano de Inserção e Fiscalização; Termo de Ciência; Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação; e Termo de Confidencialidade e Sigilo.	D	D3 = D1 + 2 dias
4	Reunião Inicial de Alinhamento.	D1	D4 = D1 + 5 dias
5	Entrega, por parte da Contratada, do cronograma de manutenção preventiva.	D1	D5 = D1 +15 dias
6	Repasso de conhecimento.	D5	D5 + 20 dias
7	Início da prestação de serviços	D1	D1 + 365 dias

Legenda: D = Data de convocação da empresa para assinatura do Termo de Contrato.

#### 4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A Contratada deverá conhecer todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pela CAPES para execução do Contrato.

4.6.2. A Contratada deverá assinar Termo de Ciência e Termo de Confidencialidade e Sigilo - respectivamente **ANEXO III** e **ANEXO V** do presente Termo de Referência.

4.6.3. Não será permitido, salvo justificado, que o ambiente seguro seja acessado por pessoas além daquelas necessárias para a prestação de serviços do objeto contratado.

4.6.4. O acesso dos profissionais da Contratada às dependências da CAPES estará sujeito às suas normas referentes à identificação (crachá funcional), trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

4.6.5. A Contratada responsabilizar-se-á integral e solidariamente pelos atos praticados de seus empregados e/ou prestadores de serviço nas dependências da CAPES ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CAPES.

#### 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

##### 4.7.1. Requisitos Sociais

4.7.1.1. Na execução de tarefas no ambiente da CAPES os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, conforme as normas internas da Instituição.

##### 4.7.2. Requisitos Ambientais

4.7.2.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CAPES.

4.7.3. A Contratada deverá atender, quando da execução do objeto do contrato, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG; na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e no Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República, quando couber.

4.7.4. Deverão ser adotadas pela Contratada todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais as seguintes:

I - Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

II - Adoção de medidas para evitar o desperdício de água

tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - Observe a Resolução nº 20 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA , de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Observe a Resolução nº 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 5 de julho de 2002, e suas posteriores alterações, no que concerne à gestão adequada de resíduos gerados na prestação de serviços no ambiente seguro de alta disponibilidade, assegurando às suas custas o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos, como por exemplo: embalagens, peças, fluidos, gases, resíduos e materiais diversos;

V - Observar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos, tais como a NBR 10004:2004, NBR 11174:1990 e NBR 12235:1992;

VI - Observe a Resolução nº 401 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 4 de novembro de 2008, e suas posteriores alterações, no que diz respeito à destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

4.7.5. A Contratada deve fornecer aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo que se fizerem necessários, para a execução dos serviços relativos ao objeto da contratação.

4.7.6. A Contratada, quando couber, deve racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, substituindo-as por materiais atóxicos ou de menor toxicidade.

4.7.7. A Contratada deve capacitar, nos três primeiros meses de execução contratual, os empregados sobre boas práticas de redução de consumo de energia elétrica; redução e racionalização de consumo de consumo de água, e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.7.8. A Contratada somente deverá utilizar materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### 4.7.9. **Requisitos Culturais**

4.7.9.1. Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma português-BR, de forma clara e objetiva.

### 4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. O ambiente seguro de alta disponibilidade é composto por:

I - 01 (uma) célula estanque (sala cofre) modelo TDR-B/M, fabricada pela Lampertz GmbH & Co.KG (atual Rittal GmbH & Co. KG), com área de 37 m<sup>2</sup>, certificada pela European Certification Board - Security ECB-S e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - 01 (um) corredor de acesso de 25 m<sup>2</sup> com piso técnico (elevado);

III - 01 (uma) sala segura (antessala) composta por piso técnico (elevado) de aproximadamente 23 m<sup>2</sup>.

4.8.2. O ambiente seguro de alta disponibilidade é conceituado para ser um ambiente confinado de alta segurança para proteção dos ativos de TIC e sistemas periféricos hospedados em seu interior contra: fogo e calor, gases corrosivos, fumaça, jatos de água, radiações magnéticas, falhas e interrupções de energia, e acessos indevidos.

4.8.3. Os sistemas periféricos constituem um conjunto de subsistemas interligados à célula estanque, tecnicamente coordenados e indissociáveis:

I - Sistema de climatização: composto por 04 (quatro) unidades de climatização de precisão de 23 kW na célula estanque, e 02 (duas) unidades de climatização de precisão de 17 kW na antessala;

II - Sistema de detecção e combate a incêndio: para atender as demandas da sala cofre e antessala, é composto por dois subsistemas para detecção precoce de incêndio e de combate a incêndio, respectivamente; além de possuir 01 (um) cilindro de gás de combate com 55 libras de carga de gás tipo FM-200 (heptafluoropropano), e 03 (três) extintores de incêndio portátil, de 2,5kg com carga gás Fe-36 (HFC - 236 fa) de acordo com a norma NBR 10762, em chapa de aço carbono;

III - Sistema de monitoramento e supervisão remotos: sistema instalado na sala cofre composto por 02 (duas) unidades de processamento com sensores; 02 (duas) unidades de acesso; sensores de presença de água no entrepiso e software instalado em desktop;

IV - Sistema de controle de acesso: consiste de 02 (duas) unidades tipo leitora biométrica e senha, com software de controle instalado em desktop;

V - Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV): composto por 15 (quinze) câmeras IP instaladas em locais estratégicos, desktop e software próprio instalado;

VI - Sistema de cabeamento estruturado: composto por cabeamento lógico de 264 pontos UTP categoria 6<sup>a</sup> F/UTP da marca FURUKAWA, e conexões óticas internas;

VII - Sistema de piso elevado: instalado no ambiente seguro de alta disponibilidade com aproximadamente 86 m<sup>2</sup> de área e 20

placas perfuradas para o insuflamento de ar.

4.8.4. Deste modo, conforme exposto, a solução já está implementada e em produção na infraestrutura da CAPES, sendo necessária unicamente sua manutenção, adequação e continuidade operacional.

#### 4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Dado que os requisitos de projeto e de implementação estabelecem o processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros, tal requisito não se aplica a esta contratação em razão do objeto ser a contratação de serviços.

#### 4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. A Contratada deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, apresentar cronograma de execução dos serviços de **manutenção preventiva** necessárias à adequação técnica do ambiente.

4.10.2. Os serviços de manutenção preventiva programada, em regra, serão executados em horário de expediente da CAPES, ou seja, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 18h00.

4.10.3. Excepcionalmente, por solicitação da CAPES ou da Contratada, serão realizados no horário noturno, em finais de semana ou feriados, sem ônus para a CAPES.

4.10.4. A execução dos serviços deverá obedecer:

- I - às manutenções programadas, quando tratar-se de manutenção preventiva programada; e
- II - às especificações contidas na Ordem de Serviço, quando tratar-se de manutenções corretiva e repasse de conhecimentos.

#### 4.11. **Requisitos de Garantia**

##### 4.11.1. Garantia Técnica

4.11.1.1. O prazo de garantia dos serviços, que não envolvam reposição de peças, componentes ou dispositivos, será de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. Caso o serviço tenha que ser refeito dentro deste período, o ônus correrá por conta da Contratada.

4.11.1.2. O direito da CAPES à garantia técnica cessará caso a solução seja alterada pela própria Contratante ou por fornecedores que não seja a Contratada responsável pelo serviço em questão.

4.11.1.3. As peças, componentes ou dispositivos substituídos nas instalações do ambiente seguro de alta disponibilidade da CAPES serão garantidos por no mínimo 12 (doze) meses.

##### 4.11.2. Garantia de Execução Contratual

4.11.2.1. A Contratada deverá apresentar garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), que ficará sob a responsabilidade da Contratante, conforme o §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.11.2.2. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

4.11.2.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ocasionará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

4.11.2.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.11.2.5. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia deverá assegurar o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

4.11.2.6. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas acima.

4.11.2.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.11.2.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a Contratada se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante.

4.11.2.9. O prazo de garantia dos serviços, que não envolvam reposição de peças, componentes ou dispositivos, será de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do ANEXO VII-F da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações. Caso o serviço tenha que ser refeito dentro deste período, o ônus correrá por conta da Contratada.

4.11.2.10. A aceitação dos serviços executados na Ordem de Serviço não exclui a

possibilidade de novas revisões posteriores nos artefatos entregues. Se for detectado algum problema depois que a Ordem de Serviço foi aceita, a garantia será exigida.

4.11.2.11. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

4.11.2.12. Sendo constatados vícios de qualidade ou quantidade, que torne inadequada a utilização dos produtos instalados, a CAPES, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 8666/93, poderá exigir alternativamente e à sua escolha, no prazo de 03 (três) dias contados da solicitação, o seguinte:

I - no caso de componentes, a sua substituição por outros do mesmo tipo, em perfeitas condições de uso, sem custo adicional, e com as mesmas especificações técnicas do componente substituído. Caso o modelo não esteja mais disponível no mercado, o componente deverá ser substituído por outro de qualidade igual ou superior, de modo a manter e preservar a padronização do ambiente;

II - restituição imediata da quantia paga sobre o valor quadrienal contratado e, se for o caso, monetariamente atualizada, relativa aos materiais fornecidos, que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade, conforme inspeções realizadas pela Coordenação-Geral de Infraestrutura de Informática - CGII/DTI, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

4.11.2.13. O atraso da apresentação da garantia superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

4.11.2.14. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

4.11.2.15. Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as cláusulas do contrato; e

II - após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

## 4.12. Requisitos de Experiência Profissional

### 4.12.1. Registro no CREA

4.12.1.1. A licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da Contratante, dentro do prazo de validade, com atribuição da empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ambiente seguro conforme a norma ABNT 15.247 ou ECB-S EN 1047-2 (sala-cofre/célula estanque/datacenter) e seus sistemas e subsistemas integrados.

4.12.1.2. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a licitação, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

### 4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração datada e assinada por seu representante legal de que, caso se sagre vencedora do certame, no **ato da assinatura do Contrato**, disporá de profissional(is) com capacitação técnico-profissional para executar o objeto do Contrato.

4.13.2. O(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela Contratada deverá (ão) ser registrado(s) no CREA, mediante apresentação de original ou cópia autenticada de Atestado de Capacitação Técnica Profissional através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente e suas respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) em especial:

<b>PERFIL 1 - Engenheiro Civil</b>	
Responsável por executar todas as atividades relacionadas a serviços de manutenção preventiva e corretiva de ambiente seguro do tipo sala-cofre (célula estanque) e em sistema de combate a incêndio com utilização do gás FM-200.	
<b>Experiência/Qualificação</b>	<b>Modo de Comprovação</b>
Experiência em manutenção de equipamentos compatíveis com o objeto contratado.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades, como CAT ou documento equivalente, e ART, junto ao CREA, referentes às atividades que serão desempenhadas.
<b>Formação</b>	<b>Modo de Comprovação</b>
Curso superior completo na Área da Engenharia Civil (Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de intervenções civis.	Registro da inscrição do profissional de engenharia no CREA.

### PERFIL 2 - Engenheiro Eletricista/Eletrotécnico

Responsável por executar todas as atividades relacionadas a serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas.

Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Experiência em manutenção de equipamentos compatíveis com o objeto contratado.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades, como CAT ou documento equivalente, e ART, junto ao CREA, referentes às atividades que serão desempenhadas.
Formação	Modo de Comprovação
Curso superior completo na Área da Engenharia Elétrica na modalidade Eletrotécnica (Artigo 8º da Resolução nº 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução e/ou manutenção de instalações elétricas	Registro da inscrição do profissional de engenharia no CREA.

#### PERFIL 3 - Engenheiro Eletricista/Eletrônico

Responsável por executar todas as atividades relacionadas a serviços de sistemas de comunicação e telecomunicações.

Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Experiência em manutenção de equipamentos compatíveis com o objeto contratado.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades, como CAT ou documento equivalente, e ART, junto ao CREA, referentes às atividades que serão desempenhadas.
Formação	Modo de Comprovação
Curso superior completo na Área da Engenharia Elétrica na modalidade Eletrônica (Artigo 9º da Resolução nº 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de cabeamento estruturado.	Registro da inscrição do profissional de engenharia no CREA.

#### PERFIL 4 - Engenheiro Industrial/Mecânico

Responsável por executar todas as atividades relacionadas a serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização de precisão.

Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Experiência em manutenção de equipamentos compatíveis com o objeto contratado.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades, como CAT ou documento equivalente, e ART, junto ao CREA, referentes às atividades que serão desempenhadas.
Formação	Modo de Comprovação
Curso superior completo na Área da Engenharia Industrial na modalidade Mecânica (Artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução e/ou manutenção de sistemas de refrigeração.	Registro da inscrição do profissional de engenharia no CREA.

4.13.3. Deverão ser comprovados os registros dos profissionais junto ao CREA da localidade da CAPES, ou seu visto para desempenho da atividade profissional nesta mesma localidade.

4.13.4. O dimensionamento da equipe, incluindo a quantidade de profissionais, é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observadas as exigências relativas aos Requisitos de Formação da Equipe, objetivando a manutenção de perfis profissionais que são necessários para a execução dos serviços.

#### 4.14. **Vínculo empregatício da Equipe da Contratada**

4.14.1. Os profissionais deverão comprovar o vínculo empregatício com a Contratada no **ato da assinatura do Contrato**, mediante a apresentação de:

- I - original ou cópia autenticada das páginas necessárias para comprovação de vínculo na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou
- II - original ou cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a Contratada e o(s) profissional(is); ou
- III - original ou cópia autenticada de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) como detentor(res) da(s) capacidade técnica(s).

#### 4.15. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.15.1. A metodologia de trabalho será baseada no conceito de delegação de responsabilidade, onde a Contratante é responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos, conforme a Seção III – Gestão do Contrato da IN SGD/nº 01/2019; e a Contratada como responsável pela execução dos serviços e gestão dos seus recursos humanos.

4.15.2. A Contratada deverá executar os serviços seguindo os parâmetros, especificações, melhores práticas e procedimentos descritos nos normativos e recomendações das organizações padronizadoras legais do segmento do objeto contratado.

4.15.3. A metodologia de trabalho da etapa de gerenciamento da execução contratual está baseada nas seguintes ferramentas e controles:

- I - Comunicação formal entre a Contratante e a Contratada definidos no Art. 18., inc. III, da IN SGD/ME nº 01/2019;
- II - Modelo de Gestão do Contrato;
- III - Plano de Inserção;
- IV - Plano de Fiscalização;
- V - Cronograma anual das atividades de manutenção preventiva;
- VI - Encaminhamento formal de Ordens de Serviço (O.S.).

4.15.4. Exceto para as manutenções pré-programadas, todo e qualquer serviço a ser demandado somente será executado mediante abertura de chamado, com o qual a Contratada deverá gerar uma Ordem de Serviço (OS) numerada sequencialmente, e registrar todos os fatos ocorridos até sua finalização.

4.15.5. Os chamados para a prestação dos serviços de manutenção (exceto para as manutenções pré-programadas) deverão ser feitos através dos canais disponibilizados pela Contratada (telefone, chat, website, e-mail e/ou qualquer outro tipo de atendimento remoto).

4.15.6. Na Ordem de Serviços (OS) deve constar a identificação do colaborador que atendeu a OS, a relação dos produtos entregues ou serviços executados, o tempo inicial e final de execução dos serviços demandados.

4.15.7. Os registros executados pelos técnicos da Contratada no sistema de atendimento deverão compulsoriamente observar os atributos de detalhamento, precisão, expressão da verdade e boas práticas de atualização.

4.15.8. A prorrogação do tempo de duração de um atendimento somente será possível mediante apresentação, pela Contratada, das justificativas plausíveis, devidamente aceitas pela Contratante.

4.15.9. Solicitações poderão ser canceladas apenas nas hipóteses previstas pela Contratante e comunicadas à Contratada.

#### 4.16. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.16.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela CAPES, incluindo as Políticas e Diretrizes de Governo, Normativos associados ou específicos de Tecnologia da Informação, Política de Segurança da Informação e Comunicações e Normas Complementares do GSI/PR.

4.16.2. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

4.16.3. A Contratada deverá credenciar junto à CAPES seus profissionais autorizados a operar presencialmente (on-site) no sítio da CAPES e, quando couber, também aqueles que terão acesso aos sistemas corporativos.

4.16.4. Quando for o caso, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da CAPES, hospedados na Contratada, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CAPES, serão de sua titularidade, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.609/1998.

4.16.5. A Contratada deverá garantir a segurança das informações da CAPES, e deverá se comprometer a não divulgar ou repassar a terceiros qualquer informação que tenha recebido deste Órgão, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.16.6. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

- a) Término ou rompimento do Contrato;
- b) Solicitação da CAPES.

4.16.7. Deverá ser celebrado entre CAPES e Contratada o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação (**ANEXO IV**), visando, por parte da Contratada, a responsabilidade pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dando ciência igualmente aos profissionais que vierem a executar atividades referentes ao objeto da contratação.

4.16.8. A Contratada deverá comunicar à CAPES, com antecedência, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços do objeto da contratação, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CAPES.

4.16.9. Conforme disposto no Art. 4º da Lei nº 9.609/1998, a propriedade intelectual, os direitos autorais de dados e informações da CAPES e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CAPES serão de titularidade desta. A Contratada deverá abster-se de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, exceto quando ocorrer autorização expressa da CAPES.

#### 4.17. Outros Requisitos Aplicáveis

##### 4.17.1. Requisitos Normativos

4.17.1.1. Para a execução do objeto da contratação, a Contratada deverá seguir no mínimo os seguintes normativos:

- ABNT NBR 14.136 – padrão brasileiro para tomadas e plugues elétricos e está baseada na norma internacional IEC 60906-1;
- ABNT NBR 15.247 – requisitos para salas-cofre e cofres para hardware resistentes a incêndios;
- ABNT NBR 27.001 – requisitos para a avaliação e tratamento de riscos de segurança da informação;
- ABNT NBR 27.002 – Código de Prática para Gestão da Segurança da Informação;
- ABNT NBR 60.529 – Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP);
- ABNT NBR 11.515 - Critérios de Segurança Física Relativos ao Armazenamento de Dados
- ABNT PE-047 - Procedimento para certificação à Norma ABNT NBR 15.247
- ECB-S EN 1047-2 (*European Certification Body Standard*) - classificação e métodos de ensaio de resistência ao fogo em unidades de armazenamento seguro;
- EN 1627-1630 (*European Standard*) - Classe de Resistência das Portas de Segurança;
- ASTM E779 (*American Society for Testing and Materials*) - Teste de Estanqueidade para edificações;
- NFPA 2001:2018 (*National Fire Protection Association*) - Norma sobre sistemas extintores de incêndio mediante agentes limpos.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestado em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.11. Comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos;

5.1.12. Permitir o acesso às dependências da CAPES dos técnicos da Contratada responsáveis pela execução dos serviços. Quando nas dependências da CAPES os técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do Órgão, inclusive àqueles referentes na identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

5.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.1.14. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos equipamentos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela CAPES;

5.1.15. Fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes no contrato, Termo de Referência e na Proposta da Contratada;

5.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.17. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.1.18. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as-built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.1.19. Comunicar à Contratada a relação de colaboradores da Coordenação-Geral de Infraestrutura de Informática – CGII que poderão abrir chamados técnicos para atendimento programado e corretivo por meio dos canais de atendimento definidos no Termo de Referência;

5.1.20. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN SEGES/MP nº 05/2017.

## 5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Executar fielmente a execução do objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina operacional da Fundação CAPES;

5.2.4. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas sub-empreitadas ou tarefas;

5.2.5. Indenizar imediatamente a Contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que, comprovadamente, possa advir direta ou indiretamente à CAPES ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

5.2.6. A Contratada deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, a seguinte documentação:

a) Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) comprovando possuir equipe técnica em Brasília qualificada para executar o objeto contratado;

5.2.7. A Contratada responsabilizar-se-á pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos fixados no Termo de Contrato, no Edital e seus anexos, cabendo aplicação de penalidades contratuais previstas em caso de descumprimentos.

5.2.7.1. O planejamento e controle de estoque sob responsabilidade da Contratada justifica-se tendo em vista que os níveis de SLA são bastantes curtos, e a possibilidade da necessidade de atendimentos emergenciais em horários não comerciais, inclusive finais de semana e feriados, em face do alto grau de criticidade dos equipamentos e serviços hospedados no ambiente seguro de alta disponibilidade da CAPES, criticidade esta que não permite a indisponibilidade operacional por períodos acima dos limites estabelecidos nos níveis mínimos de serviços acordados neste Termo de Referência.

5.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.9. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.11. Responsabilizar-se por conservar a fidelidade aos padrões tecnológicos existentes transferidos da Rittal GmbH & Co.KG (antiga Lampertz GmbH & Co.KG), preservando as características técnicas originais do ambiente seguro de alta disponibilidade, executando todos os procedimentos de manutenção conforme norma NBR 15.247 e/ou ECB-S EN 1047-2 durante toda a vigência do contrato;

5.2.12. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.13. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.14. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.15. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

5.2.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

5.2.17. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.19. Quando couber, em caso de bens oferecidos que tenham sido importados, a Contratada deverá comprovar, no momento da entrega, sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não serem aceitos e incidirem as penalidades contratuais previstas;

5.2.20. A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da Contratante ou da Fiscalização, refazendo qualquer serviço não aceito, sem ônus para a Contratante, e sem que disso resulte atraso no serviço;

5.2.21. Substituir, sempre que exigido pela CAPES e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e interesse da mesma;

5.2.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.2.23. Entregar o local de trabalho em perfeitas condições de higiene e uso após a execução dos serviços contratados;

5.2.24. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais utilizados nos serviços, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes dos serviços prestados. Os serviços deverão ser refeitos com emprego de materiais aprovados pela Fiscalização;

5.2.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.26. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos bens contratados;

5.2.27. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

5.2.28. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, seguro de acidentes, prestação de garantia, impostos e quaisquer outras que forem decorrentes da execução dos serviços executados por seus empregados, inexistindo qualquer possibilidade de pedido de desembolso à CAPES, uma vez que os empregados da Contratada não possuem nenhum vínculo empregatício com esta Fundação;

5.2.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.30. Assinar o Termo de Ciência (ANEXO III), o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação (ANEXO IV), e o Termo de Confidencialidade e Sigilo (ANEXO V);

5.2.31. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, e tenham sido definidas como confidenciais, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da CAPES;

5.2.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.33. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.34. Cumprir os níveis mínimos de serviços estabelecidos;

5.2.35. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto mediante autorização da CAPES;

5.2.36. Quando no ambiente da CAPES, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.2.37. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAPES;

5.2.38. Não permitir o uso de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.39. Disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone (do tipo "0800"), para recebimento e registro dos chamados técnicos realizados pela Contratante, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento;

5.2.40. Observar a vedação de subcontratação parcial ou total da execução do objeto, de veiculação de publicidade acerca do Contrato, e, também, de contratar servidor do quadro de pessoal da CAPES durante a vigência contratual;

5.2.41. Cumprir o cronograma de visitas programadas (manutenção preventiva) definido em comum acordo com a Contratante;

5.2.42. A equipe de trabalho da Contratada, estando em serviço nas instalações da Contratante, deverá se apresentar sempre uniformizada, limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal, e devem portar crachá de identificação com foto recente, sem ônus para a CAPES, responsabilizando-se por seu uso, guarda e devolução;

5.2.43. A equipe de trabalho da Contratada deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a

correta execução dos serviços;

5.2.44. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

I - o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que viarem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

II - os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2.45. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela Fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a)prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e
- e)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017.

5.2.46. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.2.47. Manter sigilo sobre as informações recebidas da CAPES em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão a seus funcionários que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela CAPES, sob pena de responderem por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e funcionários;

5.2.48. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de Execução

#### 6.1.1. Reunião Inicial

6.1.1.1. Após a assinatura do Termo de Contrato, o Gestor do Contrato convocará reunião com a Contratada para alinhamento de expectativas, a ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, e cuja agenda deverá contemplar:

- I - Apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da contratada;
- II - Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e Termo de Ciência dos funcionários;
- III - Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- IV - Cronograma de execução das visitas preventivas;
- V - Apresentação do Plano de Fiscalização.

6.1.1.2. A reunião deverá contar com a participação, no mínimo, da Equipe de Fiscalização do contrato e do Preposto nomeado pela Contratada.

6.1.1.3. A reunião deverá originar uma ata, a ser redigida pela Equipe de Fiscalização da CAPES e validada por todas as partes envolvidas, sendo que tal documento integrará os registros de gestão contratual.

6.1.1.4. Havendo necessidade, outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos.

6.1.1.5. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela CAPES, sendo obrigação da Contratada atender às convocações.

6.1.1.6. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre Contratante e Contratada, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Contrato.

#### 6.1.2. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações:

6.1.2.1. A Contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de atendimento que opere 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência contratual, via telefone (0800) ou website, para abertura dos chamados técnicos.

6.1.2.2. Todo e qualquer serviço a ser demandado somente será executado mediante abertura de chamado com o qual a Contratada deverá gerar uma Ordem de Serviço (OS), numerada sequencialmente e registrar todos os fatos ocorridos até sua finalização.

6.1.2.3. A Ordem de Serviço (OS) relativa ao atendimento técnico à

Contratante, e cujo modelo encontra-se no **ANEXO VI** do presente Termo de Referência, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Data e hora da abertura do chamado;
- b) Data e hora do início do atendimento;
- c) Responsável pelo atendimento da solicitação;
- d) Motivo da ocorrência;
- e) Status do chamado;
- f) Data e hora do fechamento do chamado;
- g) Solução adotada.

6.1.2.4. A Contratada deverá manter registro de todos os serviços prestados, que poderá ser solicitado pela Contratante a qualquer tempo.

6.1.2.5. A Equipe de Fiscalização da Contratante manterá registro de todas as ocorrências referentes à solução ofertada.

#### 6.1.3. Acompanhamento e Fiscalização

6.1.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.1.3.3. A Equipe de Fiscalização da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.1.3.6. A gestão do Contrato será de responsabilidade da Coordenação Geral de Infraestrutura de Informática - CGII.

6.1.3.7. Cabe ao gestor e aos agentes fiscalizadores anotar no Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento no §1º, art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.1.3.8. O(s) Relatório(s) de Acompanhamento da Execução Contratual deverá(ão) ser incluído(s) nos autos de "Gestão do Contrato: Acompanhamento da Execução", visando dar suporte ao Gestor quanto à execução do contrato, especialmente no momento do atesto da despesa e nas eventuais prorrogações contratuais.

6.1.3.9. Referido(s) relatório(s) será(ão) elaborado(s) obrigatoriamente por ocasião do(s) pagamento(s), e sempre que a área gestora julgar necessário, devendo ser assinado(s) pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelo preposto da empresa.

6.1.3.10. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a Nota Mensal de Avaliação (NMA) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.3.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a devida correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.3.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.3.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

6.1.3.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.1.3.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada conforme as regras previstas no ato convocatório.

6.1.3.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.1.3.17. Os primeiros 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante o qual os níveis de serviços acordados podem ser flexibilizados pela Gestão Contratual.

#### 6.1.4. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços

6.1.4.1. A execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva** em caso de falha(s) deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, após a data de assinatura do contrato.

6.1.4.2. Os serviços de **manutenção preventiva e preditiva** deverão ser executados, salvo solicitação em contrário, dentro do horário normal de expediente da Contratante, das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, nos finais de semana.

6.1.4.3. Os serviços que porventura não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente da Contratante, ou por solicitação da Contratante ou da Contratada, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia acordo entre ambas as partes envolvidas, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

6.1.4.4. Os serviços de **manutenção corretiva e suporte técnico** deverão ser prestados sob o regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

6.1.4.5. Excepcionalmente, por solicitação da Contratante, ou da Contratada, os serviços de manutenção poderão ser realizados no horário noturno, em finais de semana ou feriados, sem ônus para a Contratante.

#### 6.1.5. Locais de entrega

6.1.5.1. Os serviços e/ou bens deverão ser entregues e executados nas dependências designadas pela Contratante, como segue a seguir:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES

Edifício CAPES - SBN, quadra 2, bloco L, lote 6

Telefones: (61) 2022-6100 / 2022-6103

#### 6.1.6. Documentação mínima exigida

6.1.6.1. Modelos e documentos utilizados na Contratação:

- I - Plano de Inserção;
- II - Plano de Fiscalização;
- III - Cronograma de Manutenções Programadas;
- IV - Termo de Ciência (ANEXO III);
- V - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação (ANEXO IV);
- VI - Termo de Confidencialidade e Sigilo (ANEXO V);
- VII - Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens (ANEXO VI);
- VIII - Termo de Recebimento Provisório (ANEXO VII);
- IX - Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO VIII);
- X - Relatório de Atendimento de Chamados;
- XI - Termo de Encerramento do Contrato.

#### 6.1.7. Papéis e responsabilidades

Função	Principais Atribuições
Gestor do Contrato	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exigir da Contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção das condições de habilitação e qualificação previstas;</li><li>• Receber definitivamente os serviços prestados, e enviar a Nota Fiscal, juntamente, com as Ordens de Serviços e documentos de manutenção contratual, para providências e pagamento.</li></ul>
Fiscal Técnico	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar se os níveis de serviços contratados foram alcançados e aplicar as glosas estipuladas para cada caso;</li><li>• Receber e avaliar os Relatórios de Atendimento Técnico entregues pela contratada.</li></ul>
Fiscal Requisitante	<ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</li><li>• Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento.</li></ul>
Fiscal Administrativo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificação da aderência da Contratada com os termos contratuais;</li><li>• Verificar a regularidade administrativa, fiscal, trabalhistas e previdenciárias da contratada.</li></ul>
Equipe Técnica da Contratada	<ul style="list-style-type: none"><li>• Funcionários da Contratada responsáveis pela execução contratual direta, pela manutenção e suporte à solução contratada, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CAPES, observando sempre os critérios de qualidade, e que poderão ter acesso físico ao ambiente computacional da CAPES, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a Administração Pública.</li></ul>

Preposto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CAPES, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a Administração Pública.</li> </ul>
----------	--

#### 6.1.8. Formas de transferência de conhecimento

6.1.8.1. Já descrita no item 4.2. **“Requisitos de capacitação”**.

#### 6.1.9. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.1.9.1. Durante os 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento do contrato, a Contratada se comprometerá a participar do processo de transição dos serviços contratados, em conjunto com a empresa sucessora e a Contratante, disponibilizando todas as informações pertinentes ao serviço de forma a permitir sua continuidade sem prejuízo ao funcionamento dos sistemas do órgão.

#### 6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1. A definição do número de visitas programadas para a manutenção está contemplada no item 3.3. **“Estimativa da demanda”**.

#### 6.3. **Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. Toda a comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser sempre formal, exceto em casos que justifiquem outro canal de comunicação.

6.3.2. O canal de comunicação entre a CAPES e a Contratada para assuntos referentes à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do Preposto designado pela Contratada.

6.3.3. A comunicação dar-se-á por meio de:

I - **ata de reunião:** documento de registro formal dos assuntos tratados em reuniões (informações, negociações, explanações, pendências, responsabilidades, entre outras) entre Contratante e Contratada;

II - **ofício:** documento formal utilizado para troca/registro/oficialização de comunicados, informações, determinações, orientações e afins relacionadas a execução contratual entre a Contratante e a Contratada;

III - **Ordem de Serviços:** documento formal utilizado para oficializar o início da prestação dos serviços relativos ao objeto a contratar, devendo ser assinada pelo Fiscal Requisitante, pelo Gestor do Contrato e pelo Preposto da Contratada;

IV - **Termos de Recebimento e Ateste:** artefatos característicos da gestão de contratos que marcam a formalização das fases de recebimento provisório e definitivo e a autorização para emissão de nota fiscal;

V - **telefone/e-mail:** para questões rotineiras relacionadas à prestação dos serviços, meios de comunicação como telefone e e-mail poderão também ser utilizados.

6.3.4. O encaminhamento formal de demandas deverá ocorrer por meio do encaminhamento de Ordens de Serviço, contendo no mínimo:

I - a definição e especificação dos serviços a serem realizados.

II - prazo máximo e período dos serviços a serem realizados e fornecidos de acordo com o TR.

III - a identificação dos responsáveis pela solicitação.

6.3.5. A Contratante lavrará Termo de Recebimento Provisório, declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos Critérios de Aceitação.

6.3.6. Após a conclusão dos serviços, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

#### 6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se respectivamente nos ANEXOS IV e V do presente Termo de Referência.

### 7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### 7.1. **Critérios de Aceitação**

7.1.1. Por se tratar de prestação de serviços de forma continuada, o recebimento do objeto também se dará de forma contínua, mediante o acompanhamento e da fiscalização rotineiros exercidos pela Contratante.

7.1.2. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.3. O acompanhamento se dará com a medição dos serviços a partir da análise dos relatórios de atividades emitidos pela Contratada, onde todos os serviços prestados serão aferidos tendo por base os procedimentos definidos neste Termo de Referência.

7.1.4. A medição deverá ser realizada compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, exceto no mês de assinatura do Contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato.

7.1.5. Conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento dos serviços executados se dará com a emissão dos seguintes documentos:

I - **Termo de Recebimento Provisório**, no ato da conclusão do serviço e dos documentos fiscais, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida; e

II - **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório do produto e/ou serviço, após a verificação e avaliação do cumprimento de todos os requisitos e de acordo com os critérios de aceitação definidos.

7.1.6. Serão utilizados como critérios de aceitação:

I - A conformidade contratual;

II - Atendimento às normas e melhores práticas pertinentes ao objeto; e

III - Os Níveis de Serviço apurados.

7.1.7. A qualquer tempo, durante o prazo de prestação dos serviços, em caso de ser identificada alguma não conformidade, a Fiscalização discriminará, mediante termo circunstanciado, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Contratada, científica de que está passível das penalidades cabíveis.

7.1.8. Nessa hipótese, o serviço em questão será rejeitado, devendo ser corrigido/reparado/refeito/substituído no prazo estabelecido pela Fiscalização, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.9. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo o serviço impugnado à nova verificação de conformidade e qualidade, ficando sobrestando o pagamento correspondente, se for o caso, até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da reparação dos serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

7.1.10. Caso a reparação não ocorra no prazo estabelecido, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a empresa sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.1.11. A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus à mesma, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência, no Contrato ou na proposta comercial.

7.1.12. O ônus decorrente de rejeição correrá por parte da Contratada.

7.1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregulares detectadas quando da utilização dos mesmos, assegurando desta forma a qualidade do serviço e produto fornecido pelo prazo e condições constantes neste Termo de Referência.

## 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Os trabalhos serão acompanhados e auditados por profissionais da Contratante, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade consoante às normas e práticas estabelecidas, onde:

I - Todos os serviços deverão ser executados mantendo conformidade com a norma ABNT NBR 15247 e/ou ECB-S EN 1047-2;

II - Todos os serviços deverão ser executados em atendimento ao contido no Procedimento ABNT PE-047;

III - Todos os serviços deverão ser executados mantendo conformidade com a norma ABNT NBR 11515:2007 - Critérios de Segurança Física Relativos ao Armazenamento de Dados;

IV - Todos os serviços deverão ser executados mantendo conformidade com a norma ABNT NBR 10897 - Proteção Contra Incêndio por Chuveiros Automáticos;

V - Todos os serviços deverão ser executados mantendo conformidade com as normas ASTM E779 ou NFPA 2001:2018 - Teste de Estanqueidade;

VI - Todos os serviços deverão ser executados mantendo conformidade com a norma ABNT NBR 27002:2013 - Código de Prática para Gestão da Segurança da Informação.

7.2.2. Durante os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, o Gestor, o Fiscal ou ainda, o Coordenador Geral de Infraestrutura de Informática, poderá designar colaboradores terceiros para que acompanhem a realização dos serviços nas instalações da CAPES.

7.2.3. Em caso de substituição de peças/equipamentos, no ato da entrega, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato se certificará das condições de integridade das embalagens, notas fiscais, condições de manuseio e armazenamento, entre outros, de forma prévia às atividades de instalação e configuração, podendo recusar no todo ou em parte o produto entregue em desconformidade.

7.2.4. A Contratada após a realização dos serviços de suporte técnico deverá apresentar um relatório de serviços, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento,

identificação do erro/defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

#### 7.2.5. Formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC:

7.2.5.1. Todas as atividades ocorridas na execução do objeto devem ser relacionadas e fornecidas à fiscalização da CAPES. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios dos serviços prestados, em decorrência de atendimento de garantia, ou para os serviços previstos neste Termo de Referência.

#### 7.2.6. Mecanismos de inspeção e avaliação

7.2.6.1. A qualidade da solução/serviço na fase de execução contratual será avaliada pela Equipe de Fiscalização do Contrato que reportarão ao gestor possíveis defeitos na solução/serviço.

7.2.6.2. Na fase contratual haverá somente o acompanhamento da execução dos serviços pela Fiscalização do Contrato, que eventualmente poderá solicitar da Contratada comprovação relativa ao serviço que está sendo executado.

#### 7.2.7. Ferramentas computacionais para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos

7.2.7.1. A CAPES fará uso de solução de monitoramento em uso na própria instituição para certificar-se do perfeito funcionamento da solução adquirida.

#### 7.2.8. Origem e formas de obtenção das informações necessárias para a gestão e à fiscalização do contrato

7.2.8.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.2.8.2. A Equipe de Fiscalização da CAPES deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.8.3. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2.8.4. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao Preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.2.8.5. Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.2.8.6. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

#### 7.2.9. Listas de verificação

7.2.9.1. A lista de verificação para o acompanhamento do conjunto de elementos que permitirá à Administração o registro e a obtenção de informações padronizadas e de forma objetiva, será subsidiada pelos itens que compõem o relatório mensal de atividades executadas pela Contratada.

#### 7.2.10. Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato

7.2.10.1. Já citado anteriormente no subitem 6.1.7 "Papéis e responsabilidades".

### 7.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

#### 7.3.1. Definições

##### 7.3.1.1. Modalidade de Atendimento:

I - **Atendimento Telefônico (Help Desk):** chamados abertos através de ligação telefônica, e-mail ou sistema Web, em regime de 24x7;

II - **Atendimento Presencial (On-site):** atendimentos técnicos executados nas dependências da CAPES, através de visita de profissional especializado, com a finalidade de resolver os chamados.

##### 7.3.1.2. Níveis de Severidade:

I - Quadro de Severidades (A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e resolução)

Severidade	Descriutivo
<b>ALTA</b>	<p>Nível aplicado em caso de ocorrência de eventos considerados críticos para o funcionamento do ambiente seguro de alta disponibilidade, ou seja, eventos que possam de alguma forma provocar a inoperância/desligamento do ambiente, podendo ser preliminarmente solucionado de maneira temporária mediante aplicação de solução de contorno disponível.</p> <p>Deverão ser atendidos obrigatoriamente ON-SITE, a qualquer hora do dia ou da noite (cobertura 24 x 7), seja em dia útil, final de semana ou feriado e não poderão ter o atendimento interrompido até a recuperação plena do funcionamento do ambiente seguro, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados - neste caso, não poderá implicar em custos adicionais à CAPES. A interrupção do atendimento técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte do licitante vencedor e que não tenha sido previamente autorizado pela CAPES, poderá</p>

	ensejar em aplicação de penalidades prevista.
<b>MÉDIA</b>	<p>Nível aplicado em caso de incidente que não ocasiona indisponibilidade do sistema, contudo afeta de modo significativo a performance desta, podendo ser preliminarmente solucionado de maneira temporária mediante aplicação de solução de contorno disponível. Conforme a necessidade, poderão ser atendidos ON-SITE.</p> <p>Os chamados deverão ser atendidos em dias úteis, em horário comercial (das 8h00 às 18h00), e opcionalmente em final de semana ou feriado, conforme agendamento prévio.</p>
<b>BAIXA</b>	<p>Nível de severidade aplicado em caso de incidente que representa uma falha mínima, não afetando a performance, serviço, operação ou sistema. Representa ausência de risco ou risco muito baixo de parada parcial ou total.</p> <p>Igualmente aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimento técnico relativo ao uso e aprimoramento do equipamento.</p> <p>Os chamados opcionalmente poderão ser atendidos em dias úteis, em horário comercial (das 8h00 às 18h00), <b><i>não ocorrendo abertura de chamados de manutenção com esta severidade em sábados, domingos e feriados.</i></b></p>

#### 7.3.1.3. Definição de prazos:

- I - **Prazo de Atendimento:** período decorrido entre a solicitação efetuada pela CAPES (registro de abertura do chamado técnico) à Contratada e o efetivo início dos trabalhos de manutenção, com o comparecimento de um técnico ao local quando necessário;
- II - **Prazo de Solução de Contorno:** período decorrido entre a solicitação efetuada pela CAPES (registro de abertura do chamado técnico) e a apresentação de solução de contorno, sendo esta definida como uma alternativa que viabilize a operacionalização do ambiente até o tratamento definitivo do incidente (Solução Definitiva);
- III - **Prazo de Solução Definitiva:** período decorrente entre a solicitação efetuada pela CAPES (registro de abertura do chamado técnico) até o momento em que o ambiente seja disponibilizado em perfeita condição de funcionamento, estando condicionada à aprovação e ateste da equipe técnica da CAPES, conforme o caso.

7.3.1.4. A critério da CAPES o "Prazo de Atendimento", assim como sua execução poderá ser agendado ou adiado e, nestes casos, a contagem de horas para a resolução do chamado fica prorrogada para ser contabilizada a partir da data do novo agendamento.

7.3.1.5. A Contratada poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos de início e término de atendimento de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e com a devida justificativa.

#### 7.3.2. Acordo de Nível de Serviço

7.3.2.1. Níveis de serviço são indicadores mensuráveis, estabelecidos pela Contratante, capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com as respectivas contratações.

7.3.2.2. Para o atendimento das atividades demandadas, a Contratada deverá atender o Acordo de Nível de Serviço (SLA) será contado a partir das solicitações de manutenção corretiva e será classificado conforme os níveis de severidade já especificados no subitem 7.3.1.2.

7.3.2.3. Para o atendimento das atividades demandadas, a Contratada deverá atender os seguintes prazos constantes no quadro a seguir:

**Quadro 1: Serviços de Manutenção**

Severidade	Prazo	Dias úteis	Sábados, domingos, feriados
<b>ALTA</b>	Atendimento	Em até 01 (uma) hora.	Em até 01 (uma) hora.
	Solução de Contorno	Em até 06 (seis) horas.	Em até 12 (doze) horas.
	Solução Definitiva	Em até 24 (vinte e quatro) horas.	Em até 48 (quarenta e oito) horas.
<b>MÉDIA</b>	Atendimento	Em até 02 (duas) horas	Em até 02 (duas) horas.
	Solução de Contorno	Em até 12 (doze) horas.	Em até 24 (vinte e quatro) horas.
	Solução Definitiva	Em até 48 (quarenta e oito) horas.	Em até 72 (setenta e duas) horas.
<b>BAIXA</b>	Atendimento	Em até 08 (oito) horas	<b><i>Não ocorrerão chamados</i></b>
	Solução Definitiva	Em até 96 (noventa e seis) horas.	

**Quadro 2: Recarga de gás FM-200**

Serviço	Prazo	Tempo
<b>Recarga de gás FM-200</b>	Atendimento	Em até 02 (duas) horas.
	Solução de Contorno	Em até 24 (vinte e quatro) horas.
	Solução Definitiva	Em até 96 (noventa e seis) horas.

7.3.2.4. Sempre que houver quebra de SLA, a Contratante emitirá notificação à Contratada, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a Contratante entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

7.3.2.5. Em caso de situações emergenciais ou chamadas extraordinárias, o prazo máximo para atendimento do chamado será o definido no Acordo de Nível de Serviço (SLA) deste documento, e não há limites para o número de solicitações. A Contratada deverá atender a solicitação no prazo estipulado e após contatar com a fiscalização do Contratante, informando as providências efetuadas na solução do problema.

7.3.2.6. O atendimento às solicitações de severidade **ALTA** deverá ser realizado nas instalações da CAPES (on-site) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos equipamentos, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderá implicar em custos adicionais à CAPES. A interrupção do suporte técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte do licitante vencedor e que não tenha sido previamente autorizado pela CAPES, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

7.3.2.7. A ocorrência de fatores fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediata e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

7.3.2.8. Independentemente do tipo de solução adotada, deverá ser preservado o ambiente seguro de alta disponibilidade operacional e estável até sua solução definitiva, sob pena de multa contratual, de acordo com este Termo de Referência.

7.3.2.9. Para todos os atendimentos deverão ser providos relatório com descritivos técnicos com os problemas e soluções apresentadas até a solução definitiva.

7.3.2.10. O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará em sanções de acordo com o estipulado.

7.3.2.11. *Indicadores de Nível de Serviço.*

INDICADOR Nº 1					
Prazo de Atendimento para Severidade ALTA					
ITEM	DESCRITIVO				
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso no atendimento às demandas classificadas com Nível de Severidade ALTA, isto é, qualquer incidente cuja criticidade torna inoperante qualquer sistema e/ou serviço, representando assim risco iminente de parada total.				
<b>Metas a cumprir</b>	Até 06 (seis) horas para <b>Solução de Contorno</b> do chamado técnico em dias úteis. Até 08 (oito) horas para <b>Solução de Contorno</b> do chamado aos sábados, domingos e feriados.  Até 24 (vinte e quatro) horas para <b>Solução Definitiva</b> do chamado técnico em dias úteis. Até 24 (vinte e quatro) horas para <b>Solução Definitiva</b> do chamado aos sábados, domingos e feriados.				
<b>Critério de medição</b>	<b>Solução de Contorno:</b> Reestabelecimento do serviço por meio de condições não originais do projeto, mas que atendam às necessidades do sistema/produto. <b>Solução Definitiva:</b> Reestabelecimento do serviço por meio de todas as condições originais do projeto do sistema/produto.				
<b>Instrumento de medição</b>	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.				
<b>Forma de acompanhamento</b>	Através do registro da abertura dos chamados técnicos realizados.				
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente, para cada chamado técnico encerrado e com Termo de Recebimento Definitivo.				
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada comunicação será registrada e mensurada individualmente. Cálculo do índice: Tempo para Solução = TSU (dias úteis) TSS (sábados, domingos, feriados)				
<b>Vigência</b>	Data de assinatura do Termo de Contrato.				
	<table border="1"><tr><td>TSU <math>\leq</math> 6h = 100% do valor mensal dos serviços prestados.</td></tr><tr><td>TSS <math>\leq</math> 8h = 100% do valor mensal dos serviços prestados.</td></tr><tr><td>TSU <math>\geq</math> 6h = glosa de 1% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados.</td></tr><tr><td>TSU <math>\geq</math> 8h = glosa de 1% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados.</td></tr></table>	TSU $\leq$ 6h = 100% do valor mensal dos serviços prestados.	TSS $\leq$ 8h = 100% do valor mensal dos serviços prestados.	TSU $\geq$ 6h = glosa de 1% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados.	TSU $\geq$ 8h = glosa de 1% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados.
TSU $\leq$ 6h = 100% do valor mensal dos serviços prestados.					
TSS $\leq$ 8h = 100% do valor mensal dos serviços prestados.					
TSU $\geq$ 6h = glosa de 1% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados.					
TSU $\geq$ 8h = glosa de 1% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados.					
	<table border="1"><tr><td>Solução de Contorno</td></tr></table>	Solução de Contorno			
Solução de Contorno					

<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<p>prestados.</p> <p>Limite de incidência: 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p>Tolerância: 15 (quinze) minutos.</p> <p>TSU <math>\leq</math> 24h = 100% do valor mensal dos serviços prestados.</p> <p>TSS <math>\leq</math> 24h = 100% do valor mensal dos serviços prestados.</p> <p>TSU <math>\geq</math> 24h = glosa de 2% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados.</p> <p>TSU <math>\geq</math> 24h = glosa de 2% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados.</p> <p>Limite de incidência: 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p>Tolerância: 15 (quinze) minutos.</p>
<b>Observações</b>	<p>Este indicador não se aplica para ocorrências interrompidas ou canceladas por solicitação expressa da Contratante.</p>

INDICADOR Nº 2	
Prazo de Atendimento para Severidade MÉDIA	
ITEM	DESCRITIVO
<b>Finalidade</b>	<p>Medir o tempo de atraso no atendimento às demandas classificadas com Nível de Severidade MÉDIA, isto é, qualquer incidente que não ocasiona indisponibilidade do sistema, contudo afeta de modo significativo a performance desta, podendo ser preliminarmente solucionado de maneira temporária mediante aplicação de solução de contorno disponível cuja criticidade torna inoperante qualquer sistema e/ou serviço, representando assim risco iminente de parada total.</p>
<b>Metas a cumprir</b>	<p>Até 08 (oito) horas para <b>Solução de Contorno</b> do chamado técnico em dias úteis.</p> <p>Até 12 (doze) horas para <b>Solução de Contorno</b> do chamado aos sábados, domingos e feriados.</p> <p>Até 48 (quarenta e oito) horas para <b>Solução Definitiva</b> do chamado técnico em dias úteis.</p> <p>Até 72 (setenta e duas) horas para <b>Solução Definitiva</b> do chamado aos sábados, domingos e feriados.</p>
<b>Critério de medição</b>	<p><b>Solução de Contorno:</b> Reestabelecimento do serviço por meio de condições não originais do projeto, mas que atendam às necessidades do sistema/produto.</p> <p><b>Solução Definitiva:</b> Reestabelecimento do serviço por meio de todas as condições originais do projeto do sistema/produto.</p>
<b>Instrumento de medição</b>	<p>Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.</p>
<b>Forma de acompanhamento</b>	<p>Através do registro da abertura dos chamados técnicos realizados.</p>
<b>Periodicidade</b>	<p>Mensalmente, para cada chamado técnico encerrado e com Termo de Recebimento Definitivo.</p>
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	<p>Cada comunicação será registrada e mensurada individualmente.</p> <p>Cálculo do índice: Tempo para Solução = TSU (dias úteis)</p> <p style="text-align: right;">TSS (sábados, domingos, feriados)</p>
<b>Vigência</b>	<p>Data de assinatura do Termo de Contrato.</p>
<b>Solução de Contorno</b>	<p>TSU <math>\leq</math> 8h = 100% do valor mensal dos serviços prestados.</p> <p>TSS <math>\leq</math> 12h = 100% do valor mensal dos serviços prestados.</p>
	<p>TSU <math>\geq</math> 8h = glosa de 0,5% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados.</p> <p>TSU <math>\geq</math> 12h = glosa de 0,5% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados.</p> <p>Limite de incidência: 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p>Tolerância: 30 (trinta)</p>

<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<b>Solução Definitiva</b> minutos TSU ≤ 48h = 100% do valor mensal dos serviços prestados. TSS ≤ 72h = 100% do valor mensal dos serviços prestados. TSU ≥ 48h = glosa de 1% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados. TSU ≥ 72h = glosa de 1% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados. Limite de incidência: 24 (vinte e quatro) horas. Tolerância: 30 (trinta) minutos.
<b>Observações</b>	Este indicador não se aplica para ocorrências interrompidas ou canceladas por solicitação expressa da Contratante.

<b>INDICADOR Nº 3</b>	
<b>Prazo de Atendimento para Severidade BAIXA</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRITIVO</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso no atendimento às demandas classificadas com Nível de Severidade BAIXA, isto é, qualquer incidente com ausência de risco ou risco muito baixo de parada parcial ou total.
<b>Metas a cumprir</b>	Até 96 (noventa e seis) horas para <b>Solução Definitiva</b> do chamado técnico em dias úteis.
<b>Critério de medição</b>	<b>Solução Definitiva:</b> Reestabelecimento do serviço por meio de todas as condições originais do projeto do sistema/produto.
<b>Instrumento de medição</b>	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Através do registro da abertura dos chamados técnicos realizados.
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente, para cada chamado técnico encerrado e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada comunicação será registrada e mensurada individualmente. Cálculo do índice: Tempo para Solução = TSU (dias úteis).
<b>Vigência</b>	Data de assinatura do Termo de Contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<b>Solução Definitiva</b> TSU ≤ 96h = 100% do valor mensal dos serviços prestados. TSU ≥ 96h = glosa de 0,5% por dia de atraso do valor mensal dos serviços prestados. Limite de incidência: 7 (sete) dias. Tolerância: 12 (doze) horas.
<b>Observações</b>	Este indicador não se aplica para ocorrências interrompidas ou canceladas por solicitação expressa da Contratante.

<b>INDICADOR Nº 4</b>	
<b>Prazo de Atendimento para Recarga de Gás FM-200</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRITIVO</b>
<b>Finalidade</b>	Executar a recarga de gás FM-200.
<b>Metas a cumprir</b>	Até 24 (vinte e quatro) horas para <b>Solução de Contorno</b> do chamado técnico. Até 96 (noventa e seis) horas para <b>Solução Definitiva</b> do chamado técnico.
<b>Critério de medição</b>	<b>Solução de Contorno:</b> Reestabelecimento do serviço por meio de condições não originais do projeto, mas que atendam às necessidades do sistema/produto. <b>Solução Definitiva:</b> Reestabelecimento do serviço por meio de todas as condições originais do projeto do sistema/produto.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Através do registro da emissão da Notificação de Reposição, a ser emitida pelo Fiscal do Contrato da CAPES.
<b>Periodicidade</b>	Por demanda, sempre que o serviço for solicitado.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada comunicação será registrada e mensurada individualmente. Cálculo do índice: Tempo para Solução = TS
<b>Vigência</b>	Data de assinatura do Termo de Contrato. TS ≤ 24h = 100% do valor

<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<b>Solução de Contorno</b>	do serviço. TS $\geq$ 24h = glosa de 0,1% por hora de atraso do valor do serviço. Limite de incidência: 48 (quarenta e oito) horas. Tolerância: 30 (trinta) minutos
	<b>Solução Definitiva</b>	TS $\leq$ 96h = 100% do valor do serviço. TS $\geq$ 96h = glosa de 0,2% por hora de atraso do valor do serviço. Limite de incidência: 72 (setenta e duas) horas. Tolerância: 30 (trinta) minutos.
	<b>Observações</b>	Este indicador não se aplica para ocorrências interrompidas ou canceladas por solicitação expressa da Contratante.

#### 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Conforme disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multas**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, e são assim estabelecidas:

- a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea acima;
- d) multa moratória, no percentual de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor mensal do Contrato, pelo atraso injustificado na substituição de qualquer componente que venha a se enquadrar nas hipóteses previstas no subitem 4.4.1.8 do presente Termo de Referência, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato;
- e) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- f) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto;
- g) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o

valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**7.4.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V poderão ser aplicadas concomitantemente com o item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.4.4.** O quadro a seguir apresenta a relação ocorrência e respectiva sanção prevista à Contratada.

**Quadro 3: Ocorrências e sanção prevista**

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidade</b>
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao Gestor do Contrato.	Multa de 3% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao Gestor do Contrato.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
7	Não prestar à Contratante os esclarecimentos que venham a ser solicitados, referentes à execução dos serviços, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, durante todo o período de vigência contratual.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 7 (sete) dias úteis. Após o limite de 7 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	Multa de 3% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
9	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por funcionário e por dia.	Multa de 0,5% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização do Contrato, por serviço e por dia.	Multa de 0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante, por empregado e por dia	Multa de 0,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
12	Deixar de substituir empregado cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina e interesse da Contratante, ou que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	Multa de 0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
13	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus respectivos anexos não previstos neste quadro de sanções, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização do Contrato, por item e por ocorrência.	Multa de 0,5% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
14	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do contrato o preposto previsto no Edital/Contrato.	Multa de 0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
15	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação <b>Deveres e responsabilidades da CONTRATADA</b> do presente Termo de Referência.	Multa de 0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
16	Deixar de garantir confidencialidade e inviolabilidade das informações que tiver acesso em virtude da prestação do serviço contratado	Multa de 10% sobre o valor mensal a ser pago, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções previstas no <b>ITEM 7.4.2.</b> do presente Termo de Referência.
17	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
18	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
19	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
20	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
21	Não atender aos Indicadores de Nível de Serviço conforme as severidades dos chamados.	Conforme explicitado no <b>SUBITEM 7.3.2.11</b> do presente Termo de Referência.
		Advertência.

22	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada neste quadro.	Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato.
23	Deixar de controlar e planejar estoque e transporte de materiais fornecidos, independentemente da disponibilidade deles no mercado nacional, de modo a cumprir os prazos do contrato, sem justificativa aceita pela fiscalização.	Multa de 0,2% por incidência sobre o valor mensal do Contrato.

7.4.5. Igualmente ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil).

7.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.4.14. Outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato justificado devidamente da autoridade competente.

7.4.15. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

7.4.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 7.5. Do Pagamento

7.5.1. A Contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos relatórios das atividades realizadas, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos seus respectivos Anexos.

7.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.5.3. A Nota Fiscal será devidamente atestada por servidor(es) designado(s) representante(s) da Administração para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado.

7.5.4. O pagamento, observadas as adequações quanto ao atendimento das metas de execução do serviço estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços, será efetuado trimestralmente, dividido pelo período de garantia, isto é, em 4 (quatro) parcelas anuais, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da licitante vencedor, em até 20 (vinte) dias corridos do respectivo mês quando deverá haver pagamento.

7.5.5. A primeira Nota Fiscal deverá ser emitida 3 (três) meses após assinatura do contrato e a última nota fiscal deverá ser emitida em até 15 dias antes da data de encerramento do período de 12 meses.

7.5.6. O documento de cobrança deverá ser petionado diretamente pela Contratada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

7.5.6.1. Para que o petionamento seja possível é impreterível que o representante da Contratada possua cadastro de usuário externo no SEI, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro. O Gestor do Contrato poderá auxiliar a empresa contratada para cadastramento junto ao SEI.

7.5.6.2. Caso o representante da Contratada não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo no referido sistema, não será

possível a realização do atesto.

7.5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período de prestação dos serviços;
- V - o valor a pagar;
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I - não produziu os resultados acordados;
- II - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.12. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios};$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$$I = \text{Percentual da taxa anual (6\%)}$$

$$365 \text{ dias}$$

$$I = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

$$365$$

7.5.20. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por

atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

7.5.21. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Foi executada pesquisa de preços em Órgãos da Administração Pública, no site Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e no art. 11, incisos I e II da IN SGD/ME nº 1/2019 - previsões legais que visam garantir a observância dos princípios da economicidade e eficiência nas contratações de soluções de TI -, no período compreendido entre os dias 11/1/2021 e 9/7/2021, sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação, a fim de averiguar a existência de contratações que englobassem prestação de serviços de manutenção de ambientes seguros (cabe ressaltar que neste caso não foram consideradas contratações que envolveram qualquer tipo de obra civil de infraestrutura), e cuja execução ou conclusão não tenha ultrapassado 1 (um) ano ao período da pesquisa. Cite-se, portanto, a pesquisa realizada, para fins de cumprimento da norma e verificação posterior da vantajosidade do procedimento de contratação escolhido pela CAPES.

8.2. Tendo em vista a singularidade das contratações no que diz respeito ao tamanho do ambiente seguro de alta disponibilidade de cada Órgão pesquisado, foi utilizada a média do valor unitário por metro quadrado, de forma a se obter um padrão na precificação das contratações similares na Administração Pública.

8.3. Feito isto, a metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação em tela foi obtida mediante a média aritmética simples dos valores unitários por metro quadrado, cujo resultado foi multiplicado pela área total do ambiente seguro da CAPES.

8.4. No caso do cálculo referente à recarga de gás do sistema de combate a incêndio, foi executada a média aritmética simples dos valores unitários por cilindro, onde foram excluídos os valores inconsistentes, excessivamente altos e os inexequíveis, conforme a metodologia preconizada nas supracitadas Instruções Normativas.

Valor Médio Estimado							
Grupo	Item	Descrição	CATSER/CATMAT	Qtd.	UN.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva programada e corretiva em caso de falhas no ambiente computacional seguro, composto por uma sala segura de 23m <sup>2</sup> , um corredor técnico de 25m <sup>2</sup> e uma Sala Cofre de TIC de 37m <sup>2</sup> (modelo TDR-B/M), certificada conforme a norma ABNT-NBR 15.247 e procedimento de certificação PE-047, com eventual fornecimento de peças e suporte técnico de acordo com as condições e especificações editalícias.	20710	12	mês	<b>63.919,22</b>	<b>767.030,65</b>
	2	Prestação de serviço sob demanda, para a recarga total e/ou substituição do sistema de combate a incêndio convencional composto por extintores, para que o Sistema de Combate a Incêndio sob gás FM-200.	63223	2	UN	<b>25.250,00</b>	<b>50.500,00</b>
Valor Total Estimado							<b>817.530,65</b>

8.5. O valor estimado para esta contratação é de R\$ **817.530,65 (oitocentos e dezessete mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).**

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas para atender à presente licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, sendo elas:

- I - **Fonte:** 8100
- II - **PTRES:** 170058
- III - **Natureza Despesa:** 33.90.40.12

9.2. A contratação para o exercício subsequente estará submetida à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pela CAPES na Lei Orçamentária da União.

9.3. **Cronograma físico-financeiro**

<b>Serviços</b>	<b>Exercício Financeiro</b>	<b>Percentual Orçamento</b>
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva programada e corretiva em caso de falhas no ambiente computacional seguro, composto por uma sala segura de 23m <sup>2</sup> , um corredor técnico de 25m <sup>2</sup> e uma Sala Cofre de TIC de 37m <sup>2</sup> (modelo TDR-B/M), certificada conforme a norma ABNT-NBR 15.247 e procedimento de certificação PE-047, com eventual fornecimento de peças e suporte técnico de acordo com as condições e especificações editalícias.	2021	25%
	2022	75%
Prestação de serviço sob demanda, para a recarga total e/ou substituição do sistema de combate a incêndio convencional composto por extintores, para que o Sistema de Combate a Incêndio sob gás FM-200.	2021	50%
	2022	50%

10. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos ao instrumento original, havendo interesse e manifestação expressa das partes, assim como condições mais vantajosas para a Administração, em obediência aos ditames do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e instituído pela Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/termínio de vigência contratual, obedecendo-se ao seguinte:

11.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

11.3.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual; e

11.3.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.4. A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não requerer dentro do prazo, responsabilizando-se a mesma pela própria inércia.

11.5. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

11.6. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

11.7. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas e sem se limitar aos mesmos, como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

11.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. **Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

12.1.1. **Regime de Execução Indireta (art. 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/93).**

12.1.1.1. Este processo de contratação está previsto no regime de “empreitada por preço global”, o objeto é composto por grupo único, onde o licitante vencedor será aquele que oferecer o menor preço global, sendo que tal critério se justifica em razão do item 2 (recarga de gás FM-200) só ser fornecido e pago sob demanda, caso haja necessidade de recarga durante a vigência do contrato.

12.1.1.2. A Fundação CAPES optou por agrupar os serviços em grupo único composto por itens, para fins de licitação, uma vez que as melhores práticas se baseiam na integração destes serviços, que são indissociáveis e apresentam inter-relação entre si, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

12.1.1.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Empresas que estejam suspensas ou impedidas de celebrar contratos administrativos com a Fundação CAPES;
- d) Sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

12.1.2. **Tipo (art. 45, § 1º, inciso I, da Lei 8666/93)**

12.1.2.1. O tipo da licitação será o “menor preço”.

12.1.3. **Modalidade da licitação (Lei nº 10.520/2002)**

12.1.3.1. Pregão na forma eletrônica.

12.1.4. **Caracterização da Solução**

12.1.4.1. Quanto à classificação, os itens a serem adquiridos são enquadrados na classificação de bens/serviços comuns, em atendimento ao disposto no inciso II do Art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, e parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, já que a redação de ambos os dispositivos detalham bens e serviços comuns como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

12.1.5. **Da vistoria**

12.1.5.1. À critério da licitante, caso seja necessário levantar in-loco subsídios que possam influir na formulação da proposta a ser oferecida para a execução do objeto da contratação, esta poderá realizar vistoria técnica nas instalações do Órgão, no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas corridas antes da data de abertura do certame, durante o horário de funcionamento regular da Contratante, mediante agendamento prévio.

I - O agendamento deverá ser previamente efetuado nos telefones de contatos da Contratante, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual estará efetuando a vistoria.

II - Endereço e telefones para agendamento de vistoria:

**CAPES - Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06,  
Edifício CAPES**

**Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)**

**Telefones: (61) 2022-6100 / (61) 2022-6101 / (61) 2022-  
6103**

12.1.5.2. Caso a licitante opte por realizar a vistoria, esta deverá ser realizada por representante da empresa proponente, acompanhado por servidor do Órgão, o qual esclarecerá qualquer dúvida do representante da empresa.

12.1.5.3. Após a vistoria, o representante da empresa proponente e o servidor do Órgão assinarão a Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Termo de Referência, comprovando que realizou a vistoria e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e, portanto, na elaboração de sua proposta de preços.

12.1.5.4. A referida Declaração de Vistoria poderá ser apresentada pela empresa licitante juntamente com os documentos de habilitação.

12.1.5.5. Quando da vistoria, a licitante deverá se inteirar e ter pleno conhecimento de todos os aspectos da natureza e do escopo dos serviços, das condições ambientais e técnicas, bem como sua complexidade e logística envolvidas, **não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses elementos de contratação.**

## 12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. O objeto desta contratação, por se tratar de prestação de serviços e não da aquisição de equipamentos, não se enquadra no Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, que:

*"Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993".*

12.2.2. Em razão de não se tratar de aquisição de software ou de equipamentos (hardware), não se aplica o Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, que *"Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos"*.

12.2.3. Em razão desta contratação não tratar da aquisição de equipamento, não se aplica o Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, que *"Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação"*.

12.2.4. Será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que:

*"Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União".*

## 12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

### 12.3.1. Registro no CREA da Licitante

12.3.1.1. **No processo licitatório, para que possa ser habilitada**, a licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da Contratante, dentro do prazo de validade, com atribuição da empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ambiente seguro conforme a norma ABNT 15.247 ou ECB-S EN 1047-2 (sala-cofre/célula estanque/datacenter) e seus sistemas e subsistemas integrados.

12.3.1.2. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a licitação, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

### 12.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante

12.3.2.1. A licitante deve apresentar Atestado(s) Capacidade Técnica, em nome da mesma, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou vem executando de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com as especificações e quantidades estabelecidas no objeto da contratação.

12.3.2.2. Entende-se como características pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação a prestação de serviços de manutenção em sala cofre/célula estanque/datacenter, nas seguintes quantidades e condições:

I - Execução de forma satisfatória, por período não inferior a 6 (seis) meses e em conformidade com as normas ABNT NBR 15.247 ou ECB-S EN 1047-2, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pelo menos (01) uma sala cofre/célula estanque/datacenter do tipo Rittal GmbH & Co. KG/Lampertz, com no mínimo as seguintes parcelas de maior relevância:

- a) Manutenção preventiva e corretiva em célula estanque com no mínimo 17 m<sup>2</sup> de área, com paredes ou painéis e portas corta-fogo, e piso elevado;
- b) Manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas (quadro de distribuição, tomadas e iluminação);
- c) Manutenção preventiva e corretiva em cabeamento estruturado com emprego de cabos em fibra óptica e UTP;
- d) Manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso biométrico;
- e) Manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização de precisão;
- f) Manutenção preventiva e corretiva em sistema de detecção e combate a incêndio com gás FM-200; e
- g) Execução de teste de estanqueidade em sala-cofre conforme as normas ASTM E779 ou NFPA 2001:2018.

12.3.2.3. O percentual solicitado, apoiado nos Acórdãos 717/2010 - Plenário; 1.695/2011 - Plenário; 737/2012 - Plenário; 2.434/2013 - Plenário; 824/2014 - Plenário; 1.851/2015 - Plenário; e 3.663/2016 - Primeira Câmara, é plenamente compatível em quantidade, características e prazo para demonstrar a capacidade do proponente em prestar a integralidade dos serviços, tal qual nos termos do art. 30, II, da Lei 8.666/93.

12.3.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) explicitar obrigatoricamente:

- I - organização emissora do atestado;
- II - endereço completo;

- III - manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- IV - responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, com número dos contatos para realização de possível(is) diligência(s).

12.3.2.5. Antes da formalização do contrato, a CAPES poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

12.3.2.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorridos, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

12.3.2.7. Com fulcro no Acórdão n.º 1.231/2012 – TCU – Plenário, será aceito somatório de diferentes atestados de serviços compatíveis e executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, à uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

12.3.2.8. Para atestados emitidos por empresa(s) privada(s), não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa, isto é, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente do atestado e da empresa proponente, conforme Acórdão 1839/2011 – TCU-Plenário e Acórdão 2992/2016 – TCU-Plenário.

12.3.2.9. Ainda, com respeito aos Atestados de Capacidade Técnica:

- I - Devem estar relacionados ao objeto da licitação;
- II - Sejam pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- III - Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;
- IV - Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- V - Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);
- VI - Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante;
- VII - Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

12.3.2.10. Ressalta-se que as exigências de comprovação de capacidade técnica atendem ao previsto no Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Súmula TCU nº 263 – dentre outros dispositivos legais. Constando de forma expressa e publicamente consignadas as razões que fundamentam tais exigências.

12.3.2.11. Cabe ressaltar que a análise dos atestados de capacidade técnica primará pela finalidade precípua da exigência, ou seja, a demonstração de que o proponente possui condições técnicas para executar o objeto pretendido caso se sagre vencedor do certame, de tal forma que tal exame documental se balizará nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.3.2.12. Conforme previsão legal contida na Lei 8.666, no art. 43 § 3º, e em consonância com orientações e determinações do Tribunal de Contas da União, os Atestados de Capacidade Técnica serão objeto de diligência para verificação de autenticidade de seu conteúdo, momento em que serão solicitados ao emitente dos atestados documentos que descrevam e comprovem a execução dos serviços ali declarados.

12.3.2.13. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do Contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

12.3.2.14. No processo de diligência serão colhidas evidências que comprovem a capacidade técnica, tais como: termo de entrega definitivo, relatórios de assistência técnica, registros de reunião, etc.

12.3.2.15. A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, etc., desconstituirá o Atestado de Capacidade Técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade, em atendimento aos termos do Acórdão nº. 1724/2010 – Plenário:

*"Recomendar ao Ministério da Educação que preveja expressamente, em seus futuros Instrumentos convocatórios para aquisição de bens e serviços de TI, possibilidades de aplicação de sanções no que tange à apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto do certame, buscando, de antemão, inibir a participação de empresas que não satisfaçam as condições editalícias e/ou interfiram negativamente no normal andamento de qualquer ato da licitação." (grifo nosso)*

12.3.2.16. Tal prática de diligência, além de absolutamente regular e legalmente prevista, vem recebendo do TCU reiteradas recomendações no sentido de que seja aplicada, a exemplo dos julgados transcritos a seguir:

Acórdão nº 4827-32/09-2

9.6.1.9. atente à possibilidade de promoção de diligência pela comissão ou autoridade superior, **em qualquer fase**

*da licitação, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, em conformidade com o § 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993; (grifo nosso)*

Acórdão Nº. 5857-37/09-1

*9.5.3 nas licitações que executar, promova, sempre que necessário, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, de preferência, previamente à execução dos atos de homologação e adjudicação do objeto da licitação; (grifo nosso)*

Acórdão Nº 0747-10/11-P

[...]

*3.3. a diligência realizada pela pregoeira, no intuito de aclarar informações referentes ao atestado de capacidade técnica apresentado pela [licitante omissis], teria permitido a obtenção de dados que deveriam constar originariamente da proposta;*

*3.4. os requisitos de qualificação técnica não teriam sido comprovados, mesmo após as diligências realizadas;*

[...]

*22. Com respeito à diligência realizada pela pregoeira (itens 3.3 e 3.4), sabe-se que, à luz do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a realização de diligência com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)*

*23. E, no caso em apreço, vejo que a medida saneadora efetuada pelo MDA, por meio de contato telefônico, em 15/10/2010, não infringiu a lei de licitações, já que teve por objetivo o detalhamento dos pontos de função por sistema, no tocante ao atestado de capacidade técnica fornecido pela Secretaria de Educação da Bahia e apresentado pela [licitante omissis]. (grifo nosso)*

#### 12.3.3. Formação técnica da Equipe da Licitante

12.3.3.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração datada e assinada por seu representante legal de que, caso se sagre vencedora do certame, no **ato da assinatura do Contrato**, disporá de profissional(is) com capacitação técnico-profissional para executar o objeto do Contrato.

12.3.3.2. O(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela Contratada deverá (ão) ser registrado(s) no CREA, mediante apresentação de original ou cópia autenticada de Atestado de Capacitação Técnica Profissional através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente e suas respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) em especial:

I - Área da Engenharia Civil (Artigo 7º da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de intervenções civis, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva de ambiente seguro (sala-cofre/datacenter) e em sistema de combate a incêndio com utilização do gás FM-200;

II - Área da Engenharia Elétrica na modalidade Eletrotécnica (Artigo 8º da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de instalações elétricas;

III - Área de Engenharia Elétrica na modalidade Eletrônica (Artigo 9º da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de cabeamento estruturado;

IV - Área de Engenharia Industrial na modalidade Mecânica (Artigo 12 da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização de precisão.

12.3.3.3. Deverão ser comprovados os registros dos profissionais junto ao CREA da localidade da CAPES, ou seu visto para desempenho da atividade profissional nesta mesma localidade.

#### 12.3.4. Vínculo empregatício da Equipe da Licitante

12.3.4.1. Os profissionais deverão comprovar o vínculo empregatício com a Contratada no **ato da assinatura do Contrato**, mediante a apresentação de:

I - Original ou cópia autenticada das páginas necessárias para comprovação de vínculo na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou

II - Original ou cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a Contratada e o(s) profissional(is); ou

III - Original ou cópia autenticada de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) como detentor(res) da(s) capacidade técnica(s).

### 13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída documento SEI nº 1459420 e autorizada pelo Despacho DGES SEI nº 1461099 em 28/05/2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Daniel Carvalho Resende Matrícula SIAPE : 143863	Túlio César de Araújo Porto Matrícula SIAPE : 1627609	Herbert Lopes da Silva Filho Matrícula SIAPE : 2269410

Autoridade Máxima da Área de TIC
<b>MILTON SAMPAIO CASTRO DE OLIVEIRA</b> Diretor de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE: 2349759

Aprovo,

Autoridade Competente
<b>MILTON SAMPAIO CASTRO DE OLIVEIRA</b> Diretor de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE: 2349759

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

#### SÍNTESSE DOS SERVIÇOS

##### 1. Geral

1.1. Os serviços de manutenção deverão ser prestados pela Contratada na forma on-site e no regime 24x7x365, por meio de manutenções preditiva, preventiva e corretiva, onde as peças de reposição bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva deverão estar inclusas no escopo dos serviços a serem executados.

1.2. A Contratada deverá manter o arquivo de fichas do histórico dos equipamentos. Após a realização de cada manutenção, a Contratada preencherá as fichas, as quais deverão ficar afixadas junto aos equipamentos protegidos por invólucro de plástico.

1.3. A contratada deverá elaborar um programa de treinamento anual para todos os profissionais envolvidos no contrato, de forma a garantir o pleno entendimento de todos os itens objeto desta contratação, sempre em conformidade com as definições de projeto, recomendações de fabricantes, melhores práticas, padrões do cliente, normas técnicas e reguladoras, bem como legislações aplicáveis.

1.4. A Contratada deverá manter atualizada com horizonte inferior a 4 (quatro) meses toda a documentação de "AS BUILT dinâmico" da instalação, comparando a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, e registrar as respectivas mudanças nos sistemas e subsistemas.

1.4.1. Entende-se por "AS BUILT dinâmico" o serviço de atualização das plantas do layout de distribuição de equipamentos do ambiente seguro de alta disponibilidade em caso de mudanças no ambiente de TI.

##### 2. Definições

###### 2.1. Manutenção preditiva

2.1.1. Entende-se como o conjunto de procedimentos destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas, mediante substituição programada de componentes e/ou equipamentos, diagnosticada por testes e análise de características de tendência, de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes.

2.1.2. Geralmente as manutenções preditivas ocorrem durante a execução das manutenções preventivas, nas quais devem ser observados o desgaste e o processo de degradação dos componentes dos subsistemas do ambiente seguro de alta disponibilidade, buscando predizer o tempo de vida útil dos componentes e equipamentos, bem como as condições para otimizar esse período.

2.1.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados, preferencialmente, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 18h00. Eventualmente, desde que expressamente autorizado pela Contratante, nos casos em que a necessidade do serviço exija, os serviços poderão ser realizados fora do horário citado, inclusive aos finais de semana e feriados.

2.1.4. Todos os materiais auxiliares necessários para a realização dos serviços de manutenção preventiva estão inclusos no escopo desta solicitação e deverão ser fornecidos pela Contratada.

2.1.5. Este tipo de manutenção geralmente maximiza o uso dos componentes que poderiam ser trocados indiscriminadamente na manutenção preventiva, porém é necessário intervenções para testes e análise de dados coletados para verificação de tendências.

## 2.2. **Manutenção preventiva**

2.2.1. Entende-se como a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de indisponibilidades e/ou falhas dos componentes do ambiente seguro de alta disponibilidade, incluindo:

I - desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existentes no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos; e

II - substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis dos complexos mecânicos com óleo e/ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes.

2.2.2. Todos os materiais auxiliares necessários para a realização dos serviços de manutenção preventiva estão inclusos no escopo desta solicitação e deverão ser fornecidos pela Contratada.

## 2.3. **Manutenção corretiva**

2.3.1. Entende-se como os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, componentes, instalações, sistemas e subsistemas do ambiente seguro de alta disponibilidade em perfeito estado de funcionamento e uso, inclusive por meio de substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, conforme manuais e normas técnicas específicas.

2.3.2. Todos os componentes e peças de reposição, bem como acessórios necessários à realização dos serviços de manutenção corretiva e suporte técnico serão fornecidas à base de permuta, sendo estabelecido que peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão propriedade da CAPES, e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pelo licitante vencedor.

2.3.3. A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante do equipamento. Em caso de impossibilidade da substituição pelo original, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica expressa à CAPES, e em caso de aceite da justificativa, a Contratada deverá apresentar o componente de reposição novo, de primeiro uso, com especificações técnicas idênticas ou superiores ao componente substituído.

## 2.4. **Recarga de gás FM-200**

2.4.1. No caso de algum evento ou sinistro que venha a ocorrer no interior do ambiente seguro de alta disponibilidade no qual o sistema de Gás FM-200 seja acionado, comprovando-se que este acionamento não foi fruto de falha ou de imperícia dos procedimentos de manutenção dos próprios funcionários da Contratada, mas sim de operação de combate a incêndio, a Contratada deverá efetuar, sob demanda, recarga total do sistema e todas as demais verificações necessárias para que o Sistema de Combate a Incêndio FM-200 esteja totalmente apto à novamente operar.

2.4.2. Nesse caso de acionamento do sistema de Gás FM-200, a Contratada deverá fazer toda a limpeza do local - de todo o ambiente de alta disponibilidade, incluindo a célula estanque, a sala segura e o corredor de acesso e de seus subsistemas - para que o ambiente seguro de alta disponibilidade opere dentro da normalidade.

## 3. **Atividades mínimas a serem executadas**

3.1. Os serviços técnicos de manutenção preventiva programada serão desenvolvidos em plena conformidade com o plano de manutenção preventiva que deverá cobrir, no mínimo, as atividades a seguir relacionadas:

### 3.2. **Célula estanque (Sala-cofre)**

#### 3.2.1. **Portas**

3.2.1.1. Inspecionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático;

3.2.1.2. Testar, verificar, reparar ou substituir os eletroímãs e o microswitch;

3.2.1.3. Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira;

3.2.1.4. Fechadura: lubrificar cilindro com grafite; verificar, reparar ou substituir a lingueta; verificar, reparar ou substituir a trava/pinos; verificar, reparar ou substituir a maçaneta;

3.2.1.5. Mola de tensão do fechamento automático: verificar trava de posição aberta e regular, verificar fechamento automático, verificar cabos de ligação e flexível

#### 3.2.2. **Blindagens**

3.2.2.1. Verificar a integridade das blindagens;

3.2.2.2. Verificar a existência de pontos de ruptura;

- 3.2.2.3. Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação;
- 3.2.2.4. Providiciar abertura e fechamento de blindagens para entrada de novos equipamentos, por demanda da CAPES;
- 3.2.2.5. Verificar se as blindagens estão fechadas e fechar as passagens abertas;
- 3.2.2.6. Verificar se existe excesso de cabos e recomendar/corrigir;
- 3.2.2.7. Verificar, reparar ou substituir as cunhas de aperto;
- 3.2.2.8. Verificar se as cunhas de aperto estão travadas.

### 3.2.3. Painéis

- 3.2.3.1. Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes e leds de sinalização;
- 3.2.3.2. Verificar e, se necessário, substituir régua de bornes;
- 3.2.3.3. Verificar, reapertar ou corrigir terminais;
- 3.2.3.4. Verificar funcionamento e, se necessário, substituir a botoeira;
- 3.2.3.5. Verificar e, se necessário, substituir LEDs de sinalização;
- 3.2.3.6. Verificar e, se necessário, substituir contatores;
- 3.2.3.7. Verificar, corrigir e, se necessário, substituir fechaduras do painel;
- 3.2.3.8. Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala cofre com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização;
- 3.2.3.9. Verificar e limpar os painéis;
- 3.2.3.10. Verificar e lubrificar cilindros das fechaduras com grafite.

### 3.2.4. Luminárias

- 3.2.4.1. Proceder a verificação completa das luzes, em especial luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário;
- 3.2.4.2. Verificar lâmpadas e soquetes;
- 3.2.4.3. Verificar reatores eletrônicos;
- 3.2.4.4. Verificar iluminação de emergência.

### 3.2.5. Elementos modulares e painéis da sala cofre

- 3.2.5.1. Proceder a verificação completa da integridade e, se necessário, substituir os elementos químicos de junção entre os painéis;
- 3.2.5.2. Verificar e, se necessário, substituir as vedações e os perfis de acabamento;
- 3.2.5.3. Verificar os pontos de solda dos elementos de fundo;
- 3.2.5.4. Retocar a pintura quando necessário, mantendo as características originais.

### 3.2.6. Teste de Estanqueidade

- 3.2.6.1. A Contratada deverá realizar após a assinatura contratual, conforme cronograma estabelecido, teste da estanqueidade da sala-cofre, seguindo estritamente o que preconiza as normas aplicáveis, a citar norma ASTM E 779 ou norma NFPA 2001:2018;
- 3.2.6.2. A Contratada deverá providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que esse teste vier a acusar, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 3.2.6.3. A Contratante deverá promover novo teste de estanqueidade da sala-cofre a cada prorrogação contratual firmada, sem qualquer ônus adicional à Contratante, até que seja alcançado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, admitido em lei (art. 57, inciso II da Lei 8.666/93).

### 3.3. **Piso Técnico Elevado**

- 3.3.1. Efetuar o nivelamento do piso;
- 3.3.2. Providenciar reforço do piso;
- 3.3.3. Providenciar troca de placas de piso que estejam danificadas;
- 3.3.4. Proporcionar reparos, ajustes ou substituição dos leitos aramados;
- 3.3.5. Realizar alteração de rota nos leitos aramados, se necessário;
- 3.3.6. Instalar, caso necessário, novos leitos aramados;
- 3.3.7. Verificar suportes e parafusos de fixação dos leitos aramados.

### 3.4. **Sistemas de energia**

- 3.4.1. Quadros de distribuição de força
  - 3.4.1.1. Verificar, medir corrente de alimentação por fase;
  - 3.4.1.2. Verificar, medir tensão de alimentação por fase;
  - 3.4.1.3. Verificar, reparar ou substituir régulas de bornes;
  - 3.4.1.4. Verificar, reparar ou substituir terminais;
  - 3.4.1.5. Verificar, reparar ou substituir as canaletas dos cabos;
  - 3.4.1.6. Verificar, reparar ou substituir o armário do painel;
  - 3.4.1.7. Verificar, substituir disjuntores, DPS, contactoras, temporizadores;
  - 3.4.1.8. Verificar e reapertar bornes;
  - 3.4.1.9. Verificar, reparar ou substituir as bases de fusíveis e parafusos de ajuste;
  - 3.4.1.10. Verificar aspecto visual interno e externo (chaparia, pintura e fechos);
  - 3.4.1.11. Limpeza interna e externa do painel.

3.4.1.12. Fazer aferição dos medidores multifunção dos quadros.

3.4.2. **Inspeção Termográfica**

3.4.2.1. Realizar inspeção termográfica nos quadros (será executado o reaperto dos componentes do quadro, caso o relatório desta atividade acuse algum problema).

3.4.3. **Aterramento**

- 3.4.3.1. Medir a resistência do aterramento;
- 3.4.3.2. Verificar o aterramento dos equipamentos e da malha.

3.4.4. **Pontos de energia**

- 3.4.4.1. Mudança de pontos de energia e disjuntores.

3.5. **Sistemas de climatização**

3.5.1. **Círculo frigorífico**

- 3.5.1.1. Substituir o compressor em caso de falência;
- 3.5.1.2. Medir pressão alta do compressor;
- 3.5.1.3. Medir pressão baixa do compressor;
- 3.5.1.4. Verificar e substituir filtros;
- 3.5.1.5. Verificar setpoints de pressão máxima e mínima do pressostato;
- 3.5.1.6. Verificar atuação do pressostato;
- 3.5.1.7. Verificar óleo do compressor;
- 3.5.1.8. Medir tensão e corrente do motor do compressor;
- 3.5.1.9. Verificar resistência do cárter do compressor;
- 3.5.1.10. Verificar pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante;
- 3.5.1.11. Verificar funcionamento da válvula de expansão;
- 3.5.1.12. Verificar funcionamento da válvula solenoide;
- 3.5.1.13. Verificar visor de líquido;
- 3.5.1.14. Verificar vazamentos de gás refrigerante;
- 3.5.1.15. Verificar pontos de vazamento de óleo;
- 3.5.1.16. Limpar equipamento;
- 3.5.1.17. Verificar suportes, reapertar fixações e verificar isolamento térmico das tubulações;
- 3.5.1.18. Efetuar recarga de gás refrigerante, caso necessário, empregando recursos de sustentabilidade ambiental e, havendo troca total, com o correto procedimento de descarte.

3.5.2. **Evaporador**

- 3.5.2.1. Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias;
- 3.5.2.2. Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e proceder à limpeza geral;
- 3.5.2.3. Verificar filtros de ar, aspirar pó e trocar filtros se necessário;
- 3.5.2.4. Limpar trocador de calor;
- 3.5.2.5. Limpar ventilador;
- 3.5.2.6. Verificar rolamentos e mancais do motor;
- 3.5.2.7. Ajustar tensão mecânica da(s) correia(s) do motor;
- 3.5.2.8. Lavar a bandeja de água do umidificador;
- 3.5.2.9. Lavar o dreno da bandeja do umidificador;
- 3.5.2.10. Verificar válvula solenoide de água.

3.5.3. **Condensador/Dry cooler**

- 3.5.3.1. Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato;
- 3.5.3.2. Proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor;
- 3.5.3.3. Proceder à limpeza do ventilador;
- 3.5.3.4. Verificar setpoints de temperatura máxima e mínima do termostato.

3.5.4. **Bombas de recalque**

- 3.5.4.1. Verificar pressão de recalque;
- 3.5.4.2. Verificar vazamentos no selo mecânico;
- 3.5.4.3. Verificar vazamentos nas válvulas;
- 3.5.4.4. Verificar pressão no tanque de expansão;
- 3.5.4.5. Verificar pressão máxima e mínima do pressostato;
- 3.5.4.6. Medir tensão e corrente no motor;
- 3.5.4.7. Verificar setpoints da válvula de segurança.

3.5.5. **Tubulações**

- 3.5.5.1. Inspecionar o isolamento térmico e válvulas;
- 3.5.5.2. Reapertar suportes e fixações e verificar vazamentos.

3.5.6. **Quadro de Comando**

- 3.5.6.1. Testar pontos de ajustes (set point) de temperatura e umidade e de

intertravamento de alarmes;

- 3.5.6.2. Verificar disjuntores, reapertar bornes;
- 3.5.6.3. Verificar bases de fusíveis e parafusos de ajuste;
- 3.5.6.4. Verificar régua de bornes;
- 3.5.6.5. Reapertar terminais e bornes;
- 3.5.6.6. Verificar setpoints de temperatura umidade relativa;
- 3.5.6.7. Verificar intertravamento dos alarmes;
- 3.5.6.8. Verificar setpoints dos alarmes;
- 3.5.6.9. Verificar temperaturas ambientes e identificar pontos quentes (hot spots).

### 3.6. **Sistemas de detecção e combate de incêndio:**

#### 3.6.1. Detecção precoce de incêndio

- 3.6.1.1. Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes, registros (log) de ventos e diagnóstico;
- 3.6.1.2. Verificar leds de sinalização;
- 3.6.1.3. Verificar as condições do filtro de ar do sistema, substituindo para eficiência quando menor que 80%;
- 3.6.1.4. Ispencionar parafusos de fixação, tubulações, orifícios, suportes e abraçadeiras;
- 3.6.1.5. Fazer testes de funcionamento com simulação de ativação do sistema com verificação de tensão de entrada da fonte, saída da fonte, das baterias e carga das baterias;
- 3.6.1.6. Realizar testes de sirene do sistema.

#### 3.6.2. Detecção Convencional

- 3.6.2.1. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle. Medir a tensão das baterias;
- 3.6.2.2. Ispencionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel;
- 3.6.2.3. Testar detectores e fixá-los.

#### 3.6.3. Painel de alarmes

- 3.6.3.1. Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis;
- 3.6.3.2. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.

#### 3.6.4. Combate de incêndio com gás FM 200

- 3.6.4.1. Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional;
- 3.6.4.2. Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes;
- 3.6.4.3. Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação;
- 3.6.4.4. Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente;
- 3.6.4.5. Verificar a pressão nos cilindros de gás FM-200;
- 3.6.4.6. Verificar o volume de gás FM-200 em cada cilindro;
- 3.6.4.7. Verificar a validade do cilindro;
- 3.6.4.8. Recarregar em caso de insuficiência do gás.

#### 3.6.5. Extintores de incêndio portátil 2,5 Kg

- 3.6.5.1. Verificar se os extintores encontram-se instalados nos locais corretos e disponíveis para utilização em caso de incidente dentro do ambiente computacional seguro;
- 3.6.5.2. Verificar o ponteiro de indicador de pressão (manômetro) na faixa de operação (faixa verde);
- 3.6.5.3. Verificar no selo do INMETRO a data de validade e a data da próxima inspeção dos extintores de incêndio;
- 3.6.5.4. Verificar se os extintores de incêndio portátil encontram-se travado e lacrado;
- 3.6.5.5. Substituir o respectivo extintor em caso de prazo de validade vencido, e/ou prazo de manutenção vencido, e/ou ensaio hidrostático vencido, e/ou o aparelho estiver sido usado, e/ou o ponteiro de indicador de pressão (manômetro) fora da faixa de operação (faixa verde), e/ou ausência de algum componente.

### 3.7. **Sistemas de supervisão e controle**

#### 3.7.1. Supervisão remota do ambiente

- 3.7.1.1. Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta;
- 3.7.1.2. Ispencionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP;
- 3.7.1.3. Analisar relatório do log de eventos no software de controle;

### 3.8. **Sistemas de controle de acesso e vigilância**

#### 3.8.1. Leitores biométricos de acesso

- 3.8.1.1. Testar os leitores biométricos de acesso;
- 3.8.1.2. Verificar o intertravamento com o painel da sala cofre e com as demais portas controladas;
- 3.8.1.3. Checar o fechamento das portas;
- 3.8.1.4. Verificar a configuração.

3.8.2. **Circuitos de CFTV**

- 3.8.2.1. Testar os circuitos de TV;
- 3.8.2.2. Verificar a integração com os demais sistemas;
- 3.8.2.3. Checar o status das câmeras e do gravador;
- 3.8.2.4. Verificar a configuração.

3.9. **Limpeza**

3.9.1. A limpeza será feita todas as vezes que o ambiente se encontrar sujo após manutenção preventiva ou corretiva

3.9.2. **Ambiente seguro de alta disponibilidade**

3.9.2.1. Proceder à limpeza de todo o ambiente seguro de alta disponibilidade (célula estanque/sala-cofre, antessala/sala-segura e corredor de acesso), incluindo paredes, teto, portas e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado, cilindro de gás FM-200 e luminárias), com pano úmido e produto de limpeza apropriado.

3.9.3. **Piso elevado e piso de fundo**

3.9.3.1. Proceder à limpeza à seco e aspirar o pó, com técnico especializado em cabeamento estruturado treinado e devidamente certificado.

3.9.4. **Leito aramado e cabos**

3.9.4.1. Proceder à limpeza à seco e aspirar o pó, com técnico especializado em cabeamento estruturado treinado e devidamente certificado.

3.9.5. **Elementos modulares e painéis, portas, luminárias e rack**

3.9.5.1. Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo.

3.9.5.2. Limpeza da gaxeta de vedação das portas;

3.9.5.3. Limpeza das lâmpadas e superfícies refletoras;

3.9.5.4. Limpeza interna e externa do painel de controle.

3.10. **Documentação atualizada do ambiente "como construído" ("Dynamic As Built"):**

3.10.1. Atualizar permanentemente as plantas do lay-out de distribuição dos equipamentos dentro da sala cofre, bem como o quadro unifilar de energia, dadas as mudanças constantes no ambiente de TI;

3.10.2. Comparar a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, comparar e registrar mudanças no mobiliário (racks), no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.

3.11. **Treinamento**

3.11.1. Programa de treinamento anual para todos os profissionais envolvidos no contrato, de forma a garantir o pleno entendimento de todos os itens objeto desta contratação, sempre em conformidade com as definições de projeto, recomendações de fabricantes, melhores práticas, padrões do cliente, normas técnicas e reguladoras, bem como legislações aplicáveis

3.11.2. O repasse é focado no funcionamento da sala cofre e de seus diversos componentes de infraestrutura, simulações de emergências e soluções, fornecendo manuais e telefones de emergência para chamadas e acionamento da equipe de manutenções corretivas;

3.12. **Auditória de segurança física**

3.12.1. Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à sala cofre;

3.12.2. Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TIC.

---

**ANEXO II**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**



**ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos, para fins de comprovação junto ao processo licitatório relativo ao Edital nº xxxx/2021 que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, representante \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_

, esteve visitando nesta data, as instalações físicas da Coordenação-Geral de Infraestrutura de Informática - CGII, contemplando o ambiente seguro de TI da CAPES composto por uma sala segura de 23m<sup>2</sup>, um corredor de acesso de 25m<sup>2</sup> e uma sala cofre de TI de 37,09m<sup>2</sup>, certificada pela norma ABNT-NBR-15247, situado na Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco L, Edifício, Lote 06, CAPES, Brasília-DF, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta para a licitação em questão, momento em que obteve o conhecimento visando elaborar Proposta de Preços para participação do certame acima indicado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1. Responsável CAPES pelo Atestado de Vistoria

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula / registro: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Representante da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA**



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

**TERMO DE CIÊNCIA**

Contrato Nº:		
Objeto:		
Contratante:		
Gestor do Contrato:		Matricula SIAPE:
Contratada:		CNPJ:
Preposto da Contratada:		CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

Local, dia, de mês, de Ano.

Ciência,

Colaborador	Gestor do Contrato	Preposto da Contrata
Nome	Nome	Nome
CPF	Matricula SIAPE	CPF

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Este Termo de Compromisso ("Termo") é celebrado entre:

**CONTRATANTE:** Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Endereço Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco L lote 6, inscrita no CNPJ/MF: **00.889.834/0001-08**, personificação \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais, e **LICITANTE** \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, personificação \_\_\_\_\_, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Órgão e a Empresa podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO que as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que possa incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes relações ("Relação"): serviços de marketing, consultas, pesquisa e desenvolvimento, fornecimento/venda, teste/ensaio, colaboração, agenciamento, licitação, ou qualquer outra parceria que envolva a divulgação de Informações Confidenciais de uma Parte a outra.

CONSIDERANDO que as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais.

CONSIDERANDO que as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

1. A Parte Recebedora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.
2. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.
3. A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou

concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

4. A Parte Recebedora informará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não-divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.
5. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
6. A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo.

As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlam ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexequível, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Termo de Referência.

A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Termo de Referência.

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de cinco anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

O não-exercício por qualquer das uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

A LICITANTE declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

A LICITANTE responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e LICITANTES, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	LICITANTE
<b>Representante</b> CPF	<b>Representante</b> CPF
<b>Testemunha 1</b>	<b>Testemunha 2</b>
<b>Representante</b> CPF	<b>Representante</b> CPF

---

#### ANEXO V

#### MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, sediada em Brasília, Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, CNPJ n.º 00889834/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º XX/20XX** doravante

denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

**Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E COMPROMISSO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao tratamento de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### **Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### **Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restrinjam estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esse Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### **Cláusula Nona - DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia a qualquer outro.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

De acordo,

---

#### **CONTRATANTE**

SIAPE: XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

#### **Preposto da CONTRATADA**

CPF: XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

#### **TESTEMUNHA**

CPF: XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

#### **TESTEMUNHA**

CPF: XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

#### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS**



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### **ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS (O.S.)**

## IDENTIFICAÇÃO

<b>Nº SEI:</b>	
<b>Contrato nº:</b>	
<b>Nº da Ordem de Serviço:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>Gestor do Contrato:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Fiscal Requisitante:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Fiscal Técnico:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Contratante:</b>	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
<b>Contratada:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Preposto da Contratada:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Preposto da Contratada:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Preposto da Contratada:</b>	<b>CPF:</b>

## INFORMAÇÕES DO SERVIÇO

<b>Descrição do Serviço:</b>			
<b>Forma:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Ordem de Serviço de projeto ( <input type="checkbox"/> ) Ordem de Serviço orientada a chamados	<b>Tipos:</b>	Mensal
<b>Data da Emissão:</b>	____ / ____ / _____	<b>Prazo de Execução (Conclusão) Estimada:</b>	
<b>Produto Esperado:</b>			
<b>Estimativa do Volume de Serviço:</b>			
<b>Entregáveis:</b>			
<b>Observação:</b>			

## CUSTOS DO SERVIÇO

<b>Id</b>	<b>Descrição dos Serviços:</b>	<b>Qtde:</b>	<b>Valor Unitário(R\$):</b>	<b>Valor Total(R\$):</b>
1		1		

## REQUISIÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

Como FISCAL REQUISITANTE, previsto na alínea "d" do inciso V do art. 2º, bem como no art. 32 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela SGD/ME, e formalmente designado pela Portaria DGES nº XXX, de DATA de MÊS de ANO, solicito a abertura da presente Ordem de Serviço atendendo ao disposto na alínea "b" do inciso I, artigo 17, em já citada IN e nos termos do Termo de Referência, do Edital PE nº XXX, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

NOME COMPLETO  
Fiscal Requisitante

## VERIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Como FISCAL TÉCNICO, previsto na alínea "b" do inciso V do art. 2º da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e designado pela Portaria DGES nº XXX, de DATA de MÊS de ANO, atesto a conformidade da presente Ordem de Serviço, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

NOME COMPLETO  
Fiscal Técnico

## EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Como GESTOR DO CONTRATO, previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e designado pela Portaria DGES nº XXX, de DATA de MÊS de ANO, solicito, conforme art. 32 da IN SGD nº 1, de 4 de abril de 2019, por meio da emissão da presente Ordem de Serviço, n - Termo de Referência, do Edital PE nº XXX, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, a execução das atividades e da entrega dos documentos listados nesta OS.

NOME COMPLETO  
Gestor do Contrato

## RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATADA

Declaro, para os devidos fins, que recebi a presente Ordem de Serviço, aceitando o serviço demandado, estando ciente do seu conteúdo e do prazo, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, do Edital PE SRP nº XX/XXXX, e contrato nº XX/ Ano, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento

---

NOME COMPLETO

Preposto

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nº CONTRATO:</b>	
<b>Nº DO PROCESSO:</b>	
<b>OBJETO:</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>	
<b>Nº O.S. ASSOCIADA:</b>	

**RELATO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I da Instrução Normativa nº 1/2019 de 04/04/2019 da Secretaria de Governança Digital - SGD do Ministério da Economia, que os **Serviços (especificar serviço)** prestados pela empresa (**Nome da Empresa contratada**), foram recebidos e serão objetos de avaliação quanto à conformidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos em Contrato.

O Relatório de Indicadores e Atividades Executadas do período de **Mês/Ano (Indicar nº de documento no SEI)** foi encaminhado ao Fiscal/Gestor do Contrato para avaliação.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em observância aos prazos legais, após avaliação quanto aos aspectos técnicos e de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato.

**CIÊNCIA E DE ACORDO**

<b>CONTRATANTE</b>	
FISCAL REQUISITANTE	GESTOR DO CONTRATO
NOME COMPLETO	NOME COMPLETO
SIAPE Nº	SIAPE Nº

<b>CONTRATADA</b>	
PREPOSTO DA CONTRATO	
NOME COMPLETO	
CPF	

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

### IDENTIFICAÇÃO

<b>Nº SEI:</b>	
<b>Contrato:</b>	
<b>Nº da Ordem de Serviço associada:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>Gestor do Contrato:</b>	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
<b>Fiscal Requisitante:</b>	
<b>Fiscal Técnico:</b>	
<b>Contratante:</b>	
<b>Contratada:</b>	
<b>Preposto da Contratada:</b>	

### INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS

<b>Descrição do Serviço:</b>			
<b>Forma:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Ordem de Serviço de projeto ( <input type="checkbox"/> ) Ordem de Serviço orientada a chamados	<b>Tipo:</b>	Mensal
<b>Data da Emissão:</b>			
<b>Produto entregue ou Serviço executado:</b>			
<b>Entregáveis:</b>			
<b>Observação:</b>			
<b>Relato do recebimento definitivo dos serviços:</b>			

### FATURAMENTO APURADO / CUSTO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

### AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aferição do serviço prestado foi feita mediante a conferência do relatório (descrever nome e endereço do documento) onde consta a relação dos serviços executados.

### RELATO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Por esse instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1 SGD de 04 de Abril de 2019, que os serviços da OS xxx/xxxx relacionada ao contrato xx/xxxx prestados pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, atendem às exigências especificadas no termo de Referência do contrato acima referenciado.

### AUTORIZAÇÃO PARA O FATURAMENTO

Como Gestor do Contrato, conforme previsto no inciso IX do art. 33º da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela SGD, e designado pela Portaria DGES nº xxxx de dia, mês e ano, atesto a conformidade dos serviços constantes no Termo de Referência, do Edital PE nº XXX, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Desse modo está autorizado o encaminhamento da Nota Fiscal no Valor de R\$ XXXXXX ( escrever valor por extenso) relacionado ao pagamento da OS em questão juntamente com a documentação comprobatória da regularidade jurídica, trabalhista e fiscal da empresa.

CONTRATANTE		
FISCAL REQUISITANTE	FISCAL TÉCNICO	GESTOR DO CONTRATO
NOME COMPLETO	NOME COMPLETO	NOME COMPLETO
SIAPE Nº	SIAPE Nº	SIAPE Nº

CONTRATADA
PREPOSTO DO CONTRATO
NOME COMPLETO
CPF

 Documento assinado eletronicamente por **Túlio César de Araújo Porto, Analista em Tecnologia da Informação**, em 18/11/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Carvalho Resende**,



**Analista em Ciência e Tecnologia**, em 19/11/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Lopes da Silva Filho, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 19/11/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Sampaio Castro de Oliveira, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 19/11/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1585601** e o código CRC **7E91C7FB**.

**ENCARTE II**
**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
 Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO  
 COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL  
 DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES E A EMPRESA

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "L", Lote 06, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ...., de .... de 20..., publicada no DOU de .... de ...., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ....., e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenções preventivas, preventivas programadas e corretivas, incluindo o eventual fornecimento de peças, do ambiente computacional seguro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, composto por uma sala segura, corredor de acesso, e uma Sala-Cofre modelo TDR-B/M certificada conforme ABNT NBR 15247 e procedimento de certificação PE-047, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva programada e corretiva em caso de falhas no ambiente seguro de alta disponibilidade, composto por uma sala segura, um corredor de acesso e uma Sala Cofre de TIC de 3m <sup>2</sup> (modelo TDR-B/M), certificada conforme a norma ABNT-NBR15247 procedimento de certificação PE-047, com fornecimento de peças e suporte técnico de acordo com as condições e especificações editalícias.	20710	12	Mês		
	2	Prestação de serviço <b>sob demanda</b> para a recarga total e/ou substituição do sistema de combate a incêndio convencional composta por extintores e todas as demais verificações e recarga total e/ou substituição necessária para o Sistema de Combate a Incêndio FM-200 esteja totalmente apto à novamente operar, com limpeza do ambiente computacional seguro e de seus subsistemas – para que a Sala Cofre e demais ambientes opere dentro da normalidade de segurança.	63223	2	Semestre		
							<b>Valor Total</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../....., e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente

prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170058

Elemento de Despesa: 33.90.40.12

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 4.11 do Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no item 6 do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 5 do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 7.4 do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, XXX de XXXXX de 2021

Representante legal da CONTRATANTE	
Representante legal da CONTRATADA	

Testemunha 1	
Testemunha 2	



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.**

### 1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

#### 1.1. Identificação das necessidades de negócio

1.1.1. Manutenção da integridade, confiabilidade e segurança do ambiente tecnológico da CAPES, bem como disponibilizar equipamentos, bases de dados e informações precisas e confiáveis;

1.1.2. Provimento de infraestrutura de rede plenamente operacional, objetivando a disponibilidade de informações precisas e confiáveis à sociedade e aos diversos usuários de seus sistemas, assegurando deste modo o negócio da CAPES;

1.1.3. Manter operacional o ambiente computacional seguro da CAPES mediante a execução de manutenções preditivas, corretivas e preventivas, auditoria e suporte técnico;

1.1.4. Capacitar a equipe da DTI para utilização adequada dos sistemas e subsistemas componentes do ambiente computacional seguro, incluindo operação, normas e procedimentos;

1.1.5. Manutenção do padrão de qualidade da tecnologia empregada na construção do ambiente computacional seguro, bem como a aderência às normas técnicas e certificações, como a ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, ABNT NBR 15247:2004, ASTM E 779, NFPA 2001:2018, dentre outras;

1.1.6. Assegurar a alta disponibilidade dos serviços e integridade física dos ativos hospedados localmente no ambiente seguro de alta disponibilidade em caso de sinistros como falta ou falha no fornecimento de energia; incêndio; magnetismo; elementos gasosos corrosivos; fumaça; macro-partículas; umidade, e acesso indevido.

#### 1.2. Identificação das necessidades tecnológicas

1.2.1. Prestação de serviços preventivos destinados a evitar a ocorrência de falhas, quebras e/ou defeitos dos equipamentos, componentes, instalações e subsistemas do ambiente computacional seguro, de modo a conservá-los em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

1.2.2. Execução de procedimentos corretivos e de suporte técnico destinados a recolocar os equipamentos, componentes, instalações e subsistemas do ambiente computacional seguro em perfeito estado de funcionamento, inclusive por meio da reposição de peças, componentes e materiais, conforme os manuais e normas técnicas específicas;

1.2.3. Os serviços de manutenção especializada deverão ser prestados sob o regime 24x7x365;

1.2.4. Para a abertura de chamados, a Contratada deverá disponibilizar durante toda a vigência contratual dois canais de comunicação: uma Central de Atendimento para ligações gratuitas, e um canal para atendimento on-line (via web e/ou chat), onde os chamados deverão ser registrados, contendo no mínimo número de protocolo/registro e descrição do problema;

1.2.5. Permuta e recarga do cilindro de gás FM-200, sob demanda;

1.2.6. Análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas ao ambiente computacional seguro;

1.2.7. Execução de treinamento no funcionamento do ambiente computacional seguro, incluindo seus componentes de infraestrutura;

1.2.8. Atualização das plantas do layout do ambiente computacional seguro.

#### 1.3. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

##### 1.3.1. Requisitos de Capacitação

1.3.1.1. Visando possibilitar que a equipe técnica da Contratante possa operacionalizar adequadamente os recursos operacionais do ambiente computacional seguro, a Contratada deverá prestar repasse de conhecimentos, sem qualquer ônus adicional à Contratante e sem obrigatoriedade de ser treinamento oficial do Fabricante.

1.3.1.2. O repasse de conhecimentos deverá ser executado nas dependências da Contratante, com a transmissão de conhecimento técnico por parte da Contratada, conforme cronograma a ser estabelecido em comum acordo entre a

Contratante e a Contratada.

1.3.1.3. A capacitação deverá ser ministrada para o quantitativo máximo de 4 (quatro) participantes, a serem selecionados pela Contratante.

1.3.1.4. Deverá ser realizado em dias úteis, nos períodos de 08h às 12h e/ou de 14h às 18h (horário local).

1.3.1.5. Os instrutores deverão ser certificados junto ao Fabricante da solução.

1.3.1.6. À Contratante reserva-se o direito de não aceitar o repasse ministrado, podendo, a seu critério, solicitar a troca de instrutor ou até mesmo repetição do mesmo caso não seja satisfatório.

1.3.1.7. A Contratante não assumirá os custos inerentes ao repasse de conhecimento, tais como diárias, hospedagem e transporte dos instrutores, assim como outros custos relativos. Todos os custos devem ser previstos pela Contratada na elaboração de sua proposta.

1.3.1.8. O treinamento englobará o fornecimento, por parte da Contratada e sem qualquer ônus adicional à Contratante, de material didático individual elaborado pela própria Contratada, preferencialmente no idioma português, não sendo obrigatório o material oficial do fabricante da solução.

1.3.1.9. O treinamento deverá ser de natureza teórica e prática, ser focado no ambiente seguro ora em operação na Contratante, envolvendo rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas componentes, e deve abordar no mínimo os seguintes tópicos:

- a) Normas e procedimentos;
- b) Operação e controle de climatização;
- c) Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios;
- d) Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto.

1.3.1.10. A Contratada deverá promover o repasse de conhecimento a cada prorrogação contratual firmada, sem qualquer ônus adicional à Contratante, até que seja alcançado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, admitido em lei (art. 57, inciso II da Lei 8.666/93)

1.3.1.11. Por questões relacionadas à Pandemia do COVID-19, o treinamento da parte teórica poderá opcionalmente ser realizado por meio da modalidade de Ensino a Distância (EAD) ou transmissão em tempo real, por meio de videoconferência, onde a plataforma utilizada e a respectiva gravação do conteúdo ministrado será de responsabilidade exclusiva da Contratada que, ao final do repasse, deverá fornecer a mídia gravada em formato eletrônico.

1.3.1.12. No que concerne à parte prática, tendo em vista a necessidade de ser executada presencialmente, a fim de evitar aglomerações no interior do ambiente seguro o repasse deverá ser ministrado para 2 (duas) turmas de 2 (dois) participantes indicados (50% do total), mantendo os protocolos sanitários como uso de máscaras e, quando for o caso, utilização de luvas e álcool 70%.

### 1.3.2. Requisitos Legais

1.3.2.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.3.2.2. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

1.3.2.3. Lei nº 11.337/2006 e alterações - Determina a obrigatoriedade de as edificações possuírem sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com a utilização de condutor-terra de proteção, bem como torna obrigatória a existência de condutor-terra de proteção nos aparelhos elétricos;

1.3.2.4. Lei nº 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

1.3.2.5. Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

1.3.2.6. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

1.3.2.7. Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

1.3.2.8. Decreto nº 7.746/2012: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

1.3.2.9. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

1.3.2.10. Decreto nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

1.3.2.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

1.3.2.12. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

1.3.2.13. Instrução Normativa SEGES/MP nº 01 de 10 de janeiro de 2019 (Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de

tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações);

1.3.2.14. Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019 (Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal);

1.3.2.15. Instrução Normativa nº 202, de 18 de setembro de 2019 (Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal);

1.3.2.16. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.3.2.17. Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março 2021 - Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

1.3.2.18. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

### 1.3.3. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

1.3.3.1. A prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com suporte técnico englobará o fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários para a manutenção de todos os sistemas, subsistemas e componentes do ambiente seguro de alta disponibilidade da CAPES.

1.3.3.2. Os serviços de manutenção deverão ser executados na forma "on site" e no regime 24x7x365, inclusive feriados.

1.3.3.3. Caso os serviços de manutenção e suporte técnico para todos os componentes da solução não forem executados diretamente pela Contratada, mas sim pelo próprio Fabricante ou por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) por este, a Contratada deverá comunicar tal fato à CAPES, e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos contratuais serão cumpridos. O aceite por parte da CAPES do atendimento não exime a Contratada da responsabilidade integral pelo atendimento e cumprimento dos prazos acordados.

1.3.3.4. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Fundação CAPES, a saber:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Edifício CAPES - SBN, quadra 2, bloco L, lote 6, Térreo.

Telefones: (61) 2022-6100 / 2022-6103

Brasília - DF, CEP: 70040-031

1.3.3.5. O atendimento deverá ser sob o regime 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias), com disponibilidade de Central de Atendimento para abertura de chamados via sistema, e-mail, ligação gratuita ("0800") ou por Ordem de Serviço (O.S.).

1.3.3.6. A Contratada deverá disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pelo atendimento da Contratada, a qualquer tempo, para fins de solicitação de atendimento.

1.3.3.7. Durante a execução dos serviços de manutenção corretiva, o licitante vencedor deverá atender às solicitações da CAPES, feitas por meio da Coordenação-Geral de Infraestrutura de Informática - CGII, em qualquer horário, respeitando as condições e o Acordo de Nível de Serviço especificado.

1.3.3.8. A Contratada deverá estabelecer obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo por todas as pessoas presentes no local de trabalho, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida, adotando todas as medidas preventivas recomendadas pelas normas regulamentadoras contra acidentes do trabalho.

1.3.3.9. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos de forma programada, dentro do horário de expediente da CAPES, devendo apresentar com antecedência um cronograma de realização dos serviços, bem como eventuais mudanças de datas e/ou horários.

1.3.3.10. Resumidamente os serviços de manutenção e suporte técnico contemplam, mas não se limitam, às seguintes atividades:

I - Serviços de pronto atendimento e de ações corretivas em caso de emergência, em regime de 24x7x365 e conforme o Acordo de Nível de Serviço definido pela CAPES;

II - Realização de visitas mensais programadas, para manutenção preventiva e corretiva;

III - Verificações periódicas de todos os subsistemas de energia elétrica, controle de acesso, climatização, detecção e combate a incêndio, CFTV, entre outros;

IV - Verificações periódicas de temperatura operacional e umidade relativa do ar, com eliminação de eventuais pontos de condensação, bem como condições físicas (estado de portas, piso elevado, infraestrutura de cabeamento lógico);

V - Serviços de manutenção e recuperação de todos os componentes de infraestrutura e segurança do ambiente seguro de alta disponibilidade, evitando paradas não programadas;

- VI - Auditoria e recomendações de segurança no ambiente;
- VII - Substituição de baterias do sistema UPS que venham a apresentar falhas durante a vigência contratual;
- VIII - Recarga de gás dos subsistemas de refrigeração, detecção e combate a incêndio;
- IX - Realização de testes de estanqueidade, quando necessário, seguindo estritamente o que preconiza as normas ASTM E 779 e NFPA 2001:2018, para verificação da estanqueidade do ambiente seguro de alta disponibilidade.

1.3.3.11. Quando couber, a Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

- I - Ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- II - Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- III - Ocorrência de 8 (oito) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado técnico.

1.3.3.12. A substituição definitiva do componente será admitida a critério da Contratante, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

1.3.3.13. A especificação dos serviços de manutenção a serem executados encontra-se descrito no **ANEXO II** do presente Estudo, bem como os procedimentos necessários para a atendimento às demandas de suporte técnico encontram-se descritos no **ANEXO I**.

#### 1.3.4. Requisitos Temporais

1.3.4.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

1.3.4.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo oportuna e convenientemente ser objeto de sucessivas prorrogações, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até que seja alcançado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, admitido em lei (art. 57, inciso II da Lei 8.666/93).

1.3.4.3. A reunião inicial de alinhamento com a Contratada, conforme disposto no art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos, posteriormente à assinatura do instrumento contratual.

1.3.4.4. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, a Contratada deverá fornecer um cronograma anual pré-estabelecido para as manutenções preventivas, indicando as datas das visitas técnicas, as quais deverão ocorrer, no mínimo, mensalmente, bem como as atividades que serão desenvolvidas.

a) Alterações no cronograma e no período das manutenções programadas poderão ser efetivadas desde que em comum acordo entre as partes, devendo os casos conflitantes serem solucionados pelo Gestor do Contrato.

1.3.4.5. O prazo de atendimento aos chamados de suporte técnico deverá ser executado conforme o estabelecido no **ANEXO II** do presente documento, no tópico **Acordo de Nível de Serviço**.

#### 1.3.4.6. Cronograma de Execução

Etapa	Descrição	Prazo Inicial em até (dias corridos)	Prazo Final em até (dias corridos)
1	Assinatura do Termo de Contrato	D	D1 = D + 10 dias
2	Convocação da Reunião Inicial de Alinhamento.	D1	D2 = D1 + 2 dias
3	Elaborar Plano de Inserção e Fiscalização; Termo de Ciência; Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação; e Termo de Confidencialidade e Sigilo.	D	D3 = D1 + 2 dias
4	Reunião Inicial de Alinhamento.	D1	D4 = D1 + 5 dias
5	Entrega, por parte da Contratada, do cronograma de manutenção.	D1	D5 = D1 + 15 dias
6	Repasse de conhecimento.	D5	D5 + 20 dias
7	Início da prestação de serviços	D1	D1 + 365 dias

Legenda: D = Data de convocação da empresa para assinatura do Termo de Contrato.

#### 1.3.5. Requisitos de Segurança

1.3.5.1. A Contratada deverá conhecer todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pela CAPES para execução do Contrato.

1.3.5.2. A Contratada deverá assinar Termo de Ciência e Termo de Confidencialidade e Sigilo.

1.3.5.3. Não será permitido, salvo justificado, que o ambiente seguro seja acessado por pessoas além daquelas necessárias para a prestação de serviços do

objeto contratado.

1.3.5.4. O acesso dos profissionais da Contratada às dependências da CAPES estará sujeito às suas normas referentes à identificação (crachá funcional), trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

1.3.5.5. A Contratada responsabilizar-se-á integral e solidariamente pelos atos praticados de seus empregados e/ou prestadores de serviço nas dependências da CAPES ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CAPES.

#### 1.3.6. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

##### 1.3.6.1. Requisitos Sociais

Na execução de tarefas no ambiente da CAPES os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, conforme as normas internas da Instituição.

##### 1.3.6.2. Requisitos Ambientais

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CAPES.

A Contratada deverá atender, quando da execução do objeto do contrato, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG; na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e no Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República, quando couber.

Deverão ser adotadas pela Contratada todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais as seguintes:

I - Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

II - Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - Observe a Resolução nº 20 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Observe a Resolução nº 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 5 de julho de 2002, e suas posteriores alterações, no que concerne à gestão adequada de resíduos gerados na prestação de serviços no ambiente seguro de alta disponibilidade, assegurando às suas custas o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos, como por exemplo: embalagens, peças, fluidos, gases, resíduos e materiais diversos;

V - Observar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos, tais como a NBR 10004:2004, NBR 11174:1990 e NBR 12235:1992;

VI - Observe a Resolução nº 401 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 4 de novembro de 2008, e suas posteriores alterações, no que diz respeito à destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

A Contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços relativos ao objeto da contratação.

A Contratada, quando couber, deve racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, substituindo-as por materiais atóxicos ou de menor toxicidade.

A Contratada deve capacitar, nos três primeiros meses de execução contratual, os empregados sobre boas práticas de redução de consumo de energia elétrica; redução e racionalização de consumo de consumo de água, e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

A Contratada somente deverá utilizar materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

##### 1.3.6.3. Requisitos Culturais

Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma português-BR, de forma clara e objetiva.

#### 1.3.7. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

##### 1.3.7.1. O ambiente computacional seguro é composto por:

a)01 (uma) célula estanque (sala cofre) modelo TDR-B/M, fabricada pela Lampertz GmbH & Co.KG (atual Rittal GmbH & Co. KG), com

área de 37 m<sup>2</sup>, certificada pela European Certification Board - Security ECB-S e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ANBT;

- b)01 (um) corredor de acesso de 25 m<sup>2</sup> com piso técnico (elevado);
- c)01 (uma) sala segura (antessala) composta por piso técnico (elevado) de aproximadamente 23 m<sup>2</sup>.

1.3.7.2. O ambiente computacional seguro é conceituado para ser um ambiente confinado de alta segurança para proteção dos ativos de TIC e sistemas periféricos hospedados em seu interior contra: fogo e calor, gases corrosivos, fumaça, jatos de água, radiações magnéticas, falhas e interrupções de energia, e acessos indevidos.

1.3.7.3. Os sistemas periféricos constituem um conjunto de subsistemas interligados à célula estanque, tecnicamente coordenados e indissociáveis:

I - Sistema de climatização: composto por 04 (quatro) unidades de climatização de precisão de 23 kW na célula estanque, e 02 (duas) unidades de climatização de precisão de 17 kW na antessala;

II - Sistema de detecção e combate a incêndio: para atender as demandas da sala cofre e antessala, é composto por dois subsistemas para detecção precoce de incêndio e de combate a incêndio, respectivamente; além de possuir 01 (um) cilindro de gás de combate com 55 libras de carga de gás tipo FM-200 (heptafluoropropano), e 03 (três) extintores de incêndio portátil, de 2,5kg com carga gás Fe-36 (HFC - 236 fa) de acordo com a norma NBR 10762, em chapa de aço carbono;

III - Sistema de monitoramento e supervisão remotos: sistema instalado na sala cofre composto por 02 (duas) unidades de processamento com sensores; 02 (duas) unidades de acesso; sensores de presença de água no entrepiso e software instalado em desktop;

IV - Sistema de controle de acesso: consiste de 02 (duas) unidades tipo leitora biométrica e senha, com software de controle instalado em desktop;

V - Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV): composto por 15 (quinze) câmeras IP instaladas em locais estratégicos, desktop e software próprio instalado;

VI - Sistema de cabeamento estruturado: composto por cabeamento lógico de 264 pontos UTP categoria 6<sup>a</sup> F/UTP da marca FUROKAWA, e conexões óticas internas;

VII - Sistema de piso elevado: instalado no ambiente computacional seguro com aproximadamente 90 m<sup>2</sup> de área e 20 placas perfuradas para o insuflamento de ar.

1.3.7.4. Deste modo, conforme exposto, a solução já está implementada e em produção na infraestrutura da CAPES, sendo necessária unicamente sua manutenção, adequação e continuidade operacional.

### 1.3.8. **Requisitos de Projeto e Implementação**

1.3.8.1. Dado que os requisitos de projeto e de implementação estabelecem o processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros, tal requisito não se aplica a esta contratação em razão do objeto ser a contratação de serviços.

### 1.3.9. **Requisitos de Implantação**

1.3.9.1. A Contratada deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, apresentar cronograma de execução dos serviços de manutenção planejada necessárias à adequação técnica do ambiente.

1.3.9.2. Os serviços de manutenção preventiva programada, em regra, serão executados em horário de expediente da CAPES, ou seja, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

1.3.9.3. Excepcionalmente, por solicitação da CAPES ou da Contratada, serão realizados no horário noturno, em finais de semana ou feriados, sem ônus para a CAPES.

1.3.9.4. A execução dos serviços deverá obedecer:

- a) Às manutenções programadas, quando tratar-se de manutenção preventiva programada; e
- b) Às especificações contidas na Ordem de Serviço, quando tratar-se de manutenções corretiva e repasse de conhecimentos.

### 1.3.10. **Requisitos de Garantia**

#### 1.3.10.1. Garantia Técnica

O prazo de garantia dos serviços, que não envolvam reposição de peças, componentes ou dispositivos, será de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. Caso o serviço tenha que ser refeito dentro deste período o ônus correrá por conta da Contratada.

O direito da CAPES à garantia técnica cessará caso a solução seja alterada pela própria Contratante ou por fornecedores que não a Contratada responsável pelo serviço em questão.

As peças, componentes ou dispositivos substituídos nas instalações do ambiente seguro de alta disponibilidade da CAPES serão garantidos por no mínimo 12 (doze) meses.

#### 1.3.10.2. Garantia de Execução Contratual

A Contratada deverá apresentar garantia no prazo máximo de 10 (dez)

dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), que ficará sob a responsabilidade da Contratante, conforme o §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ocasionará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas acima.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas acima, observada a legislação que rege a matéria.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a Contratada se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante:

O prazo de garantia dos serviços, que não envolvam reposição de peças, componentes ou dispositivos, será de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do ANEXO VII-F da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações. Caso o serviço tenha que ser refeito dentro deste período, o ônus correrá por conta da Contratada.

A aceitação dos serviços executados na Ordem de Serviço não exclui a possibilidade de novas revisões posteriores nos artefatos entregues. Se for detectado algum problema depois que a Ordem de Serviço foi aceita, a garantia será exigida.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

Sendo constatados vícios de qualidade ou quantidade, que torne inadequada a utilização dos produtos instalados, a CAPES, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 8666/93, poderá exigir alternativamente e à sua escolha, no prazo de 03 (três) dias contados da solicitação, o seguinte:

I- No caso de componentes, a sua substituição por outros do mesmo tipo, em perfeitas condições de uso, sem custo adicional, e com as mesmas especificações técnicas do componente substituído. Caso o modelo não esteja mais disponível no mercado, o componente deverá ser substituído por outro de qualidade igual ou superior, de modo a manter e preservar a padronização do ambiente;

II- Restituição imediata da quantia paga sobre o valor quadrimestral contratado e, se for o caso, monetariamente atualizada, relativa aos materiais fornecidos, que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade, conforme inspeções realizadas pela Coordenação-Geral de Infraestrutura de Informática - CGII/DTI, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

O atraso da apresentação da garantia superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

Será considerada extinta a garantia:

e) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu as cláusulas do contrato; e

f) Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

### 1.3.11. Requisitos de Experiência Profissional

#### 1.3.11.1. Capacidade técnica da licitante

I - Registro no CREA

**No processo licitatório, para que possa ser habilitada**, a licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da Contratante, dentro do prazo de validade, com atribuição da empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ambiente seguro conforme a norma ABNT 15.247 ou ECB-S EN 1047-2 (sala-cofre/célula estanque/datacenter) e seus sistemas e subsistemas integrados.

No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a licitação, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

II - Atestado(s) Capacidade Técnica

Apresentar Atestado(s) Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características pertinentes e compatíveis com as especificações e quantidades estabelecidas no objeto da contratação.

Entende-se como características pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação a prestação de serviços de manutenção em sala cofre/célula estanque, nas seguintes quantidades e condições:

a) Execução de forma satisfatória, por período não inferior a 6 (seis) meses e em conformidade com as normas ABNT NBR 15.247 ou ECB-S EN 1047-2, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pelo menos (01) uma sala cofre/célula estanque/datacenter do tipo Rittal GmbH & Co. KG/Lampertz, com no mínimo as seguintes parcelas de maior relevância:

1. Célula estanque com no mínimo 18 m<sup>2</sup> de área, com paredes ou painéis e portas corta-fogo, e piso elevado;
2. Instalações elétricas (quadro de distribuição, tomadas e iluminação);
3. Cabeamento estruturado com emprego de cabos em fibra óptica e UTP;
4. Sistema de Controle de Acesso Biométrico;
5. Sistema de climatização de precisão;
6. Sistema de detecção e combate a incêndio com gás FM-200; e
7. Execução de teste de estanqueidade em sala-cofre conforme a norma ASTM E779 ou NFPA 2001:2018.

O(s) atestado(s) deverá(ão) explicitar:

- organização emissora do atestado;
- endereço completo;
- manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, com número dos contatos para realização de possível(is) diligência(s).

Antes da formalização do contrato, a CAPES poderá realizar diligência/visão técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços compatíveis e executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

1.3.11.2. Formação técnica da equipe da licitante

A empresa licitante deverá apresentar declaração datada e assinada por seu representante legal de que, caso se sagre vencedora do certame, no **ato da assinatura do Contrato**, disporá de profissional(is) com capacitação técnico-profissional para executar o objeto do Contrato.

O(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela Contratada deverá (ão) ser registrado(s) no CREA, mediante apresentação de original ou cópia autenticada de Atestado de Capacitação Técnica Profissional através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente e suas respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) em especial:

<b>PERFIL 1 - Engenheiro Civil</b>	
Responsável por executar todas as atividades relacionadas a serviços de manutenção preventiva e corretiva de ambiente seguro do tipo sala-cofre (célula estanque) e em sistema de combate a incêndio com utilização do gás FM-200.	
<b>Experiência/Qualificação</b>	<b>Modo de Comprovação</b>
Experiência em manutenção de equipamentos compatíveis com o objeto contratado.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades, como CAT ou documento equivalente, e ART, junto ao CREA, referentes às atividades que serão desempenhadas.
<b>Formação</b>	<b>Modo de Comprovação</b>
Curso superior completo na Área da Engenharia Civil (Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de intervenções civis.	Registro da inscrição do profissional de engenharia no CREA.

<b>PERFIL 2 - Engenheiro Eletricista/Eletrotécnico</b>	
Responsável por executar todas as atividades relacionadas a serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas.	
<b>Experiência/Qualificação</b>	<b>Modo de Comprovação</b>
Experiência em manutenção de equipamentos compatíveis com o objeto contratado.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades, como CAT ou documento equivalente, e ART, junto ao CREA, referentes às atividades que serão desempenhadas.
<b>Formação</b>	<b>Modo de Comprovação</b>
Curso superior completo na Área da Engenharia Elétrica na modalidade Eletrotécnica (Artigo 8º da Resolução nº 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução e/ou manutenção de instalações elétricas	Registro da inscrição do profissional de engenharia no CREA.

<b>PERFIL 3 - Engenheiro Eletricista/Eletrônico</b>	
Responsável por executar todas as atividades relacionadas a serviços de sistemas de comunicação e telecomunicações.	
<b>Experiência/Qualificação</b>	<b>Modo de Comprovação</b>
Experiência em manutenção de equipamentos compatíveis com o objeto contratado.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades, como CAT ou documento equivalente, e ART, junto ao CREA, referentes às atividades que serão desempenhadas.
<b>Formação</b>	<b>Modo de Comprovação</b>
Curso superior completo na Área da Engenharia Elétrica na modalidade Eletrônica (Artigo 9º da Resolução nº 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução de cabeamento estruturado.	Registro da inscrição do profissional de engenharia no CREA.

<b>PERFIL 4 - Engenheiro Industrial/Mecânico</b>	
Responsável por executar todas as atividades relacionadas a serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização de precisão.	
<b>Experiência/Qualificação</b>	<b>Modo de Comprovação</b>
Experiência em manutenção de equipamentos compatíveis com o objeto contratado.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades, como CAT ou documento equivalente, e ART, junto ao CREA, referentes às atividades que serão desempenhadas.
<b>Formação</b>	<b>Modo de Comprovação</b>
Curso superior completo na Área da Engenharia Industrial na modalidade Mecânica (Artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CONFEA) ou outra modalidade compatível designada pelo CONFEA, relativo à execução e/ou manutenção de sistemas de refrigeração.	Registro da inscrição do profissional de engenharia no CREA.

Deverão ser comprovados os registros dos profissionais junto ao CREA da localidade da CAPES, ou seu visto para desempenho da atividade profissional

nesta mesma localidade.

#### 1.3.11.3. **Vínculo empregatício da equipe**

Os profissionais deverão comprovar o vínculo empregatício com a Contratada no **ato da assinatura do Contrato**, mediante a apresentação de:

- a) Original ou cópia autenticada das páginas necessárias para comprovação de vínculo na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou
- b) Original ou cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a Contratada e o(s) profissional(is); ou
- c) Original ou cópia autenticada de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) como detentor(res) da(s) capacidade técnica(s).

#### 1.3.12. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

1.3.12.1. A metodologia de trabalho será baseada no conceito de delegação de responsabilidade, onde a Contratante é responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos, conforme a Seção III – Gestão do Contrato da IN SGD/nº 01/2019; e a Contratada como responsável pela execução dos serviços e gestão dos seus recursos humanos.

1.3.12.2. A Contratada deverá executar os serviços seguindo os parâmetros, especificações, melhores práticas e procedimentos descritos nos normativos e recomendações das organizações padronizadoras legais do segmento do objeto contratado.

1.3.12.3. A metodologia de trabalho da etapa de gerenciamento da execução contratual está baseada nas seguintes ferramentas e controles:

- I - Comunicação formal entre a Contratante e a Contratada definidos no Art. 18., inc. III, da IN SGD/ME nº 01/2019;
- II - Modelo de Gestão do Contrato;
- III - Plano de Inserção;
- IV - Plano de Fiscalização;
- V - Cronograma anual das atividades de manutenção preventiva;
- VI - Encaminhamento formal de Ordens de Serviço (O.S.).

1.3.12.4. Exceto para as manutenções pré-programadas, todo e qualquer serviço a ser demandado somente será executado mediante abertura de chamado, com o qual a Contratada deverá gerar uma Ordem de Serviço (OS) numerada sequencialmente, e registrar todos os fatos ocorridos até sua finalização.

1.3.12.5. Os chamados para a prestação dos serviços de manutenção (exceto para as manutenções pré-programadas) deverão ser feitos através dos canais disponibilizados pela Contratada (telefone, chat, website, e-mail e/ou qualquer outro tipo de atendimento remoto).

1.3.12.6. Na Ordem de Serviços (OS) deve constar a identificação do colaborador que atendeu a OS, a relação dos produtos entregues ou serviços executados, o tempo inicial e final de execução dos serviços demandados.

1.3.12.7. Os registros executados pelos técnicos da Contratada no sistema de atendimento deverão compulsoriamente observar os atributos de detalhamento, precisão, expressão da verdade e boas práticas de atualização.

1.3.12.8. A demanda executada pela Contratada na(s) OS(s) emitida(s) será classificada pelo Fiscal Técnico considerando os seguintes critérios:

- I - **Aceita:** quando a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e o(s) entregável(is) for(em) recebido(s) integralmente e, após verificação da qualidade, ser(em) aceito(s) não cabendo ajustes;
- II - **Pendente:** quando a demanda for atendida parcialmente, e a pendência não afetar a operacionalização das atividades da CONTRATANTE relacionada à demanda. Neste caso, deverão ser observado os SLA's acordados contratualmente;
- III - **Não Aceita:** quando a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e o(s) entregável(is) for(em) recebido(s) integralmente e, após verificação da qualidade, ser(em) rejeitado(s) cabendo ajustes ou retificações, sujeitando-se a Contratada às sanções estabelecidas para o caso.

1.3.12.9. Após a validação, pela Contratante dos produtos e/ou serviços entregues pela Contratada, e não havendo pendências, a OS poderá ser finalizada.

1.3.12.10. A prorrogação do tempo de duração de um atendimento somente será possível mediante apresentação, pela Contratada, das justificativas plausíveis, devidamente aceitas pela Contratante.

1.3.12.11. Solicitações poderão ser canceladas apenas nas hipóteses previstas pela Contratante e comunicadas à Contratada.

#### 1.3.13. **Requisitos de Segurança da Informação**

1.3.13.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela CAPES, incluindo as Políticas e Diretrizes de Governo, Normativos associados ou específicos de Tecnologia da Informação, Política de Segurança da Informação e Comunicações e Normas Complementares do GSI/PR.

1.3.13.2. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

1.3.13.3. A Contratada deverá credenciar junto à CAPES seus profissionais autorizados a operar presencialmente (on-site) no sítio da CAPES e, quando couber, também aqueles que terão acesso aos sistemas corporativos.

1.3.13.4. Quando for o caso, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da CAPES, hospedados na Contratada, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CAPES, serão de sua titularidade, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.609/1998.

1.3.13.5. A Contratada deverá garantir a segurança das informações da CAPES, e deverá se comprometer a não divulgar ou repassar a terceiros qualquer informação que tenha recebido deste Órgão, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

1.3.13.6. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

- I - Término ou rompimento do Contrato;
- II - Solicitação da CAPES.

1.3.13.7. Deverá ser celebrado entre CAPES e Contratada o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação, visando, por parte da Contratada, a responsabilidade pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dando ciência igualmente aos profissionais que vierem a executar atividades referentes ao objeto da contratação.

1.3.13.8. A Contratada deverá comunicar à CAPES, com antecedência, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços do objeto da contratação, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CAPES.

1.3.13.9. Conforme disposto no Art. 4º da Lei nº 9.609/1998, a propriedade intelectual, os direitos autorais de dados e informações da CAPES e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CAPES serão de titularidade desta. A Contratada deverá abster-se de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, exceto quando ocorrer autorização expressa da CAPES.

#### 1.3.14. Requisitos Normativos

1.3.14.1. Para a execução do objeto da contratação, a Contratada deverá seguir no mínimo os seguintes normativos:

- I - ABNT NBR 14.136 - padrão brasileiro para tomadas e plugues elétricos e está baseada na norma internacional IEC 60906-1;
- II - ABNT NBR 15.247 - requisitos para salas-cofre e cofres para hardware resistentes a incêndios;
- III - ABNT NBR 27.001 - requisitos para a avaliação e tratamento de riscos de segurança da informação;
- IV - ABNT NBR 27.002 - Código de Prática para Gestão da Segurança da Informação;
- V - ABNT NBR 60.529 - Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP);
- VI - ABNT NBR 11.515 - Critérios de Segurança Física Relativos ao Armazenamento de Dados
- VII - ABNT PE-047 - Procedimento para certificação à Norma ABNT NBR 15.247
- VIII - ECB-S EN 1047-2 (*European Certification Body*) - classificação e métodos de ensaio de resistência ao fogo em unidades de armazenamento seguro;
- IX - EN 1627-1630 (*European Standard*) - Classe de Resistência das Portas de Segurança;
- X - ASTM E779 (*American Society for Testing and Materials*) - Teste de Estanqueidade para edificações;
- XI - NFPA 2001:2018 (*National Fire Protection Association*) - Norma sobre sistemas extintores de incêndio mediante agentes limpos.

## 2. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1. A presente contratação pretende atender as demandas de proteção dos ativos de tecnologia da informação do Data Center da CAPES localizado na cidade de Brasília - DF, e os serviços previstos nesta contratação levam em consideração as condições de funcionamento e operacionalidade, realizando sempre que necessário os devidos ajustes, reparos, assistência técnica e demais serviços pertinentes ao objeto contratual.

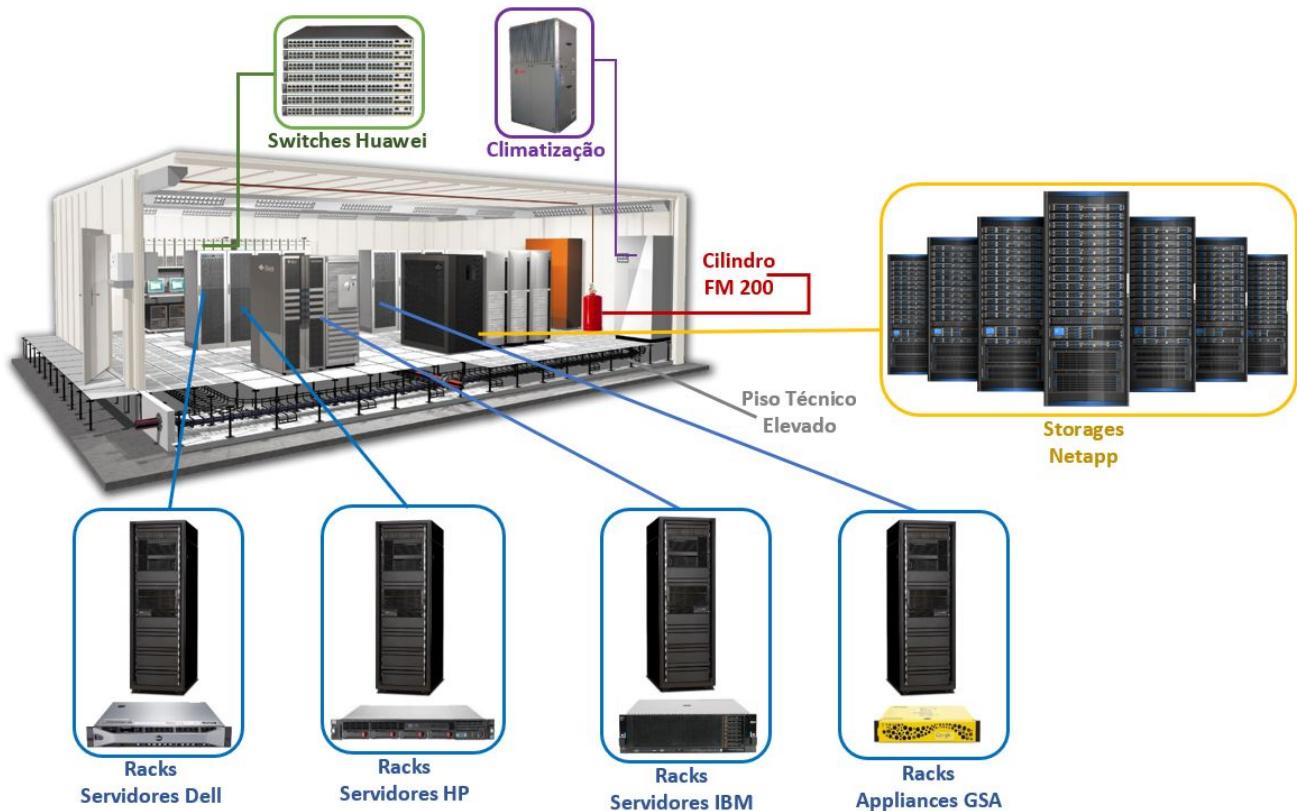
2.2. Para o cálculo de estimativas e quantidades foram considerados os seguintes quesitos:

- I - histórico de execução de manutenções preventivas e corretivas estabelecidas sob o atual Contrato 22/2015, cujo objetivo foi o de assegurar a operação contínua da Sala-Cofre;
- II - contratos com objetos similares ao da CAPES executados na Administração Pública;
- III - boas práticas efetuadas no mercado segundo normas, manuais e procedimentos técnicos oriundos de fabricantes;
- IV - necessidade de manutenção dos equipamentos componentes dos subsistemas de climatização, energia, detecção e combate a incêndio, controle de acesso e segurança, já que todos possuem operação contínua (24x7x365), sendo por isto revisados continuamente;
- V - suporte técnico adequado ao ambiente seguro e ininterruptão de seus serviços.

2.3. Ativos de Tecnologia hospedados no Ambiente Seguro de Alta Disponibilidade

Item	Descrição	Quantidade
01	Servidor HP ProLiant DL380 G7	32
02	Servidor IBM System x3950 X5	08
03	Servidor DELL PowerEdge R720	04
04	Appliance Google GSA	02
05	Switches Huawei	07
06	Storage Netapp	08

**ESQUEMA BÁSICO DO AMBIENTE SEGURO DE ALTA DISPONIBILIDADE**



2.4. A periodicidade de execução das atividades devem obedecer, no mínimo, o que se segue:

Id Componente	Bem / Serviço	Qtd	Métrica
<b>1 - Célula Estanque Rittal GmbH &amp; Co. KG/Lampertz/Aceco</b>	1.1. Porta 1.2. Blindagens 1.3. Painéis e luminárias 1.4. Elementos da célula 1.5. Painel de comando 1.6. Teste de estanqueidade (ASTM E779/NFPA 2001:2018)	4 4 4 2 4 1	Trimestral Trimestral Trimestral Semestral Trimestral Anual
<b>2 - Piso Técnico Elevado</b>	2.1. Nivelamento 2.2. Reforço do piso 2.3. Troca de placa do piso 2.4. Leito aramado	4 1 4 4	Trimestral Anual Trimestral Trimestral
<b>3 - Limpeza</b>	3.1. Piso elevado e piso de fundo 3.2. Leito aramado e cabos 3.3. Elementos das salas, portas, luminárias e mobiliário	2 2 2	Semestral Semestral Semestral
<b>4 - Sistema de Energia</b>	4.1. Quadros elétricos 4.2. Aterramento 4.3. Mudança de até 2 pontos de energia e disjuntores	4 4 4	Trimestral Trimestral Trimestral
<b>5 - Sistema de Climatização</b>	5.1. Troca de filtros de ar 5.2. Recarga de gás refrigerante (se necessário) 5.3. Retífica de compressores (se necessário) 5.4. Check-up preventivo e lavagem do condensador 5.5. Levantamento de temperaturas	2 1 1 6 6	Semestral Anual Anual Bimestral Bimestral
<b>6 - Sistema de Detecção e Combate a Incêndio</b>	6.1. Stratos: testes, troca de filtros e tubulação 6.2. Detecção convencional: testes 6.3. Teste de outros sistemas de combate 6.4. Check-up preventivo dos extintores de incêndio portáteis	4 4 4 4	Trimestral Trimestral Trimestral Trimestral
<b>7 - Sistema de Supervisão e Controle</b>	7.1. Netwatch - testes de intertravamento 7.2. Netwatch - parâmetros / configurações 8.1. Manutenção de leitores biométricos 8.2. Backup leitor de proximidade 9.1. Layout da sala	4 4 3 1 3	Trimestral Trimestral Quadrimestral Anual Quadrimestral
<b>8 - Controle de Acesso e Vigilância</b>			

<b>9 - Dynamic "As Built"</b>	9.2. Layout do piso elevado e leito aramado 9.3. Layout do Sistema de Climatização 9.4. Layout do Sistema de Energia	3 3 3	Quadrimestral Quadrimestral Quadrimestral
<b>10 - Treinamento</b>	10.1. Manual de Normas e Procedimentos	1	Anual
	10.2. Operação e controle do Sistema de Climatização	1	Anual
	10.3. Operação de Sistema de Detecção e Combate a Incêndio	1	Anual
<b>11 - Auditoria de Segurança Física</b>	11.1. Auditoria do Ambiente Seguro	1	Anual
<b>12 - Gás FM-200</b>	12.1. Testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das tubulações.	4	Anual

2.5. Em relação à periodicidade das visitas de manutenção, estas poderão ser realizadas com espaçamento de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) dias, entre uma e outra. Os custos de mão de obra e de deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção preventiva.

### 3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

#### 3.1. Identificação das Soluções

3.1.1. Os estudos elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação visam identificar, analisar e elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

3.1.2. Dentre as opções disponíveis para atendimento da demanda, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas:

- I - **Solução 1: Manutenção do atual ambiente seguro de alta disponibilidade (sala-cofre);**
- II - **Solução 2: Migração dos serviços para ambiente em nuvem ("cloud computing").**

#### 3.2. Análise comparativa de Soluções

##### 3.2.1. Solução 1: Manutenção do atual ambiente seguro de alta disponibilidade (sala-cofre)

**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva do atual ambiente seguro ora em produção na CAPES durante o período de 12 (doze) meses, renovável até 60 (sessenta) meses.

**Análise da Solução:** Esta solução implica na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e suporte técnico do atual ambiente seguro certificado da CAPES, mediante certame licitatório.

Esta aquisição engloba:

- a) a contratação de serviços de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com suporte técnico; e
- b) prestação de serviço sob demanda para a recarga total e/ou substituição do sistema de combate a incêndio convencional.

Neste cenário, os serviços serão prestados pela empresa Contratada, a qual será responsável por manter todo ambiente seguro e seus subsistemas em funcionamento, mensurado através de Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço. Para isso serão prestados serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico e fornecimento de peças a todo o ambiente. Inclui-se no escopo desta solução a recarga do gás FM - 200, caso o sistema seja utilizado; o treinamento da equipe na operação dos subsistemas; a auditoria física do ambiente seguro computacional; a atualização da documentação do ambiente; a manutenção e suporte técnico de todos os elementos operacionais que compõem o ambiente seguro.

Esta solução encontra-se em pleno alinhamento com o que é praticado tanto por outros órgãos da Administração que possuem ambientes similares, como igualmente pelo mercado privado, sempre em consonância com as boas práticas estabelecidas neste tipo de contratação.

Ademais, este cenário torna-se vantajoso principalmente em termos de segurança - uma vez que o ambiente físico no qual os sistemas e dados estão armazenados não está sob responsabilidade de terceiros -, e em termos orçamentários - quando se pretende investir em infraestrutura que não necessite de a provisão dinâmico de recursos de capital, como é o caso do ambiente seguro atual da CAPES.

##### 3.2.2. Solução 2: Migração dos serviços para ambiente em nuvem ("cloud computing")

**Descrição:** Contratação de serviços de continuados de Data Center, infraestrutura de hardware e software, através de nuvem "Cloud Computing", incluindo serviços de suporte técnico durante o período de 12 (doze) meses, renovável até 60 (sessenta) meses.

**Análise da Solução:** Esta solução implica na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de em nuvem, mediante certame licitatório.

Esta aquisição engloba igualmente:

- a) a contratação de serviço de infraestrutura de armazenamento e hospedagem em nuvem; e
- b) a contratação de serviços de garantia, suporte técnico, manutenção e treinamento na solução.

Esta alternativa, quando utilizada pela Administração, considera a contratação de serviços de nuvem de um ou mais provedores por meio de um integrador (*broker*). Nesse modelo, o integrador será responsável por firmar

contrato com um provedor de nuvem, que oferta com no mínimo 99,98% recursos de infraestrutura como serviço (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS) sob demanda, com suporte técnico especializado, treinamento e link de acesso dedicado de no mínimo 1 Gbps.

Comumente a dinâmica do processo inclui etapas que necessitam de um estudo operacional mais acurado no que tange ao registro da demanda; análise e definição dos cenários apropriados; aprovação opcional do melhor cenário; execução dos procedimentos de configuração, migração/implantação, testes e homologação; colocação em produção, acompanhamento, bilhetagem e faturamento dos serviços mensalmente. Obviamente tal processo requer um considerável investimento intelectual – tendo em vista que a CAPES não possui no momento corpo técnico com expertise suficiente para este tipo de projeto –, e igualmente de investimento financeiro – neste caso, com a contratação de expertise externa ou capacitação da equipe atual visando elaborar um estudo mais acurado da solução.

### 3.3. Solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

3.3.1. Foi executada pesquisa de preços em Órgãos da Administração Pública, no site Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) e complementarmente no Portal de Compras (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), em conformidade com o disposto no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, e no art. 11, incisos I e II da IN SGD/ME nº 1/2019 – previsões legais que visam garantir a observância dos princípios da economicidade e eficiência nas contratações de soluções de TI –, no período compreendido entre os dias 11/1/2021 e 21/9/2021, sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação, a fim de averiguar a existência de contratações que englobassem prestação de serviços de manutenção de ambientes seguros (cabe ressaltar que neste caso não foram consideradas contratações que envolveram qualquer tipo de obra civil de infraestrutura), e cuja execução ou conclusão não tenha ultrapassado 1 (um) ano ao período da pesquisa. Cite-se, portanto, a pesquisa realizada, para fins de cumprimento da norma e verificação posterior da vantajosidade do procedimento de contratação escolhido pela CAPES.

3.3.2. A pesquisa executada no site do Painel de Preços teve como critérios de busca “Serviços”, e os seguintes parâmetros de filtragem:

Campo	Parâmetros de busca
Ano da Compra	"2020"; "2021"
Descrição do Item	"INSTALACAO / MANUTENCAO / MONTAGEM - SALA COFRE / SALA TELE-RESENCA / VIDEOCONFERENCIA"; "MANUTENCAO DE PROTECAO DE SISTEMAS CONTRA INCENDIO".
CATMAT/CATSER	"20710"; "63223"
Modalidade da Compra	"Pregão"

3.3.3. A aplicação de tais parâmetros resultou em 25 (vinte e cinco) aquisições de objetos similares que atendem à solução analisada neste Estudo.

3.3.4. A seguir os quadros resumidos das aquisições, cujos relatórios do Painel de Preços encontram-se em documento anexado ao processo.

#### 3.3.4.1. Prestação de serviços de manutenção

UASG	Pregão	Órgão	Data	Objeto	Área m <sup>2</sup>	Vigência
20001	133/2020	Senado Federal	20/1/2021	Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva do ambiente da Sala-cofre da Secretaria de Tecnologia da Informação Prodases do Senado Federal, com fornecimento de peças e materiais, abrangendo a infraestrutura física da sala (célula estanque), instalações elétricas, de ar-condicionado e sistema de prevenção e combate a incêndios, durante 30 meses.	140	30 meses
30100	72/2020	Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro	8/2/2021	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção para Sala-Cofre e demais subsistemas, incluindo substituição de peças.	97	24 meses
70014	83/2020	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	9/12/2020	Prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com o fornecimento de peças, componentes e insumos, e serviço de monitoramento remoto pró ativo, em ambiente seguro.	34	12 meses
80004	30/2020	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE	18/12/2020	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e suporte técnico em sala-cofre e container pelo período de 12 meses, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 meses	18	12 meses
80015	11/2020	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - RO/AC	11/2/2021	Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de assistência técnica pelo período de 30 (trinta) meses para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Data Center.	18	30 meses
80018	1/2021	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA	12/3/2021	Contratação de serviço de suporte técnico, por período de 12(doze) meses, para Sala Segura, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com eventual fornecimento de peças e consumíveis.	27,5	12 meses
80020	28/2020	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO	19/6/2020	Contratação de empresa para executar manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) de sala-cofre 24x7x365*, certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529, incluindo toda a sua infraestrutura, bem como o monitoramento Online 24x7, por um período de 30 meses.	21	30 meses
				Serviço de monitoramento e manutenção		

<b>80022</b>	<b>5/2021</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL	5/5/2021	preventiva, corretiva e evolutiva em sala cofre, de 19m2, tipo modular utilizando célula ACECO Lampertz.	19	30 meses
<b>80026</b>	<b>30/2020</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS	5/11/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e contínuos de monitoramento na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de Central de Processamento de Dados, do tipo Sala-Cofre.	18,67	30 meses
<b>110001</b>	<b>30/2020</b>	Presidência da República	14/8/2020	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Sala Cofre e seus componentes, preservando as características atuais de desempenho, incluindo monitorização remota.	29	12 meses
<b>130149</b>	<b>07/2020</b>	Serviço Florestal Brasileiro	18/1/2021	Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico com fornecimento de peças para a sala segura e todos os seus subsistemas (civil, energia, climatização, detecção e combate a incêndio, monitoramento e segurança), abastecimento de combustível do gerador de energia, pelo período de 12 meses.	30	12 meses
<b>153173</b>	<b>15/2019</b>	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2/1/2020	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com suporte técnico e fornecimento de peças para a sala cofre do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e todos os seus subsistemas, por período de 12 (doze) meses	66	12 meses
<b>160091</b>	<b>04/2020</b>	Centro Integrado de Telemática do Exército	22/6/2020	Contratação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva por 12 meses, com fornecimento integral de peças, materiais, componentes, acessórios, periféricos, insumos e treinamento para a solução integrada de Data Center, DC1-EB, composta de Sala Cofre (célula estanque) e de seus sistemas periféricos interligados.	52	12 meses
<b>200005</b>	<b>20/2020</b>	Ministério da Justiça	25/9/2020	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Solução para Ambiente de Alta Disponibilidade para Sistemas Críticos, composta pela Sala Cofre certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247	39,48	12 meses
<b>200009</b>	<b>55/2020</b>	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	24/11/2020	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção para Sala-Cofre e demais subsistemas, incluindo substituição de peças.	28	12 meses
<b>243001</b>	<b>04/2020</b>	Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI	5/8/2020	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de manutenção preventiva e corretiva, incluso o fornecimento de peças, lubrificantes e suprimentos diversos de uso comum e indispensáveis ao regular funcionamento da infraestrutura e máquinas integrantes do ambiente seguro.	104	12 meses
<b>250110</b>	<b>23/2020</b>	Ministério da Saúde	22/10/2020	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e programada de todos os subsistemas com fornecimento de peças, materiais originais e de primeiro uso e o levantamento situacional do Data Center - DATASUS/BSB com a indicação de melhorias e atualizações necessárias	132,7	12 meses
<b>323102</b>	<b>12/2019</b>	Agência Nacional de Mineração - ANM	14/5/2020	Contratação de empresa especializada para executar serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529 e sua respectiva infraestrutura, para atendimento das necessidades da Agência Nacional de Mineração.	20,86	12 meses
<b>440001</b>	<b>13/2020</b>	Ministério do Meio Ambiente	23/9/2020	Contratação de empresa para a prestação de serviço técnico e especializado, contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado para a preservação da disponibilidade "365x24x7" dos serviços da Solução de Infraestrutura Tecnológica do Ministério do Meio Ambiente, composta pela sala-cofre certificada, conforme a norma ABNT NBR 15.247, sala de UPS, grupo gerador, sala das condensadoras, prevendo manutenção preventiva, corretiva e manutenção sob demanda, com fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários para a manutenção de todos os subsistemas e da certificação ABNT NBR 15.247.	33	12 meses
<b>910813</b>	<b>55/2020</b>	Cia. Hidroelétrica do São Francisco S/A - Chesf	21/5/2020	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no ambiente denominado Sala Cofre, certificada pela Norma Técnica Brasileira NBR 15.247 para a proteção de informações e sistemas críticos de Tecnologia da Informação (TI), por um período de 36 meses.	61	36 meses
<b>925814</b>	<b>74/2020</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	28/1/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e consumíveis, monitoramento remoto online dos dispositivos, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e subsistemas, que compõem a infraestrutura do Ambiente de Alta Disponibilidade do TJ/TO.	39,72	36 meses
<b>926426</b>	<b>09/2020</b>	Secretaria de Fazenda/MA	21/12/2020	Fornecimento de prestação de serviços de supervisão, operação, manutenção e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo do Data Center da SEFAZ/MA, Sala-Cofre, da fabricante Aceco TI,	43	12 meses

				com estrutura modular blindada, área de 43 m <sup>2</sup> , certificada segundo a norma ABNT NBR 15.247, por um período mínimo de 12 (doze) meses.		
<b>943001</b>	<b>757/2019</b>	Secretaria de Fazenda/CE	23/4/2020	Contratação de Serviço de Assistência Técnica, com fornecimento de peças, abrangendo serviços de troca de equipamentos, manutenção preventiva programada e manutenção corretiva para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Data Center da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.	44	12 meses
<b>090026</b>	<b>21/2021</b>	Conselho da Justiça Federal/DF	3/8/2021	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva de software, monitoramento e suporte técnico, com substituição de peças, componentes e equipamentos.	30,7	30 meses
<b>153978</b>	<b>12/2021</b>	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais	9/9/2021	Contratação da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva da Sala Cofre do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, incluindo a troca e reposição de componentes quando necessário.	127	12 meses

### 3.3.4.2. Serviços de recarga de gás FM-200

UASG	Pregão	Órgão	Data	Volume do cilindro (lbs)
<b>70014</b>	<b>83/2020</b>	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	9/12/2020	95,9
<b>80004</b>	<b>30/2020</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 7 <sup>a</sup> Região/CE	18/12/2020	38
<b>80020</b>	<b>28/2020</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 18 <sup>a</sup> Região/GO	19/6/2020	125
<b>80026</b>	<b>30/2020</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 24 <sup>a</sup> Região/MS	5/11/2020	80
<b>80022</b>	<b>5/2021</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 19 <sup>a</sup> Região/AL	5/5/2021	124,88
<b>153173</b>	<b>15/2019</b>	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2/1/2020	688,28
<b>200009</b>	<b>55/2020</b>	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	24/11/2020	<b>ND</b>
<b>323102</b>	<b>12/2019</b>	Agência Nacional de Mineração - ANM	14/5/2020	66,7
<b>440001</b>	<b>13/2020</b>	Ministério do Meio Ambiente	23/9/2020	123,2
<b>943001</b>	<b>757/2019</b>	Secretaria de Fazenda/CE	23/4/2020	<b>ND</b>

### 3.4. Alternativas do mercado

3.4.1. Solução: O mercado oferece as seguintes opções para a contratação da

#### I - Sala-cofre – Solução de Manutenção de Data Center certificado.

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada em manutenção de ambiente seguro do tipo sala-cofre, certificada pela ABNT NBR 15247.

Diversas empresas especializadas prestam estes serviços, como Aceco TI, Órion, GREEN4T, RCS Tecnologia, GLS Engenharia, Gemelo Datacenters, VIRTUAL Infraestrutura&Energia, LCSTECH, entre outras.

#### II - Sala-cofre – Solução de Manutenção de Data Center não certificada.

Esta alternativa consiste de contratação de empresa não credenciada pela ABNT Certificadora e que, por conta disto, pode apresentar diversas formas de atendimento e de níveis de qualidade de serviço em virtude de não possuir padrões de qualidade bem específicos inerentes à manutenção de ambientes certificados, ao contrário da solução com certificação que possui padrões de serviços e qualidade bem definidos.

#### III - Contratação de solução em nuvem (cloud computing)

Esta alternativa consiste na contratação de empresa provedora de serviços de computação em nuvem (compartilhada, privada, pública ou híbrida), onde é oferecido o mínimo de 99,98% recursos de infraestrutura como serviço (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS) sob demanda, com suporte técnico especializado, treinamento e link de acesso dedicado conforme as especificações técnicas oriundas das demandas do contratante.

### 3.5. Existência de software público brasileiro

3.5.1. Em conformidade com a Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, declara-se que a solução a ser contratada não se enquadra como Software Público Brasileiro.

### 3.6. Políticas, Modelos e Padrões de Governo

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1 2	X X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1			X

	2		X
A Solução é um software livre ou software público?	1		X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e PING, e MAG?	2		X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1		X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	2		X
	1		X

### 3.7. Necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual

3.7.1. Em virtude de a CAPES já possuir o ambiente tecnológico plenamente implantado e operacional, com todos os recursos definidos em contratações anteriores e pelo fato de se tratar de serviços de manutenção do ambiente existente, não foram identificadas necessidades de adequação na infraestrutura tecnológica existente.

### 3.8. Os diferentes modelos de prestação do serviço

- I - Contratação de empresa especializada em serviços de suporte e manutenção técnica em Data Centers certificados;
- II - Contratação de empresa para provimento de computação em nuvem (cloud computing), conforme o modelo (compartilhado, privado, público ou híbrido) e tipo de serviço contratado (como Infraestrutura - IaaS, como Plataforma - PaaS ou como Software - SaaS), onde normalmente o contrato é baseado no SLA (Service Level Agreement).

### 3.9. Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes

3.9.1. Não se aplica, dado que infraestruturas certificadas do tipo Data Center apresentam procedimentos e serviços de manutenção devidamente padronizados, com as mesmas características e níveis de serviço de atendimento.

### 3.10. A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço

3.10.1. Não se aplica, devido à impossibilidade de contratação de suporte técnico e manutenção sob a forma de bens.

### 3.11. A ampliação ou substituição da solução implantada.

3.11.1. Não se aplica à esta contratação.

## 4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVÍAVELIS

### 4.1. Solução 2: Migração dos serviços para ambiente em nuvem ("cloud computing")

4.1.1. Esse tipo de solução requer um amplo e criterioso estudo prévio acerca das possibilidades de migração dos sistemas corporativos - não existe no contexto atual na CAPES um projeto imediato que inutilizaria todas as funcionalidades operacionais sistêmicas executadas pela sala-cofre -, além da necessidade de certo grau de amadurecimento ainda em nível inicial (*Ad hoc*) de muitos processos internos nesta Fundação, como por exemplo, a classificação de informações que possam ser migradas, além de uma avaliação completa e criteriosa que se comprove a viabilidade técnica e financeira desta solução, posto que a CAPES possui ativos de TIC que encontram-se no ambiente seguro (sala-cofre), com vida útil ainda vigente e plenamente operacionais para a prestação dos serviços fornecidos pela Órgão.

4.1.2. Outro fator a ser considerado é o de que algumas empresas que prestam o serviço de nuvem são multinacionais e cobram pelo serviço em dólar americano, o que dificulta a contratação do serviço uma vez que os parceiros precisam efetuar seguros contra variação cambial, ocorrendo inclusive casos onde há eventual bitributação. Esse tipo de cenário reduz as vantagens financeiras que teoricamente o modelo de nuvem permite.

4.1.3. O Contrato nº 22/2015, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção do ambiente seguro encerrou-se em novembro de 2020 e, devido a adversidades encontradas durante o período pela CGII, não foi possível concluir um novo processo licitatório que culminasse em uma nova contratação, o que resultou em uma prorrogação excepcional do citado contrato.

4.1.4. Devido a tal situação, a contratação deve ser realizada já nos próximos meses, o que torna inviável a utilização desta **Solução 2** no momento, uma vez que além da necessidade de um criterioso estudo, a mesma demandaria considerável diligência para migração de todo o ambiente atual, onde tal execução geraria relevantes custos de implantação - o que, dada às restrições orçamentárias atuais, não pode ser considerada como exequível no momento.

4.1.5. Adicionalmente, em termos legais, a Portaria nº 9 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República- GSI/PR, de 19 de março de 2018, homologou a nova redação da Norma Complementar nº 14 da Instrução Normativa DSIC/GSI/PR nº 01/2008, que preconiza que, não obstante qualquer informação sem restrição de acesso pode ser tratada em nuvem a critério do órgão ou entidade da Administração, o **tratamento em ambiente de computação em nuvem deve ser evitada no caso de informações sigilosas, e expressamente vedada no caso das informações classificadas de acordo com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**. Dado

que alguns sistemas corporativos da CAPES possuem alta criticidade devido à sigilosidade de informações de seus usuários (como por exemplo CPF, senhas e dados bancários para pagamento de bolsas), a contratação de serviços em nuvem no momento mostra-se inviável no contexto da CAPES.

4.1.6. Dessa forma tal solução torna-se **inviável**, sendo descartada pela Equipe de Planejamento da Contratação.

## 5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

### 5.1. Solução 1: Manutenção do atual ambiente seguro de alta disponibilidade (sala-cofre)

5.1.1. No levantamento de soluções similares ao objeto da contratação que atendiam à Solução 1, as contratações levantadas possuem variações principalmente quanto ao tamanho físico do ambiente seguro do Órgão, o valor estimado dos ativos de tecnologia hospedados, o modelo e tipo de construção (alguns ambientes foram construídos em contêineres externos climatizados), a vigência dos serviços contratados e mesmo a criticidade de valor do dado hospedado nos ativos instalados nos ambientes de cada instituição.

5.1.2. Tendo em conta tais especificidades, e considerando que todas as propostas comerciais homologadas nos pregões e contratações efetuadas contemplaram os preços unitários mensais e/ou anuais dos serviços contratados, foram considerados para efeito de cálculo estimativo do objeto os valores anuais analisados pela metragem quadrada dos respectivos ambientes seguros, e igualmente pela volumetria de gás FM-200, tal qual os quadros a seguir:

**Quadro 1: Totais anuais de Serviços de manutenção por metro quadrado na Administração**

Pregão	Órgão	Data	Vigência	Área m <sup>2</sup>	Valor Total Anual	Valor Anual por m <sup>2</sup>
<b>133/2020</b>	Senado Federal	20/1/2021	30 meses	140	385.524,00	2.753,74
<b>72/2020</b>	Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro	8/2/2021	24 meses	97	290.700,60	2.996,91
<b>83/2020</b>	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	9/12/2020	12 meses	34	246.720,00	7.256,47
<b>30/2020</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 7 <sup>a</sup> Região/CE	18/12/2020	12 meses	18	228.996,00	12.722,00
<b>11/2020</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 14 <sup>a</sup> Região - RO/AC	11/2/2021	30 meses	18	355.999,92	19.777,77
<b>1/2021</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 16 <sup>a</sup> Região/MA	12/3/2021	12 meses	27,5	117.500,04	4.272,73
<b>28/2020</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 18 <sup>a</sup> Região/GO	19/6/2020	30 meses	21	345.067,20	16.431,77
<b>30/2020</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 24 <sup>a</sup> Região/MS	5/11/2020	30 meses	18,67	337.402,32	18.071,90
<b>5/2021</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 19 <sup>a</sup> Região/AL	5/5/2021	30 meses	19	322.720,20	16.985,27
<b>30/2020</b>	Presidência da República	14/8/2020	12 meses	29	180.000,00	6.206,90
<b>07/2020</b>	Serviço Florestal Brasileiro	18/1/2021	12 meses	30	182.989,92	6.099,66
<b>15/2019</b>	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	2/1/2020	12 meses	66	548.499,96	8.310,61
<b>04/2020</b>	Centro Integrado de Telemática do Exército	22/6/2020	12 meses	52	564.999,96	10.865,38
<b>20/2020</b>	Ministério da Justiça	25/9/2020	12 meses	39,48	656.214,00	16.621,43
<b>55/2020</b>	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	24/11/2020	12 meses	28	154.999,92	5.535,71
<b>04/2020</b>	Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI	5/8/2020	12 meses	104	429.999,96	4.134,62
<b>23/2020</b>	Ministério da Saúde	22/10/2020	12 meses	132,7	1.338.996,00	10.090,40
<b>12/2019</b>	Agência Nacional de Mineração - ANM	14/5/2020	12 meses	20,86	249.999,96	11.984,66
<b>13/2020</b>	Ministério do Meio Ambiente	23/9/2020	12 meses	33	536.587,44	16.260,23
<b>55/2020</b>	Cia. Hidroelétrica do São Francisco S/A - Chesf	21/5/2020	36 meses	61	426.000,00	6.983,61
<b>74/2020</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	28/1/2021	36 meses	39,72	282.000,00	7.099,70
<b>09/2020</b>	Secretaria de Fazenda/MA	21/12/2020	12 meses	43	296.769,96	6.901,63
<b>757/2019</b>	Secretaria de Fazenda/CE	23/4/2020	12 meses	44	393.213,96	8.936,68
<b>21/2021</b>	Conselho da Justiça Federal/DF	3/8/2021	30 meses	30,7	372.000,00	12.117,26
<b>12/2021</b>	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais	9/9/2021	12 meses	127	340.000,00	2.677,17
<b>Valor Médio (m<sup>2</sup>)</b>					<b>9.683,77</b>	

**Quadro 2: Totais anuais de Serviços de recarga de gás FM-200**

UASG	Pregão	Órgão	Data	Valor Unitário (cilindro)
<b>20001</b>	<b>133/2020</b>	Senado Federal	20/1/2021	21.450,00
<b>70014</b>	<b>83/2020</b>	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	9/12/2020	20.000,00
<b>80004</b>	<b>30/2020</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 7 <sup>a</sup> Região/CE	18/12/2020	11.100,00
<b>80020</b>	<b>28/2020</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 18 <sup>a</sup> Região/GO	19/6/2020	37.683,33
<b>80026</b>	<b>30/2020</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 24 <sup>a</sup> Região/MS	5/11/2020	37.856,00
<b>80022</b>	<b>5/2021</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 19 <sup>a</sup>	5/5/2021	28.300,00

ORIGEM	DATA	Região/AL	DATA	VALOR
153173	15/2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	2/1/2020	35.000,00
200009	55/2020	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	24/11/2020	12.500,00
323102	12/2019	Agência Nacional de Mineração - ANM	14/5/2020	13.870,52
440001	13/2020	Ministério do Meio Ambiente	23/9/2020	29.150,00
943001	757/2019	Secretaria de Fazenda/CE	23/4/2020	37.208,67
153978	12/2021	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais	9/9/2021	15.000,00
203001	3/2021	Agência Espacial Brasileira	30/8/2021	26.000,00
<b>Valor Médio</b>				<b>25.009,12</b>

### 5.1.3. Custos Totais de Propriedade - Memória de Cálculo

#### 5.1.3.1. Serviços de Manutenção

Para a estimativa do serviço de manutenção, foi efetuado método de cálculo do valor anual de cada contratação pesquisada pela área em m<sup>2</sup> de cada ambiente seguro.

Exemplificando:

Órgão: Cia. Hidroelétrica do São Francisco S/A - Chesf

Valor total contratado (36 meses): R\$ 1.278.000,00

Valot total por ano (12 meses): R\$ 426.000,00

Área do ambiente seguro : 61 m<sup>2</sup>

Valor anual contratado por m<sup>2</sup>: 426.000,00 / 61 = R\$ 6.983,61

Efetuado o cálculo do valor anual por metro quadrado de cada órgão pesquisado tal qual exemplificado acima, foi efetuada a soma dos valores anuais por metro quadrado e divida pelo quantitativo de órgãos pesquisados, como demonstrado a seguir:

Soma dos valores anuais por m<sup>2</sup> : R\$ 256.560,89

Quantitativo de órgãos pesquisados: 23

Valor estimado anual médio: 256.560,89 / 23 = R\$ 11.661,86

O Contrato nº 22/2015 em vigência na CAPES contempla a prestação de serviços de manutenção para todo o seu ambiente seguro de 85 m<sup>2</sup>, conforme descrito no presente estudo no subitem 1.3.7

#### **Requisitos de Arquitetura Tecnológica, a saber:**

- a)01 (uma) célula estanque (sala cofre) de 37 m<sup>2</sup>;
- b)01 (um) corredor de acesso com piso técnico (elevado) de 25 m<sup>2</sup>;
- c)01 (uma) sala segura (antessala) composta por piso técnico (elevado) de 23 m<sup>2</sup>.

A partir disto, foi executado cálculo do valor anual do contrato vigente na CAPES pela área de seu ambiente seguro:

Valor Anual do Contrato: R\$ 518.876,40

Área do ambiente: 85 m<sup>2</sup>

Valor Anual por m<sup>2</sup> : R\$ 6.104,43

Desta forma, foi efetuado um comparativo de valores entre o contrato atual vigente na CAPES e o valor estimado pela pesquisa no Painel de Preços, considerando a área do ambiente seguro desta Fundação:

Item	Descrição	Valor Médio Anual (m <sup>2</sup> )
1	Contrato atual da CAPES - Contrato 22/2015.	R\$ 6.104,43
2	Pesquisa de Painel de Preços (Valor Médio Estimado)	R\$ 9.683,77
<b>Diferença (a maior)</b>		<b>R\$ 3.579,34</b>
<b>Percentual (a maior)</b>		<b>58,64%</b>

Constatou-se assim que o valor médio por metro quadrado estimado na pesquisa do Painel de Preços é de R\$ 3.579,34 a mais do que o preço atual estabelecido no contrato vigente, representando assim um **acréscimo percentual de 58,64%** em relação ao mesmo.

Tendo em vista este elevado percentual, e considerando o disposto no art. 6º, § 1º, § 2º e § 3º da IN SEGES/ME nº 73/2020, a Equipe de Planejamento deliberou em aplicar parâmetros mais criteriosos objetivando valores mais acurados para compor a estimativa de preço do objeto.

Deste modo, foram aplicados os seguintes parâmetros nas 24 aquisições encontradas:

Serviços de Manutenção		
Requisito	Parâmetro	Resultado
<b>Data da Compra</b>	Exclusão de contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório – neste caso, contratações realizadas entre 01/01/2020 a 30/09/2020.	<p><b>10 aquisições descartadas</b></p> <p>FNDE (2/1/2020) Secretaria de Fazenda/CE (23/4/2020) Agência Nacional de Mineração (14/5/2020) Cia. Hidroelétrica do São Francisco S/A (21/5/2020) TRT da 18ª Região/GO (19/6/2020) C. Integr. de Telemática do Exército (22/6/2020) Presidência da República (14/8/2020) Ministério da Justiça (25/9/2020) Inst. Nac. de Tec. da Informação – ITI (5/8/2020) Ministério do Meio Ambiente (23/9/2020)</p>
<b>Quantitativo de Aquisições (TCO)</b>		<b>15 contratações a computar</b>

Valor médio estimado por m<sup>2</sup>:

**Quadro 3: Contratações para cômputo da estimativa do serviço de manutenção**

Pregão	Órgão	Data	Vigência	Área m <sup>2</sup>	Valor Total Anual	Valor Anual por m <sup>2</sup>
<b>133/2020</b>	Senado Federal	20/1/2021	30 meses	140	385.524,00	2.753,74
<b>72/2020</b>	Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro	8/2/2021	24 meses	97	290.700,60	2.996,91
<b>83/2020</b>	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	9/12/2020	12 meses	34	246.720,00	7.256,47
<b>30/2020</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE	18/12/2020	12 meses	18	228.996,00	12.722,00
<b>11/2020</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - RO/AC	11/2/2021	30 meses	18	355.999,92	19.777,77
<b>1/2021</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA	12/3/2021	12 meses	27,5	117.500,04	4.272,73
<b>30/2020</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS	5/11/2020	30 meses	18,67	337.402,32	18.071,90
<b>5/2021</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL	5/5/2021	30 meses	19	322.720,20	16.985,27
<b>07/2020</b>	Serviço Florestal Brasileiro	18/1/2021	12 meses	30	182.989,92	6.099,66
<b>55/2020</b>	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	24/11/2020	12 meses	28	154.999,92	5.535,71
<b>23/2020</b>	Ministério da Saúde	22/10/2020	12 meses	132,7	1.338.996,00	10.090,40
<b>74/2020</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	28/1/2021	36 meses	39,72	282.000,00	7.099,70
<b>09/2020</b>	Secretaria de Fazenda/MA	21/12/2020	12 meses	43	296.769,96	6.901,63
<b>21/2021</b>	Conselho da Justiça Federal/DF	3/8/2021	30 meses	30,7	372.000,00	12.117,26
<b>12/2021</b>	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais	9/9/2021	12 meses	127	340.000,00	2.677,17
<b>Valor Médio (m<sup>2</sup>)</b>					<b>9.023,89</b>	

#### 5.1.3.2. Recarga de gás FM-200

**Quadro 4: Totais anuais de Serviços de recarga de gás FM-200 por volumetria (lb)**

UASG	Pregão	Órgão	Data	Volume do cilindro (lbs)	Valor Unitário (cilindro)	Valor Unitário (por lbs)
<b>20001</b>	<b>133/2020</b>	Senado Federal	20/1/2021	77,97	21.450,00	275,11
<b>70014</b>	<b>83/2020</b>	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	9/12/2020	95,9	20.000,00	208,55
<b>80004</b>	<b>30/2020</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE	18/12/2020	38	11.100,00	292,11
<b>80020</b>	<b>28/2020</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO	19/6/2020	125	37.683,33	301,47
<b>80026</b>	<b>30/2020</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS	5/11/2020	80	37.856,00	473,20
<b>80022</b>	<b>5/2021</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL	5/5/2021	124,88	28.300,00	226,62
<b>153173</b>	<b>15/2019</b>	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	2/1/2020	688,28	35.000,00	50,85
<b>200009</b>	<b>55/2020</b>	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	24/11/2020	<b>ND<sup>1</sup></b>	12.500,00	<b>ND<sup>1</sup></b>
<b>323102</b>	<b>12/2019</b>	Agência Nacional de Mineração - ANM	14/5/2020	66,7	13.870,52	207,95
<b>440001</b>	<b>13/2020</b>	Ministério do Meio Ambiente	23/9/2020	123,2	29.150,00	236,61
<b>943001</b>	<b>757/2019</b>	Secretaria de Fazenda/CE	23/4/2020	<b>ND<sup>1</sup></b>	37.208,67	<b>ND<sup>1</sup></b>
<b>153978</b>	<b>12/2021</b>	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais	9/9/2021	<b>ND<sup>1</sup></b>	15.000,00	<b>ND<sup>1</sup></b>
<b>203001</b>	<b>3/2021</b>	Agência Espacial Brasileira	30/8/2021	150	26.000,00	173,33

<sup>1</sup> A capacidade volumétrica do cilindro não foi informada no Edital e respectivos anexos.

Preliminarmente, tendo em vista que três órgãos pesquisados não forneceram os respectivos volumes dos cilindros, para a estimativa do serviço de recarga de gás para prevenção de incêndio, foi efetuado método de cálculo do valor unitário de cada contratação pesquisada pelo volume do cilindro de gás em lb (libras) de cada ambiente seguro, tendo em vista a considerável variação volumétrica dos cilindros.

Em alguns casos o cilindro adquirido foi mensurado em kg; desta forma, foi necessária a conversão em libras, utilizando a seguinte fórmula de conversão:

$$1 \text{ kg} = 2,20246 \text{ lb}$$

Exemplificando:

Órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Peso do cilindro: 312,2kg

Peso do cilindro em lb:  $312,2 \times 2,20246 = 688,28 \text{ lb}$

Valor unitário total contratado: R\$ 35.000,00

Valor anual contratado por lb:  $35.000,00 / 688,28 = \text{R\$ } 50,85$

Efetuado o cálculo do valor unitário por lb de cada órgão pesquisado tal qual exemplificado acima e desconsiderando para este cálculo o volume não informado dos dois órgãos, foi efetuada a média aritmética simples dos valores unitários dos cilindros por lb, como demonstrado a seguir:

Valor estimado anual médio por lb: R\$ 255,73

Todavia, verificou-se o seguinte:

a) uma dispersão considerável entre os valores extremos das aquisições - neste caso, R\$ 37.856,00 e R\$ 11.100,00, representando deste modo uma diferença percentual de aproximadamente 241 %;

b) similarmente, os valores extremos de média por volume de cilindro (respectivamente R\$ 50,85 e R\$ 473,20), ocorreu uma diferença de R\$ 422,35, ou aproximadamente **830%** em termos percentuais;

c) ausência de capacidade volumétrica do cilindro de 3 aquisições, o que limita de certa forma a precisão do cálculo estimativo por volume, sendo por este modo adotado o valor unitário por cilindro.

Desta forma, similarmente ao cálculo dos serviços de manutenção, e considerando o disposto no art. 6º, § 1º, § 2º e § 3º da IN SEGES/ME nº 73/2020, a Equipe de Planejamento deliberou em aplicar parâmetros mais criteriosos objetivando valores mais acurados para compor a estimativa de preço do objeto.

Deste modo, foram aplicados os seguintes parâmetros nas 13 aquisições encontradas:

**Quadro 5: Totais anuais de Serviços de recarga de gás FM-200 por volumetria (lb)**

Recarga de gás		
Requisito	Parâmetro	Resultado
<b>Data da Compra</b>	Exclusão de contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório - neste caso, contratações realizadas entre 01/01/2020 a 30/09/2020.	<b>4 aquisições descartadas</b> FNDE (2/1/2020) Secretaria de Fazenda/CE (23/4/2020) Agência Nacional de Mineração (14/5/2020) TRT da 18ª Região/GO (19/6/2020)
<b>Volumetria do cilindro</b>	Exclusão de contratações cuja volumetria do cilindro não foi especificada no Edital.	<b>1 aquisição descartada</b> Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.

**Quadro 6: Contratações para cômputo da estimativa do serviço de recarga de gás FM-200**

UASG	Pregão	Órgão	Data	Valor Unitário (cilindro)
20001	133/2020	Senado Federal	20/1/2021	21.450,00
80022	5/2021	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL	5/5/2021	28.300,00
203001	3/2021	Agência Espacial Brasileira	30/8/2021	26.000,00
			<b>Valor Médio</b>	<b>25.250,00</b>

## 5.2. Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

Item da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos		
	Solução	Valor Anual (m <sup>2</sup> )	Diferença %

<b>Serviços de manutenção</b>	Contrato CAPES 22/2015	R\$ 6.104,43	<b>47,83</b>
	Painel de Preços (estimado)	R\$ 9.023,89	
<b>Recarga de gás FM 200</b>	Contrato CAPES 22/2015	R\$ 29.901,17	<b>15,55</b>
	Painel de Preços (estimado)	R\$ 25.250,00	

### 5.3. Bens e serviços que compõem a Solução escolhida

#### I - Serviço de Manutenção

Valor médio unitário estimado por m<sup>2</sup>: R\$ 9.023,89

Área do ambiente da CAPES: 85 m<sup>2</sup>

**Valor Anual Estimado: R\$ 9.023,89 x 85 = R\$ 767.030,65**

#### II - Recarga de gás FM-200

**Valor médio unitário estimado adotado: R\$ 24.875,00**

Item	Descrição	Qtd.	UN.	Valor Unitário Mensal	Valor Médio Anual Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva programada e corretiva em caso de falhas no ambiente computacional seguro, composto por uma sala segura de 23m <sup>2</sup> , um corredor técnico de 25m <sup>2</sup> e uma Sala Cofre de TIC de 37m <sup>2</sup> (modelo TDR-B/M), certificada conforme a norma ABNT-NBR 15.247 e procedimento de certificação PE-047, com eventual fornecimento de peças e suporte técnico de acordo com as condições e especificações editalícias.	1	mês	<b>63.919,22</b>	<b>767.030,65</b>
2	Recarga do Sistema de Combate a Incêndio FM-200.	2	UN	<b>25.250,00</b>	<b>50.500,00</b>
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>817.530,65</b>

Solução	Comparativo Contrato 22/2015 x Painel de Preços	
	Valor Anual Total	Diferença %
<b>Contrato CAPES 22/2015</b>	R\$ 578.678,74	<b>41,28</b>
<b>Painel de Preços (estimado)</b>	R\$ 817.530,65	

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1. Fruto de considerável investimento técnico e financeiro, o ambiente seguro de alta disponibilidade da CAPES tem como principais objetivos albergar fisicamente os principais ativos de tecnologia desta Fundação, como igualmente assegurar a proteção física e lógica do Data Center desta contra eventuais sinistros que possam vir a ocorre, como incêndios, aumento extremo de temperatura/dissipação de calor, umidade, alagamento, gases corrosivos, fumaça, roubo, arrombamento, acesso indevido, sabotagem, impacto, pó, explosão, magnetismo e proteção bélica (armas de fogo). Sua infraestrutura elétrica está associada ao fornecimento de energia ininterrupto predial (no-breaks), além de possuir subsistemas como climatização de precisão, automatização no combate a incêndio e monitoramento destes componentes, possuindo uma área total de aproximadamente 85 metros quadrados.

6.2. A proteção ofertada aos ativos da CAPES (como por exemplo servidores, storages, switches e controladoras) visa a proficiência em disponibilizar uma infraestrutura segura para garantir a oferta dos serviços de tecnologia da informação desta Fundação, colaborando através de sua alta disponibilidade com a imagem institucional perante os usuários internos e externos, cumprindo assim com extrema competência sua Missão Institucional perante a sociedade brasileira.

6.3. Cabe ressaltar que a necessidade compulsória de se manter a continuidade dos padrões originais de qualidade do produto, conforme as melhores práticas executadas no mercado. Tal circunstância é de extrema relevância, dado que a redução dos citados padrões pode conduzir ao risco a integridade dos ativos de tecnologia instalados no ambiente seguro, bem como a dos dados e sistemas armazenados nestes ativos. Deste modo, é de vital relevância que a licitante vencedora venha a comprovar tecnicamente sua capacidade de execução dos referidos serviços mediante os atestados a serem apresentados, objetivando assim manter o ambiente seguro de alta disponibilidade da CAPES em conformidade com as boas práticas já devidamente conceituadas no âmbito da Administração Pública.

6.4. Em que pese o término da vigência do atual contrato de prestação de serviços de manutenção em novembro próximo, conforme já exposto anteriormente no presente documento; a impescindibilidade de continuidade dos

serviços de manutenção para a eficaz proteção dos ativos de tecnologia; a excelência na qualidade dos serviços a serem entregues conforme os princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade; e o aprimoramento da segurança e da confiabilidade dos ativos essenciais, reduzindo o tempo de resposta (*incident response*) a fortuitos sinistros, depreende-se ser fundamental uma contratação que atenda às demandas e necessidades da infraestrutura do Data Center da CAPES.

6.5. Deste modo, a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante a viabilidade técnica e econômica das duas Soluções apresentadas no presente Estudo, selecionou como melhor opção a adoção da **Solução 1: Manutenção do atual ambiente seguro de alta disponibilidade (sala-cofre)**. Esta solução é a que oferece maior vantajosidade para a CAPES, já que atende integralmente, tanto do ponto de vista técnico como econômico, às necessidades deste Órgão.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 817.530,65 (oitocentos e dezessete mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

## 8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Justificativa da Solução

8.1.1. Como já exposto no presente Estudo, o ambiente seguro de alta disponibilidade promove a segurança, escalabilidade, disponibilidade e maior desempenho nas atividades; deste modo, o serviço de manutenção propicia condições adequadas de forma a garantir a segurança e o bom funcionamento dos ativos de TI ora presentes.

8.1.2. Importante reforçar que nas boas práticas executadas na Administração Pública, um programa de manutenção de infraestrutura de uma sala cofre tem como principal objetivo garantir a ininterruptão das operações, elevando a segurança, confiabilidade e integridade das informações disponibilizadas aos usuários dos sistemas. Tal programa abarca não apenas a limpeza do ambiente, como igualmente eventuais trocas de componentes, procedimentos para garantir a estanqueidade do ambiente, vistorias e restauros de equipamentos e componentes elétricos, além de verificações e análises dos subsistemas.

8.1.3. Deste modo, este estudo demonstra a viabilidade técnica e econômica da **Solução 1: Manutenção do atual ambiente seguro de alta disponibilidade (sala-cofre)**, preservando as características atuais de desempenho, bem como fornece informações necessárias para subsidiar o processo licitatório.

### 8.2. Benefícios a serem alcançados com a contratação

#### 8.2.1. Segurança

I - Assegurar a devida e necessária proteção aos ativos de TIC instalados no ambiente seguro de alta disponibilidade da CAPES, preservando deste modo a integridade física de tais ativos, bem como a operacionalização e disponibilidade destes com a qualidade e segurança necessárias à sustentabilidade dos projetos de negócio da CAPES que necessitam da tecnologia da informação e comunicações;

II - Garantir suporte rápido e eficiente em caso de sinistros, através de manutenções corretivas com níveis de serviço preestabelecidos, objetivando a preservação das condições ambientais adequadas ao Data Center de alta disponibilidade, e igualmente a salvaguarda de todos os equipamentos e dados críticos ora hospedados contra fogo, calor, umidade, fumaça, água, arrombamento, sabotagem, magnetização, vandalismos, inundação e gases corrosivos provenientes do ambiente externo;

III - Continuidade aos padrões de segurança adquiridos para a infraestrutura do Data Center da CAPES.

#### 8.2.2. Eficiência

I - Proporcionar infraestrutura e serviços de TIC com qualidade, disponibilidade e eficácia, assegurando a agilidade nas demandas sistêmicas dos usuários internos e externos como bolsistas, docentes, entre outros;

II - Melhoria da qualidade dos serviços de TIC prestados pela Fundação CAPES à sociedade, com adoção das melhores práticas de mercado incorporadas à solução tecnológica que se pretende contratar;

III - Redução no tempo de indisponibilidade dos serviços de TIC da CAPES ocasionados por eventuais falhas ou incidentes de segurança nos sistemas e subsistemas que compõe o ambiente seguro de alta disponibilidade do Órgão;

IV - Garantir suporte rápido e eficiente em caso de sinistros, através de manutenções corretivas com níveis de serviço preestabelecidos;

V - Alinhamento estratégico ao PDTIC, garantindo a entrega de valor para que as áreas finalísticas logrem alcançar seus objetivos específicos no âmbito da Missão Institucional da CAPES.

#### 8.2.3. Disponibilidade

I - Executar as ações essenciais para que os serviços de TIC ofertados atendam às necessidades e especificações com relação a

níveis de integridade, disponibilidade e confidencialidade, esta última quando determinado, favorecendo e habilitando as atividades sistêmicas de todas as Diretorias da CAPES;

II - Garantir a contratação de mão-de-obra especializada para o atendimento de demandas de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva no ambiente seguro, bem como pela falta de peças, equipamentos e ferramental necessários para a execução desses serviços;

III - Os serviços de manutenção, além de proporcionar a continuidade dos serviços e sistemas fornecidos pela CAPES, objetiva o perfeito atendimento aos usuários internos e externos, evitando prejuízos à imagem institucional, já que transtornos na área de tecnologia da informação impossibilitam a prestação de serviços e desgastam a imagem do órgão junto à sociedade;

IV - Garantir alta disponibilidade dos serviços em casos de queda de energia e outras ameaças ao bom funcionamento dos equipamentos, tais como variações de tensão, descargas elétricas nas redes de energia, alagamentos, incêndios, dentre outros, que prejudicam a integridade física dos ativos de TIC em termos de redução de vida útil e também de danos em seus componentes.

#### 8.2.4.

##### *Economicidade*

I - Preservação do alto valor investido na aquisição do ambiente computacional segura da CAPES, considerando igualmente o valor patrimonial dispendido com a aquisição dos ativos ora acomodados em seu interior, que mantém a funcionalidade do Data Center para todo o ecossistema de aplicações para a prestação de serviços da CAPES.

#### 9.

#### **APROVAÇÃO E ASSINATURA**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo documento SEI nº 1459420, e autorizada pelo Despacho DGES SEI nº 1461099, em 28/05/2021.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
Daniel Carvalho Resende <b>Matrícula SIAPE : 143863</b>	Túlio César de Araújo Porto <b>Matrícula SIAPE : 1627609</b>

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
<b>MILTON SAMPAIO CASTRO DE OLIVEIRA</b> Diretor de Tecnologia da Informação <b>Matrícula SIAPE: 2349759</b>

#### **ANEXO I**

#### **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

#### **Síntese dos Serviços**

##### **1. Geral**

1.1. Os serviços de manutenção deverão ser prestados pela Contratada na forma on-site e no regime 24x7x365, por meio de manutenções preditiva, preventiva e corretiva, onde as peças de reposição bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva deverão estar inclusas no escopo dos serviços a serem executados.

1.2. A contratada deverá elaborar um programa de treinamento anual para todos os profissionais envolvidos no contrato, de forma a garantir o pleno entendimento de todos os itens objeto desta contratação, sempre em conformidade com as definições de projeto, recomendações de fabricantes, melhores práticas, padrões do cliente, normas técnicas e reguladoras, bem como legislações aplicáveis.

1.3. A Contratada deverá manter atualizada com horizonte inferior a 4 (quatro) meses toda a documentação de "AS BUILT dinâmico" da instalação, comparando a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, e registrar as respectivas mudanças nos sistemas e subsistemas.

a) Entende-se por "AS BUILT dinâmico" o serviço de atualização das plantas do layout de distribuição de equipamentos do ambiente seguro de alta disponibilidade em caso de mudanças no ambiente de TI.

## 2. **Definições**

### 2.1. **Manutenção preditiva**

Entende-se como o conjunto de procedimentos destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas, mediante substituição programada de componentes e/ou equipamentos, diagnosticada por testes e análise de características de tendência, de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes.

Este tipo de manutenção geralmente maximiza o uso dos componentes que poderiam ser trocados indiscriminadamente na manutenção preventiva, porém é necessário intervenções para testes e análise de dados coletados para verificação de tendências.

### 2.2. **Manutenção preventiva**

Entende-se como a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de indisponibilidades e/ou falhas dos componentes do ambiente seguro de alta disponibilidade, incluindo:

- a) desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existentes no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos; e
- b) substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis dos complexos mecânicos com óleo e/ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes.

### 2.3. **Manutenção corretiva**

Entende-se como os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, componentes, instalações, sistemas e subsistemas do ambiente seguro de alta disponibilidade em perfeito estado de funcionamento e uso, inclusive por meio de substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, conforme manuais e normas técnicas específicas.

Todos os componentes e peças de reposição, bem como acessórios necessários à realização dos serviços de manutenção corretiva e suporte técnico serão fornecidas à base de permuta, sendo estabelecido que peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão propriedade da CAPES, e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pelo licitante vencedor.

A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante do equipamento. Em caso de impossibilidade da substituição pelo original, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica expressa à CAPES, e em caso de aceite da justificativa, a Contratada deverá apresentar o componente de reposição novo, de primeiro uso, com especificações técnicas idênticas ou superiores ao componente substituído.

### 2.4. **Recarga de gás FM-200**

No caso de algum evento ou sinistro que venha a ocorrer no interior do ambiente seguro de alta disponibilidade no qual o sistema de Gás FM-200 seja acionado, comprovando-se que este acionamento não foi fruto de falha ou de imperícia dos procedimentos de manutenção dos próprios funcionários da Contratada, mas sim de operação de combate a incêndio, a Contratada deverá efetuar, sob demanda, recarga total do sistema e todas as demais verificações necessárias para que o Sistema de Combate a Incêndio FM-200 esteja totalmente apto à novamente operar.

Nesse caso de acionamento do sistema de Gás FM-200, a Contratada deverá fazer toda a limpeza do local - de todo o ambiente de alta disponibilidade, incluindo a célula estanque, a sala segura e o corredor de acesso e de seus subsistemas - para que o ambiente seguro de alta disponibilidade opere dentro da normalidade.

## 3. **Atividades mínimas a serem executadas**

Os serviços técnicos de manutenção preventiva programada serão desenvolvidos em plena conformidade com o plano de manutenção preventiva que deverá cobrir, no mínimo, as atividades a seguir relacionadas:

### 3.1. **Célula estanque (Sala-Cofre)**

#### 3.1.1. **Portas**

- a) Inspeccionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático;
- b) Verificar e testar os electroímãs e o microswitch;
- c) Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira;
- d) Fechadura: lubrificar cilindro com grafite, verificar lingueta, ajustar, verificar funcionamento da trava, alinhar, verificar maçaneta, alinhar;
- e) Mola de tensão do fechamento automático: verificar trava de posição aberta e regular, verificar fechamento automático, verificar cabos de ligação e flexível

#### 3.1.2. **Blindagens**

- a) Inspeccionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação;
- b) Providenciar abertura e fechamento de blindagens para entrada de novos equipamentos;
- c) Verificar se as blindagens estão fechadas e fechar as passagens abertas;
- d) Verificar se as cunhas de aperto estão travadas.

### 3.1.3. Painéis

- a) Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes e leds de sinalização;
- b) Verificar régua de bornes, reapertar terminais;
- c) Verificar botoeira;
- d) Verificar LEDs de sinalização;
- e) Verificar contatores;
- f) Verificar fechaduras do painel;
- g) Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala cofre com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização;
- h) Limpar os painéis;
- i) Lubrificar cilindros das fechaduras com grafite.

### 3.1.4. Luminárias

- a) Proceder a verificação completa das luzes, em especial luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário;
- b) Verificar lâmpadas e soquetes;
- c) Verificar reatores eletrônicos;
- d) Verificar iluminação de emergência.

### 3.1.5. Elementos modulares e painéis da sala cofre

- a) Proceder a verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;
- b) Retocar a pintura.

### 3.1.6. Teste de Estanqueidade

- a) A Contratada deverá realizar após a assinatura contratual, conforme cronograma estabelecido, teste da estanqueidade da sala-cofre, seguindo estritamente o que preconiza as normas aplicáveis, a citar norma ASTM E 779 ou norma NFPA 2001:2018;
- b) A Contratada deverá providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que esse teste vier a acusar, sem qualquer ônus para o Contratante;
- c) A Contratante deverá promover novo teste de estanqueidade da sala-cofre a cada prorrogação contratual firmada, sem qualquer ônus adicional à Contratante, até que seja alcançado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, admitido em lei (art. 57, inciso II da Lei 8.666/93).

## 3.2. **Piso Técnico Elevado**

- 3.2.1. Efetuar o nivelamento do piso;
- 3.2.2. Providenciar reforço do piso;
- 3.2.3. Providenciar troca de placas de piso que estejam danificadas;
- 3.2.4. Proporcionar ajustes nos leitos aramados - novos e alteração de rotas;
- 3.2.5. Verificar suportes e parafusos de fixação.

## 3.3. **Sistemas de energia**

### 3.3.1. Quadros de distribuição de força

- a) Checar a corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais;
- b) Verificar os disjuntores plug-in;
- c) Efetuar limpeza;
- d) Fazer aferição dos medidores multifunção dos quadros;
- e) Realizar inspeção Termográfica nos quadros.

### 3.3.2. Aterramento

- a) Medir a resistência do aterramento;
- b) Verificar o aterramento dos equipamentos e da malha.

### 3.3.3. Pontos de energia

- a) Mudança de pontos de energia e disjuntores.

## 3.4. **Sistemas de climatização**

### 3.4.1. Círculo frigorífico

- a) Substituir o compressor em caso de falência;
- b) Medir pressão alta do compressor;

- c) Medir pressão baixa do compressor;
- d) Verificar e substituir filtros;
- e) Verificar setpoints de pressão máxima e mínima do pressostato;
- f) Verificar atuação do pressostato;
- g) Verificar óleo do compressor;
- h) Medir tensão e corrente do motor do compressor;
- i) Verificar resistência do cárter do compressor;
- j) Verificar pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante;
- k) Verificar funcionamento da válvula de expansão;
- l) Verificar funcionamento da válvula solenoide;
- m) Verificar visor de líquido;
- n) Verificar vazamentos de gás refrigerante;
- o) Verificar pontos de vazamento de óleo;
- p) Limpar equipamento;
- q) Verificar suportes, reapertar fixações e verificar isolamento térmico das tubulações;
- r) Efetuar recarga de gás refrigerante, caso necessário, empregando recursos de sustentabilidade ambiental e, havendo troca total, com o correto procedimento de descarte.

3.4.2.

Evaporador

- a) Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias;
- b) Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e proceder à limpeza geral;
- c) Verificar filtros de ar, aspirar pó e trocar filtros se necessário;
- d) Limpar trocador de calor;
- e) Limpar ventilador;
- f) Verificar rolamentos e mancais do motor;
- g) Ajustar tensão mecânica da(s) correia(s) do motor;
- h) Lavar a bandeja de água do umidificador;
- i) Lavar o dreno da bandeja do umidificador;
- j) Verificar válvula solenoide de água.

3.4.3.

Condensador/Dry cooler

- a) Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato;
- b) Proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor;
- c) Proceder à limpeza do ventilador;
- d) Verificar setpoints de temperatura máxima e mínima do termostato.

3.4.4.

Bombas de recalque

- a) Verificar pressão de recalque;
- b) Verificar vazamentos no selo mecânico;
- c) Verificar vazamentos nas válvulas;
- d) Verificar pressão no tanque de expansão;
- e) Verificar pressão máxima e mínima do pressostato;
- f) Medir tensão e corrente no motor;
- g) Verificar setpoints da válvula de segurança.

3.4.5.

Tubulações

- a) Iinspecionar o isolamento térmico e válvulas;
- b) Reapertar suportes e fixações e verificar vazamentos.

3.4.6.

Quadro de Comando

- a) Testar pontos de ajustes (set point) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes;
- b) Verificar disjuntores, reapertar bornes;
- c) Verificar bases de fusíveis e parafusos de ajuste;
- d) Verificar régua de bornes;
- e) Reapertar terminais e bornes;
- f) Verificar setpoints de temperatura umidade relativa;
- g) Verificar intertravamento dos alarmes;
- h) Verificar setpoints dos alarmes;
- i) Verificar temperaturas ambientes e identificar pontos quentes (hot spots).

3.5.

**Sistemas de detecção e combate de incêndio:**

3.5.1.

Detectção precoce de incêndio

- a) Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes, registros (log) de ventos e diagnóstico;
- b) Verificar leds de sinalização;

- c) Verificar as condições do filtro de ar do sistema, substituindo para eficiência quando menor que 80%;
- d) Iinspecionar parafusos de fixação, tubulações, orifícios, suportes e abraçadeiras;
- e) Fazer testes de funcionamento com simulação de ativação do sistema com verificação de tensão de entrada da fonte, saída da fonte, das baterias e carga das baterias;
- f) Realizar testes de sirene do sistema.

#### 3.5.2. Detecção Convencional

- a) Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle. Medir a tensão das baterias;
- b) Iinspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel;
- c) Testar detectores e fixá-los.

#### 3.5.3. Painel de alarmes

- a) Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis;
- b) Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.

#### 3.5.4. Combate de incêndio com gás FM 200

- a) Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional;
- b) Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes;
- c) Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação;
- d) Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente;
- e) Verificar a pressão nos cilindros de gás FM-200;
- f) Verificar o volume de gás FM-200 em cada cilindro;
- g) Verificar a validade do cilindro;
- h) Recarregar em caso de insuficiência do gás.

#### 3.5.5. Extintores de incêndio portátil 2,5 Kg

- a) Verificar se os extintores encontram-se instalados nos locais corretos e disponíveis para utilização em caso de incidente dentro do ambiente computacional seguro;
- b) Verificar o ponteiro de indicador de pressão (manômetro) na faixa de operação (faixa verde);
- c) Verificar no selo do INMETRO a data de validade e a data da próxima inspeção dos extintores de incêndio;
- d) Verificar se os extintores de incêndio portátil encontram-se travado e lacrado;
- e) Substituir o respectivo extintor em caso de prazo de validade vencido, e/ou prazo de manutenção vencido, e/ou ensaio hidrostático vencido, e/ou o aparelho estiver sido usado, e/ou o ponteiro de indicador de pressão (manômetro) fora da faixa de operação (faixa verde), e/ou ausência de algum componente.

### 3.6. **Sistemas de supervisão e controle**

#### 3.6.1. Supervisão remota do ambiente

- a) Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta;
- b) Iinspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP;
- c) Analisar relatório do log de eventos no software de controle;

### 3.7. **Sistemas de controle de acesso e vigilância**

#### 3.7.1. Leitores biométricos de acesso

- a) Testar os leitores biométricos de acesso;
- b) Verificar o intertravamento com o painel da sala cofre e com as demais portas controladas;
- c) Checar o fechamento das portas;
- d) Verificar a configuração.

#### 3.7.2. Circuitos de CFTV

- a) Testar os circuitos de TV;
- b) Verificar a integração com os demais sistemas;
- c) Checar o status das câmeras e do gravador;
- d) Verificar a configuração.

### 3.8. **Limpeza da Sala-Cofre, Sala Segura (Antessala) e Corredor de Acesso**

#### 3.8.1. Piso elevado e piso de fundo

- a) Proceder à limpeza à seco e aspirar o pó, com técnico especializado em cabeamento estruturado treinado e devidamente certificado.

#### 3.8.2. Leito aramado e cabos

a) Proceder à limpeza à seco e aspirar o pó, com técnico especializado em cabeamento estruturado treinado e devidamente certificado.

3.8.3. **Elementos modulares e painéis, portas, luminárias e rack**

a) Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo.

3.9. **Documentação atualizada do ambiente “como construído” (“Dynamic As Built”):**

3.9.1. Atualizar permanentemente as plantas do lay-out de distribuição dos equipamentos dentro da sala cofre, bem como do quadro unifilar de energia, dadas as mudanças constantes no ambiente de TI;

3.9.2. Comparar a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, comparar e registrar mudanças no mobiliário (racks), no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.

3.10. **Treinamento**

3.10.1. Programa de treinamento anual para todos os profissionais envolvidos no contrato, de forma a garantir o pleno entendimento de todos os itens objeto desta contratação, sempre em conformidade com as definições de projeto, recomendações de fabricantes, melhores práticas, padrões do cliente, normas técnicas e reguladoras, bem como legislações aplicáveis

3.10.2. O repasse é focado no funcionamento da sala cofre e de seus diversos componentes de infraestrutura, simulações de emergências e soluções, fornecendo manuais e telefones de emergência para chamadas e acionamento da equipe de manutenções corretivas;

3.11. **Auditoria de segurança física**

3.11.1. Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à sala cofre;

3.11.2. Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TIC.

---

## ANEXO II

### PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

#### Condições Gerais

Durante o período de manutenção, o licitante vencedor deverá atender às solicitações da CAPES, feitas por meio da Coordenação-Geral de Infraestrutura de Informática - CGII, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados.

Os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico deverão ser prestados sob o regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive em feriados.

Cabe a Contratada seguir as orientações dos fabricantes descritas nos manuais dos equipamentos para a realização das manutenções corretivas.

Os materiais, peças e componentes de reposição devem ser idênticos aos substituídos, originais, novos e de primeiro uso. Em caso de impossibilidade da substituição pelo original, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica expressa à CAPES, e em caso de aceite da justificativa, a Contratada deverá apresentar o componente de reposição com especificações idênticas ou superiores, novos e de primeiro uso.

Para a abertura de chamados, a Contratada deverá disponibilizar durante toda a vigência contratual dois canais de comunicação: uma Central de Atendimento para ligações gratuitas, e um canal para atendimento on-line (via web e/ou chat), onde os chamados deverão ser registrados, contendo no mínimo número de protocolo/registo e descrição do problema.

A Contratada disponibilizará sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável técnico, a qualquer tempo, para fins de solicitação de atendimento.

Não haverá limitação no quantitativo de chamados a serem realizados durante toda a vigência contratual.

Na ocorrência de uma situação emergencial na qual já exista chamado técnico aberto, é esperado que tanto o atendimento quanto o restabelecimento da solução sejam feitos de forma imediata, sem a necessidade de abertura de novo chamado técnico.

Todos os serviços deverão ser prestados em consonância com as melhores práticas e recomendações de mercado e do Fabricante da solução.

O não atendimento a um chamado técnico somente poderá ser justificado em casos de motivo de força maior ou por solicitação da CAPES; neste caso, a Contratada deverá formalizar antecipadamente ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal Técnico os motivos que impedem a execução do serviço demandado.

Os chamados técnicos só poderão ser encerrados após expressa anuência do Gestor do Contrato ou do Fiscal Técnico.

Chamados fechados sem anuência da Contratante ou sem que a(s) demanda(s) tenha(m) sido de fato resolvida(s) deverão ser reabertos e os prazos contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

Cada chamado técnico deverá apresentar no mínimo as seguintes informações:

- a) Número de identificação do chamado;
- b) Data e hora de abertura do chamado;
- c) Identificação da solicitação, incidente, falha ou erro;
- d) Severidade da ocorrência, conforme o Acordo de Nível de Serviço;
- e) Data e hora de fechamento do chamado;
- f) Solução de contorno aplicada (quando couber);
- g) Solução definitiva aplicada.

Depois de concluído o chamado, o licitante vencedor comunicará o fato à Equipe Técnica da CGII e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a CGII não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada; neste caso, a Equipe Técnica da CGII fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.

Para cada chamado técnico aberto, deverá ser emitido e entregue um "Relatório de Atendimento", contemplando as informações descritas no item anterior e os procedimentos realizados para solução do chamado.

O "Relatório de Atendimento" deverá ser assinado pelos técnicos da Contratada e da Contratante, e servirá como comprovação para finalizar o chamado técnico.

A Contratada deverá disponibilizar mensalmente durante toda a vigência contratual um "Relatório de Atendimento Mensal" com informações sobre todos os incidentes ocorridos e respectivos "Relatórios de Atendimento", até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência do relatório, para efeito de confrontação com os controles internos da CAPES. Este relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Número de identificação do chamado;
- II - Data e hora da abertura do chamado;
- III - Data e hora de início do atendimento do incidente (caso já tenha ocorrido);
- IV - Data e hora do fechamento do incidente (caso já tenha ocorrido);
- V - Severidade da ocorrência;
- VI - Descrição sucinta da solicitação, incidente, falha ou erro;
- VII - Solução de contorno (caso já tenha sido aplicada);
- VIII - Solução definitiva (caso já tenha sido aplicada);
- IX - Identificação do técnico executor do atendimento.

Este "Relatório de Atendimento Mensal" deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da Contratada, e será validado pela CAPES; caso haja divergências, esta irá notificar a Contratada para retificar o documento.

Este relatório será utilizado para o acompanhamento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente.

A Contratada deverá emitir relatório gerencial após cada período de 90 (noventa) dias, um relatório gerencial e estatístico com as seguintes informações:

- a) Curva comportamental do sistema (energia, climatização e espaço);
- b) Intervenções em cada equipamento;
- c) Manutenções preventivas realizadas;
- d) Manutenções corretivas realizadas;
- e) Melhorias efetuadas;
- f) Leituras efetuadas.

No encerramento do Contrato, havendo chamados abertos e não atendidos, a Contratada deverá concluir-los dentro dos prazos acordados, sem que isso implique em ônus à CAPES.

## Definições

Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser executados com base nos seguintes parâmetros:

### Modalidade de Atendimento:

**Atendimento Telefônico (Help Desk):** chamados abertos através de ligação telefônica, e-mail ou sistema Web, em regime de 24x7;

**Atendimento Presencial (On-site):** atendimentos técnicos executados nas dependências da CAPES, através de visita de profissional especializado, com a finalidade de resolver os chamados.

### Níveis de Severidades:

**ALTA:** nível aplicado em caso de ocorrência de eventos considerados críticos para o funcionamento do ambiente computacional seguro, ou seja, eventos que possam de alguma forma provocar a inoperância/desligamento do ambiente;

Os chamados de Severidade ALTA deverão ser atendidos a qualquer hora do dia ou da noite (cobertura 24 x 7), seja em dia útil, final de semana ou feriado e não poderão ter o atendimento interrompido até a recuperação plena do funcionamento do ambiente seguro, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados - neste caso, não poderá implicar em custos adicionais à CAPES. A interrupção do suporte técnico de uma solicitação desse tipo de

severidade por parte do licitante vencedor e que não tenha sido previamente autorizado pela CAPES, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

**MÉDIA:** incidente que não ocasiona indisponibilidade do sistema, contudo afeta de modo significativo a performance desta, podendo ser preliminarmente solucionado de maneira temporária mediante aplicação de solução de contorno disponível.

Os chamados de Severidade MÉDIA deverão ser atendidos em dias úteis, em horário comercial (das 8:00 às 18:00), e opcionalmente em final de semana ou feriado, conforme agendamento prévio.

**BAIXA:** nível de severidade aplicado em caso de incidente que representa uma falha mínima, não afetando a performance, serviço, operação ou sistema. Representa ausência de risco ou risco muito baixo de parada parcial ou total. Igualmente aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimento técnico relativo ao uso e aprimoramento do equipamento.

Os chamados de suporte de Severidade BAIXA opcionalmente poderão ser atendidos em dias úteis, em horário comercial (das 8:00 às 18:00), **não ocorrendo abertura de chamados de manutenção com esta severidade em sábados, domingos e feriados.**

A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e resolução.

O atendimento cuja severidade for classificada como **ALTA** deverá ser realizado obrigatoriamente **ON-SITE**.

#### Definição de prazos:

**Prazo de Atendimento:** período decorrido entre a solicitação efetuada pela CAPES (registro de abertura do chamado técnico) à Contratada e o efetivo início dos trabalhos de manutenção, com o comparecimento de um técnico ao local quando necessário;

**Prazo de Solução de Contorno:** período decorrido entre a solicitação efetuada pela CAPES (registro de abertura do chamado técnico) e a apresentação de solução de contorno, sendo esta definida como uma alternativa que viabilize a operacionalização do ambiente até o tratamento definitivo do incidente (Solução Definitiva);

**Prazo de Solução Definitiva:** período decorrente entre a solicitação efetuada pela CAPES (registro de abertura do chamado técnico) até o momento em que o ambiente seja disponibilizado em perfeita condição de funcionamento, estando condicionada à aprovação e ateste da equipe técnica da CAPES, conforme o caso.

A critério da CAPES o Prazo de Atendimento, assim como sua execução poderá ser agendado ou adiado e, nestes casos, a contagem de horas para a resolução do chamado fica prorrogada para ser contabilizada a partir da data do novo agendamento.

A Contratada poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos de início e término de atendimento de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e com a devida justificativa.

#### Acordo de Nível de Serviço

Para o atendimento das atividades demandadas, a Contratada deverá atender os seguintes prazos constantes no quadro a seguir, conforme o nível de severidade:

**Quadro 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Severidade	Prazo	Dias úteis	Sábados, domingos, feriados
ALTA	Atendimento	Em até 01 (uma) hora.	Em até 01 (uma) hora.
	Solução de Contorno	Em até 06 (seis) horas.	Em até 12 (doze) horas.
	Solução Definitiva	Em até 24 (vinte e quatro) horas.	Em até 48 (quarenta e oito) horas.
MÉDIA	Atendimento	Em até 02 (duas) horas.	Em até 02 (duas) horas.
	Solução de Contorno	Em até 12 (doze) horas.	Em até 24 (vinte e quatro) horas.
	Solução Definitiva	Em até 48 (quarenta e oito) horas.	Em até 72 (setenta e duas) horas.
BAIXA	Atendimento	Em até 08 (oito) horas	<b>Não ocorrerão chamados</b>
	Solução Definitiva	Em até 96 (noventa e seis) horas.	

**Quadro 2: RECARGA DE GÁS FM-200**

Serviço	Prazo	Tempo
Recarga de gás FM-200	Atendimento	Em até 02 (duas) horas.
	Solução de Contorno	Em até 24 (vinte e quatro) horas.
	Solução Definitiva	Em até 96 (noventa e seis) horas.

Sempre que houver quebra de SLA, a Contratante emitirá notificação à Contratada, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a Contratante entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

Em caso de situações emergenciais ou chamadas extraordinárias, o prazo máximo para atendimento do chamado será o definido no Acordo de Nível de Serviço (SLA) deste documento, e não há limites para o número de solicitações. A Contratada deverá atender a solicitação no prazo estipulado e após contatar com a fiscalização do Contratante, informando as providências efetuadas na solução do problema.

O atendimento às solicitações de severidade **ALTA** deverá ser realizado nas instalações da CAPES (on-site) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos equipamentos, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderá implicar em custos adicionais à CAPES. A interrupção do suporte técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte do licitante vencedor e que não tenha sido previamente autorizado pela CAPES, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

#### **Reposição total do GÁS FM-200 e troca do cilindro**

No caso de algum evento ou sinistro que venha a ocorrer no interior do ambiente seguro e que o sistema de Gás FM-200 seja acionado, comprovando-se que o seu acionamento não foi fruto de falha ou de imperícia dos procedimentos de manutenção dos próprios funcionários da Contratada, mas sim de operação de combate à incêndio, a Contratada deverá efetuar, sob demanda, recarga total do sistema e todas as demais verificações necessárias para que o Sistema de Combate a Incêndio FM-200 esteja totalmente apto à novamente operar.

Nesse caso de acionamento do sistema de Gás FM-200, a Contratada deverá fazer toda a limpeza do local - sala-cofre e de seus subsistemas - para que o ambiente seguro opere dentro da normalidade.

A CAPES arcará com os custos de recarga total do Sistema de Combate a Incêndio FM-200, incluindo nesses custos todas as demais verificações e limpezas necessárias a habilitar o Sistema de Detecção e Combate de Incêndio a operar novamente.

A **solução de contorno** da reposição do gás FM-200 - isto é, o reestabelecimento do serviço de detecção e combate a incêndio por meio de condições não originais do projeto, mas que atendam às necessidades em caso de alguma ocorrência - deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas a partir da Notificação de Reposição a ser emitida pelo Fiscal do Contrato da CAPES.

A **solução definitiva** da reposição do gás FM-200 - isto é, o reestabelecimento do serviço de detecção e combate a incêndio por meio de todas as condições originais do projeto - deverá ocorrer em **96 (noventa e seis) horas corridas**, contadas a partir da Notificação de Reposição a ser emitida pelo Fiscal do Contrato da CAPES.

A estimativa é de 02 (duas) solicitações de recarga do gás FM-200 por ano. Caso as partes verifiquem que os serviços previstos não fazem parte desta especificação, poderá a Contratada apresentar um orçamento para aprovação da CAPES referente aos serviços avulsos de recarga de total e/ou substituição necessária do Sistema de Gás FM-200.

O valor deste serviço já deverá estar previsto em contrato e na proposta de preços da Contratada.

Quando da necessidade da recarga de gás FM-200, a Contratada deverá entregar o Relatório de Recarga do Gás FM-200, contendo todos os procedimentos executados, sendo devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Contratada, podendo opcionalmente ser entregue em formato digital.

O vencimento da validade do cilindro acarretará sua troca por outro de igual ou superior capacidade que atenda a todos os requisitos e especificações do atual, sendo tal ação solicitada formalmente pela CAPES à Contratada, que efetuará a troca do cilindro e a recarga do gás FM-200 no mesmo prazo do item anterior.

 Documento assinado eletronicamente por **Túlio César de Araújo Porto, Analista em Tecnologia da Informação**, em 06/10/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Carvalho Resende, Analista em Tecnologia da Informação**, em 06/10/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

 Documento assinado eletronicamente por **Milton Sampaio Castro de Oliveira, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 07/10/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1471671** e o código CRC **376E9272**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD) - SOLUÇÕES DE TI**

### **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD**

#### **INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

**Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.**

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação Geral de Infraestrutura de Informática CGII**

**Responsável pela demanda:**  
**Francisco Araujo de Almeida Neto**

**Matrícula/SIAPE:**  
1670903

**E-mail:**  
**francisco.neto@capes.gov.br**

**Telefone:** (61)  
**2022-6155**

#### **2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE**

**Nome:** Francisco Araujo de Almeida Neto

**Matrícula/SIAPE:** 1670903

**Cargo:** Coordenador-Geral de Infraestrutura de Informática

**Lotação:** CGII / DTI

**E-mail:** **francisco.neto@capes.gov.br**

**Telefone:** (61) 2022-6155

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

**Francisco Araújo de Almeida Neto**

### 3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

#### Necessidade de Contratação:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do ambiente seguro (Sala Cofre) da CAPES.

### ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL 2020 A 2022

ID	Objetivos Estratégicos
<b>Objetivo 11</b>	Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica.
<b>Objetivo 16</b>	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação.

### ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2023

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
<b>AI51</b>	Manter serviços de infraestrutura física da Sala Cofre.	<b>M1</b>	Acompanhar o monitoramento do ambiente físico da Sala Cofre.
		<b>M2</b>	Realizar a contratação de serviços de suporte para a Sala Cofre.

### ALINHAMENTO AO PAC 2020

Item	Descrição
<b>1160</b>	Outros serviços para a infraestrutura de Tecnologia da

<b>1160</b>	Informação e Comunicação (TIC).
<b>1161</b>	Rede informática - peça / acessório.

#### 4 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI tem a responsabilidade de manter íntegro, confiável e seguro todo o ambiente tecnológico da CAPES, bem como manter e disponibilizar, à sociedade e aos servidores, equipamentos, bases de dados e informações precisas e confiáveis.

Para melhor desempenhar suas atividades de tecnologia da informação e igualmente atender sua Política de Segurança da Informação (PoSIC) estabelecida em seu PDTIC, a CAPES conta em suas dependências prediais com uma complexa e ampla infraestrutura computacional segura (DATACENTER) composta por:

1. Sala Cofre - ambiente seguro composto por uma célula estanque com piso técnico de aproximadamente 37,09 m<sup>2</sup>, com certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 15.247:2004, e certificação europeia ECB-S de acordo com a norma BS EN 1047-2;
2. Sala Segura (antessala) - ambiente seguro composto por uma célula com piso técnico de aproximadamente 23 m<sup>2</sup>.

Tal dispositivo de segurança objetiva primordialmente mitigar os riscos de indisponibilidade dos serviços de rede e sistemas providos pelo ambiente computacional seguro de TI da CAPES, em decorrência de danos aos servidores e ativos de rede implantados neste ambiente ocasionados por falhas nos sistemas citados.

A Sala Cofre da CAPES segue integralmente todos os padrões dispostos não somente pelo Governo Federal, mas igualmente pelas melhores organizações de TIC do mercado atual no que concerne à infraestrutura para a operação e administração de redes.

Especificamente, a Sala Cofre é composta de diversos componentes para o seu funcionamento, tais como: sistema de climatização, sistema de energia, sistema de detecção e combate a incêndio, sistema de supervisão de ambiente. Tais componentes são críticos e requerem a devida manutenção, por empresa especializada, para sua operação e funcionamento perfeito do ambiente computacional seguro da CAPES.

A atual Sala Cofre foi adquirida em 2012 sob o Contrato nº 48/2012, de dezembro de 2012, tendo sua homologação e operacionalização no ano de 2013, onde igualmente iniciaram-se a prestação de garantia com serviços on-site (nas dependências do órgão), de manutenção e suporte técnico, com

restituição de peças e equipamentos, por um determinado período de 12 (doze) meses. Ao término deste contrato em 2014, foi efetuado novo certame licitatório, que culminou no Contrato nº 22/2015 assinado em 10 de novembro de 2015, cujo objeto foi a contratação de serviços técnicos para a continuidade da manutenção da Sala Cofre, com vigência estabelecida de 12 (doze) meses, e com possibilidade de prorrogação conforme interesse das partes envolvidas até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/1993.

O citado instrumento contratual foi aditivado em quatro oportunidades durante o período de 2016 a 2019, com os devidos reajustes de seus valores monetários; portanto, não houve solução de continuidade na contratação, permanecendo o vínculo contratual até 10 de novembro de 2020. Tal situação provocou a instauração deste Processo, objetivando levar a efeito todas as etapas relativas a novo processo licitatório, cuja homologação resultará na contratação que substituirá o atual Contrato nº 22/2015.

Não obstante a adoção das devidas providências para o planejamento da contratação terem sido iniciadas em 06/08/2020, e tendo envidado todos os esforços possíveis para que uma nova contratação fosse efetivada antecipadamente ao prazo final da vigência do citado contrato (celeridade esta decorrente do risco real de indisponibilidade dos serviços de TIC desta Fundação por conta da ausência de manutenção ou falha em um dos componentes do ambiente seguro computacional), determinados fatos e eventos alheios devidamente expostos e documentados no processo SEI 23038.003094/2015-31, sob as Notas Técnicas 16 (1315466) e 247 (1323412), ocasionaram a prorrogação em caráter excepcional do citado contrato, sendo tal medida administrativa analisada legalmente no Parecer 00299/2020/BM/PFCAPES/PGF/AGU (1329527), e posteriormente submetida e aprovada pela Diretoria de Gestão (1330763), resultando assim no Quinto Termo Aditivo celebrado em 10/11/2020, com vigência de 12 (doze) meses.

Para que a Sala Cofre logre desempenhar sua função de preservar a alta disponibilidade de operação dos equipamentos de TIC instalados em suas dependências – e que são cruciais para o cumprimento da Missão Institucional da CAPES, é essencial a execução de serviços de manutenção constante de seus componentes e subsistemas, com o fornecimento de todos os materiais e peças necessários para a continuidade da operação do ambiente.

A criticidade de todo este ambiente seguro requer a devida manutenção para a sua plena operação e perfeito funcionamento e, para que isto ocorra, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e garantia da Sala Cofre torna-se imprescindível, objetivando mitigar ao máximo os riscos de indisponibilidade dos serviços de rede e sistemas providos pelo ambiente computacional seguro da CAPES.

Dada a relevância significativa da Sala Cofre como instrumento para o cumprimento da Missão Institucional da CAPES em termos de segurança e preservação da gestão da informação desta Fundação, fundamenta-se deste modo esta contratação, objetivando assegurar a disponibilidade, confiabilidade e integridade do ambiente seguro de TIC, bem como a devida proteção contra eventuais defeitos que possam surgir em decorrência do desgaste temporal e que venham a comprometer a sua capacidade de operação.

## **5 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

1. Incremento da Integridade e disponibilidade dos serviços de rede e sistemas providos pela DTI;
2. Preservação de ambiente adequado e protegido para os equipamentos de TIC (servidores e ativos de rede) no ambiente seguro da CAPES;
3. Manter a Sala Cofre em condições técnicas e operacionais adequadas, conforme as normas internacionais de segurança da informação vigentes;
4. Reduzir o tempo de indisponibilidade dos serviços de rede ou sistemas da CAPES causados por falhas ou incidentes de segurança nos sistemas e subsistemas que compõem o ambiente seguro da CAPES;
5. Realizar manutenções preditivas, preventivas e corretivas nos sistemas e subsistemas que compõem o ambiente seguro;
6. Manutenção da eficiência do acesso aos serviços de tecnologia da informação da CAPES e da disponibilidade de sistemas baseados em TI, bem como a preservação do alto valor investido na aquisição do ambiente computacional da CAPES;
7. Proporcionar a continuidade dos serviços e sistemas fornecidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação, objetivando o perfeito atendimento aos usuários, evitando assim prejuízos e desgaste à imagem da CAPES tanto a nível institucional interno como igualmente à sociedade brasileira.

## **6 - FONTE DE RECURSOS**

**Fonte:** 8100

**7 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO**

<b>Nome:</b> Daniel Carvalho Resende	<b>Matrícula/SIAPE:</b> 143863
<b>Cargo:</b> Chefe de Divisão de Suporte ao Usuário	<b>Lotação:</b> DSU/CGII/DTI
<b>E-mail:</b> daniel.resende@capes.gov.br	<b>Telefone:</b> (61) 2022-6143

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

**Daniel Carvalho Resende**

**ENCAMINHAMENTO**

Encaminhe-se o processo à Diretoria de Tecnologia da Informação para conhecimento e providências cabíveis, especialmente o encaminhamento da demanda à área administrativa para início do planejamento da contratação.

**Francisco Araujo de Almeida Neto**

*Integrante Requisitante*



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Araujo de Almeida Neto, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura de Informática**, em 20/05/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Carvalho Resende, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 24/05/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1233687** e o código CRC **25151524**.

